

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SÓCIO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL

NÁDIA MASCARELLO

CONTOS SEM ENCANTOS: RECONTANDO HISTÓRIAS DE VIDA DE CRIANÇAS E
ADOLESCENTES ABRIGADOS EM FLORIANÓPOLIS

DEPTO. SERVIÇO SOCIAL
DEFENDIDO E APROVADO

EM: 20/07/07


Rosana Maria Gaio
Depto de Serviço Social / CSE

FLORIANÓPOLIS
2007/1

NÁDIA MASCARELLO

**CONTOS SEM ENCANTOS: RECONTANDO HISTÓRIAS DE VIDA DE CRIANÇAS E
ADOLESCENTES ABRIGADOS EM FLORIANÓPOLIS**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado como requisito parcial para a
obtenção do título de Bacharel em Serviço
Social, Departamento de Serviço Social,
Universidade Federal de Santa Catarina.

Orientadora: Prof^ª Ms. Cristiane Claudino

FLORIANÓPOLIS
2007/1

NÁDIA MASCARELLO

CONTOS SEM ENCANTOS: RECONTANDO HISTÓRIAS DE VIDA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ABRIGADOS EM FLORIANÓPOLIS

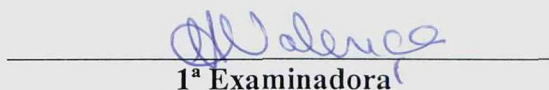
Trabalho de Conclusão de Curso, aprovado como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel no Curso de Serviço Social, do Departamento de Serviço Social, do Centro Sócio Econômico, da Universidade Federal de Santa Catarina.

BANCA EXAMINADORA:



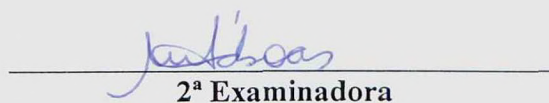
Orientadora

Profª Ms. Cristiane Claudino - Universidade Federal de Santa Catarina



1ª Examinadora

Profª Drª. Maria Manoela Valença - Universidade Federal de Santa Catarina



2ª Examinadora

Assistente Social Mariluse Táboas - Ministério Público de Santa Catarina

Florianópolis, Julho de 2007.

*Dedico este trabalho aos meus
amados pais,
que apesar das inúmeras
dificuldades fizeram da minha
infância um verdadeiro conto de
fadas..., onde o pilar principal
sempre foi muito amor. Amo
muito vocês.*

AGRADECIMENTOS

À Deus pelo Dom da vida e por trilhar meu caminho com muita paz e luz;

Aos meus queridos pais, Nadir e Vilma que sempre me incentivaram com orgulho, pelo amor incondicional que nos une e me fortalece a cada dia. Pai e mãe obrigada pelo apoio nesta caminhada, mesmo distantes estamos sempre unidos;

Ao meu irmão pelo carinho demonstrado durante todo este tempo;

À minha adorável sobrinha que com seu espírito de criança me traz inspiração todos os dias;

Ao meu namorado pelo amor e paciência durante minha vida acadêmica, obrigada pela compreensão;

Aos meus familiares e amigos que de forma geral ficaram torcendo por mim e por este momento tão importante na minha vida;

As minhas colegas de aula que com o tempo tornaram-se grandes amigas, espero encontrá-las novamente nas instituições onde atuaremos como Assistentes Sociais;

À querida amiga Fabiana Souza Soares, companheira inseparável de toda essa jornada, pelas angústias e alegrias compartilhadas neste processo de formação;

À supervisora de estágio Marlene Michielin, por me orientar quanto à prática profissional, pelas orientações e reflexões construídas durante o estágio acerca de questões que envolvem crianças e adolescentes;

À Dr^a Cristiane Maestri Boëll, Promotora de Justiça da Comarca da Capital pela oportunidade de estágio na Promotoria;

À banca examinadora, Prof^a Dr^a Maria Manoela Valença e a Assistente Social Mariluse Táboas, obrigada por aceitarem o convite e por contribuírem com a qualificação deste trabalho e com mais este momento de crescimento profissional;

À minha orientadora Cristiane Claudino pela paciência nestes momentos de tensão, pela amizade, doçura e competência, pelos momentos de aprendizagem que compartilhamos durante a elaboração deste trabalho.

Enfim, agradeço carinhosamente a todas as pessoas que estiveram ao meu lado nesta trajetória contribuindo de alguma forma para meu crescimento tanto pessoal quanto profissional.

*“É melhor tentar e falhar, que
preocupar-se e ver a vida passar.
É melhor tentar, ainda que em vão,
que sentar-se fazendo nada até o
final. Eu prefiro na chuva caminhar,
que em dias tristes em casa me
esconder.*

*Prefiro ser feliz, embora louco, que
em conformidade viver”.*

Martin Luther King Jr.

MASCARELLO, Nádía. **Contos sem encantos**: recontando histórias de vida de crianças e adolescentes abrigados em Florianópolis. Trabalho de Conclusão de Curso em Serviço Social. Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2007, 108 f.

RESUMO

O presente estudo objetiva analisar o processo de intervenção junto às famílias de crianças e adolescentes abrigados em Florianópolis num período superior a oito anos e motivados por violência doméstica. Inicialmente contextualizamos a família na sociedade, destacando que esta passa por profundas transformações, compreendendo também que a família não é apenas um lugar de felicidade, mas também de conflitos. Neste contexto enfatizamos a violência doméstica e suas modalidades: violência física, violência psicológica, violência sexual e negligência, suas definições e conseqüências às vítimas, bem como a institucionalização de crianças e adolescentes, fato cristalizado e reproduzido culturalmente na sociedade. Desenvolvemos uma pesquisa exploratória documental, de natureza quanti-qualitativa a partir dos autos de verificação de situação de risco que tramitam atualmente na Vara da Infância e da Juventude de Florianópolis de crianças e adolescentes que foram abrigados onde o motivo para tal foi a violência doméstica. Após verificarmos os autos judiciais disponíveis ficamos com uma amostra de 48 autos que correspondem a 78 crianças ou adolescentes abrigados por violência doméstica. Nestes identificamos as modalidades de violência doméstica, sexo dos vitimizados, idade, destituições e tempo de abrigamento. Nosso interesse investigativo centrou-se no estudo documental dos casos que estão há mais tempo nas instituições, ou seja, tempo superior a oito anos. Identificamos 3 famílias, que resultou numa amostra de 6 adolescentes, sendo dois grupos de irmãos. Para recontarmos a história de cada família e analisarmos as informações, elaboramos um instrumental destacando as *características da família; dados do abrigamento, e as ações realizadas durante a medida de abrigamento (abrigo, programas e projetos bem como as medidas judiciais efetuadas)*. O estudo documental, além de dar visibilidade às histórias familiares, permitiu-nos conhecer as intervenções com as famílias durante o abrigamento de seus filhos, das ações realizadas por programas/projetos e as medidas judiciais junto a essas famílias com a finalidade de retorno dos filhos ao convívio familiar. A pesquisa revelou que a maioria das crianças e adolescentes foi institucionalizada tendo como justificativa a negligência familiar, contudo também constatamos que estas mesmas famílias vivem em condições de extrema vulnerabilidade sócio-econômica, entendemos que em muitos casos a negligência está diretamente associada a este fator. Concluimos também que se realmente existissem políticas públicas voltadas à família na sua integralidade e que as atendessem de forma efetiva, grande parte das crianças que hoje estão em abrigos poderiam estar em companhia de seus pais e irmãos, ou seja, com o direito à convivência familiar e comunitária garantido, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Palavras-chave: Criança; adolescente; abrigo; violência doméstica; políticas públicas; família.

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1- Modalidades de violência doméstica.....	61
Gráfico 2- Sexo dos abrigados.....	63
Gráfico 3- Faixa etária.....	64
Gráfico 4- Destituição.....	65
Gráfico 5- Tempo de abrigo.....	67

LISTA DE SIGLAS

CEJA	Comissão Estadual Judiciária de Adoção
CLAVES	Centro Latino Americano de Estudos de Violência e Saúde
CONANDA	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CT	Conselho Tutelar
CF	Constituição Federal
CUIDA	Cadastro Único Informatizado de Adoção e Abrigo de Santa Catarina
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
FUNABEM	Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IPEA	Instituto de Pesquisa Aplicada
LACRI	Laboratório de Estudos da Criança
MDS	Ministério do Desenvolvimento Social
MPSC	Ministério Público de Santa Catarina
NAPS	Núcleo de Apoio Psicossocial
ONU	Organização das Nações Unidas
PNAD	Pesquisa Nacional por Amostras de Domicílio
PNBEM	Política Nacional do Bem - Estar do Menor
REDE SAC	Rede de Serviços de Ação Continuada
SAM	Serviço de Assistência a Menores
SC	Santa Catarina
SEDH	Secretaria Especial dos Direitos Humanos

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	11
1 FAMÍLIA- TEXTO E CONTEXTO.....	16
1.1 BREVE CONTEXTUALIZAÇÃO HISTÓRICA.....	16
1.2 (RE) PENSANDO A FAMÍLIA HOJE.....	20
1.3 POLÍTICAS PÚBLICAS DE ATENÇÃO À FAMÍLIA NO BRASIL.....	27
1.4 FAMÍLIA E VIOLÊNCIA.....	31
1.4.1 Conceituando a violência doméstica.....	33
1.4.2 As modalidades de violência doméstica.....	36
1.4.3 As conseqüências da violência doméstica.....	42
2 NOVOS PERSONAGENS, VELHOS CENÁRIOS: A INSTITUCIONALIZAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.....	45
2.1 BREVE HISTÓRICO DA INSTITUCIONALIZAÇÃO NO BRASIL.....	45
2.2 O ABRIGAMENTO CONFORME PRECONIZA O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.....	55
3 VIOLÊNCIA E ABRIGO – O AVESSE DO SONHO ENCANTADO.....	61
3.1 CARACTERIZAÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ABRIGADOS POR VIOLÊNCIA DOMÉSTICA.....	63
3.1.1 Sexo das crianças e adolescentes abrigados por violência doméstica.....	63
3.1.2 Faixa etária.....	64
3.1.3 Destituição.....	65
3.1.4 Tempo de abrigamento.....	67

3.2 HISTÓRIAS INFANTIS AGUARDANDO FINAL FELIZ: HISTÓRIAS RECONTADAS COM BASE NOS AUTOS JUDICIAIS.....	68
3.3 ANÁLISE DE DADOS.....	80
3.3.1 Características das famílias.....	80
3.3.2 Dados do abrigamento.....	82
3.3.3 Durante a medida de abrigamento.....	83
3.3.3.1 Abrigo.....	83
3.3.3.2 Programas e Profissionais.....	87
3.3.3.3 Medidas Judiciais.....	90
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	92
REFERÊNCIAS.....	96
APÊNDICE.....	103
Apêndice A- Planilha para coleta de dados nos Autos Judiciais.....	104
Apêndice B- Quadros síntese das histórias familiares.....	105

INTRODUÇÃO

As estórias infantis são permeadas pela magia, alegria, fadas e final feliz. Já o avesso do sonho – o real, tem deixado infâncias com marcas nem sempre tão encantadas, mescladas pelo abandono, dor, violência. Neste trabalho nos dedicamos a estudar esta realidade que envolve crianças e adolescentes abrigados em Florianópolis vítimas de violência doméstica.

Vivemos atualmente em uma sociedade caracterizada pela violência. Frequentemente os meios de comunicação divulgam notícias nas quais o foco principal é a violência, seja no espaço urbano, rural, nas escolas, no trânsito, violência contra mulher, idoso e também contra crianças e adolescentes¹.

Sempre que nos reportamos ao termo violência, reagimos com indignação, pois é algo com aspecto negativo e desagradável. O termo violência [do latim *violentia*] segundo o dicionário Aurélio (1975, p. 1463) significa, “Qualidade de violento, ato violento, ato de violentar, constrangimento físico ou moral, uso da força, coação”.

Nos últimos anos a violência doméstica tem sido tema recorrente de estudiosos da área que se preocupam, sobretudo, em defini-la e apresentar propostas de intervenções necessárias, frente às suas conseqüências para a vida de crianças e adolescentes.

E “fica, para todos nós, atores (coadjuvantes, protagonistas, não importa), do Sistema de Garantia de Direitos, o grande desafio: transformar o legal em real, porque crianças e adolescentes são reais, tanto quanto a violação de seus direitos” (CLAUDINO, 2007, p. 157).

Cabe frisar que crianças e adolescentes sofrem com inúmeras formas de violência, como abandono, pobreza, exploração sexual infanto-juvenil, exploração no trabalho, entre outras. Contudo, abordaremos neste trabalho um tipo de violência contra crianças e adolescentes que é a mais camuflada, que ocorre no espaço em que menos se espera, no meio onde geralmente a criança recebe seus primeiros ensinamentos: no lar, junto à sua família. Nos casos que envolvem a violência doméstica existe uma relação de poder e hierarquia muito forte entre adultos, crianças e adolescentes. Destarte, estas últimas, por sua vulnerabilidade e dependência são vítimas frequentes da violência.

¹ De acordo com a Lei Federal nº 8.069/90 (que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente), em seu artigo 2º, considera-se criança a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquele entre doze e dezoito anos de idade.

Aqui se centrou o nosso interesse investigativo, e elegemos como objeto de estudo as intervenções profissionais junto às famílias de crianças e adolescentes abrigados por um período superior a oito anos, cuja medida (de abrigo) foi motivada por violência doméstica.

A relevância deste trabalho reside em mostrar o número elevado de crianças e adolescentes que são abrigados por serem vítimas de violência doméstica. Procura mostrar também o período prolongado que crianças e adolescentes ficam abrigados no município de Florianópolis, contrariando o artigo 101 parágrafo único do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA o qual prevê que o “abrigo é medida provisória e excepcional, utilizável como forma de transição para a colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade”. Este trabalho também tem como mérito estudar a intervenção da rede de atendimento durante o abrigamento de crianças e adolescentes no município de Florianópolis.

Com o propósito de pesquisarmos sobre a temática, definimos como objetivo geral: analisar o processo de intervenção junto às famílias de crianças e adolescentes abrigados por um período superior a oito anos motivado por violência doméstica.

Como objetivos específicos, definimos:

- Conhecer os processos de abrigamento que tramitam atualmente na Vara da Infância e da Juventude da Capital;
- Realizar estudo documental dos autos de crianças e/ou adolescentes que estão sob abrigo por um período superior a oito anos;
- Verificar as ações desenvolvidas junto às famílias durante o abrigamento de crianças e adolescentes.

A partir da formulação dos referidos objetivos elegemos como questões norteadoras:

Tendo em vista o artigo 92, inciso I “Preservação dos Vínculos familiares”, estes vínculos familiares foram fortalecidos no período de abrigamento?

Neste período que a criança ou adolescente está no abrigo, a família está sendo acompanhada por programas?

Por que uma criança ou adolescente permanece tantos anos num abrigo, “sem perspectiva” de volta ao lar?

Para a elaboração do presente Trabalho de Conclusão de Curso, realizamos a pesquisa exploratória documental nos autos de Verificação de Situação de Risco de crianças e adolescentes abrigados que tramitam atualmente na Vara da Infância e da Juventude de Florianópolis. O

interesse pelo tema surgiu a partir do Estágio Curricular na Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude, devido à frequência das denúncias e dos relatórios dos Conselhos Tutelares sobre abrigamentos efetuados a partir da incidência de violência doméstica.

Desta forma, realizamos primeiramente a leitura de todos os autos de Verificação de Situação de Risco, inicialmente selecionando os abrigamentos motivados pela violência doméstica, identificando-se nestes: a modalidade de violência doméstica, data do abrigamento, sexo, idade, tempo de abrigamento e destituições². Posteriormente identificou-se os que estão nas instituições por um maior período de tempo, ou seja, superior a oito anos. Obtivemos então três autos, que correspondem a seis adolescentes; destes, realizou-se um estudo documental minucioso de todo o processo de abrigamento.

Trata-se de um estudo documental, pois os dados-base para a realização do presente trabalho foram coletados em Autos de Verificação de Situação de Risco de crianças e adolescentes abrigados que tramitam atualmente na Vara da Infância e da Juventude de Florianópolis. O estudo documental neste trabalho procurou identificar as intervenções realizadas com as famílias durante o abrigamento de seus filhos, ou seja, quais ações foram realizadas por programas, projetos e profissionais, bem como as medidas judiciais efetuadas durante toda a trajetória institucional. Nosso propósito foi verificar as ações desenvolvidas junto às crianças e adolescentes, assim como às famílias com a finalidade de retorno do(s) seu(s) filho(s) ao convívio familiar, tendo em vista que o abrigo deve ser utilizado apenas em caráter provisório e excepcional, conforme artigo 101 do ECA.

A escolha da pesquisa exploratória justifica-se pelo fato de esta ter como finalidade principal “desenvolver, esclarecer e modificar conceitos e idéias, tendo em vista a formulação de problemas mais precisos ou hipóteses pesquisáveis para estudos posteriores” (GIL, 1994, p. 43). Ainda para o referido autor as pesquisas exploratórias proporcionam uma visão geral acerca de determinado fato.

O presente trabalho está pautado por uma pesquisa de caráter quanti-qualitativo. Minayo, (1999, p. 210) entende que “o conjunto de dados quantitativos e qualitativos não se opõe. Ao contrário, se complementam, pois a realidade abrangida por eles interage dinamicamente, excluindo qualquer dicotomia”. A opção por esta metodologia está no interesse em compreender a complexidade de um fenômeno de forma geral e não apenas num recorte estatístico.

² APÊNDICE A

Richardson (1999) destaca que o método quantitativo caracteriza-se pelo emprego da quantificação, tanto nas modalidades de coleta de informações quanto no tratamento delas por meio de estatísticas. O método quantitativo foi utilizado para classificar o número de crianças e adolescentes abrigados por violência doméstica, bem como a classificação por tempo de abrigamento.

Diferentemente do quantitativo, o método qualitativo não tem o propósito de numerar ou medir unidades e sim detalhar os significados e características pesquisadas (RICHARDSON, 1999). O componente qualitativo foi relevante na análise e interpretação dos dados obtidos através da pesquisa.

De acordo com Gil (1994) a análise tem por objetivo organizar os dados de forma que possibilitem respostas ao problema proposto para a investigação. Já a interpretação procura os sentidos mais amplos das respostas, que ocorrem através de sua ligação a outros conhecimentos obtidos anteriormente.

Assim, este trabalho está estruturado em três seções.

Na seção I, intitulada de **FAMÍLIA – TEXTO E CONTEXTO**, partimos de um breve histórico destacando que a forma de viver em sociedade e o exercício da proteção social no âmbito familiar modifica-se através dos tempos e essas mudanças estão relacionadas às determinações econômicas, políticas e culturais. Mediante constantes modificações na sociedade, a família não é a rigor apenas o lugar dos afetos, compreensões e amor, mas caracteriza-se também por ser um espaço de divergências e desentendimentos, ou seja, conflitos.

Destacamos ainda a família hoje: os ciclos de vida, as funções e as novas configurações, bem como as políticas de atenção voltadas às famílias. Nesta seção enfatizamos ainda a violência doméstica e suas modalidades (violência física, sexual, psicológica e negligência), bem como suas conseqüências para a vida da criança ou adolescente vítima.

A seção II, intitulada de **NOVOS PERSONAGENS, VELHOS CENÁRIOS: A INSTITUCIONALIZAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**, destacamos que a institucionalização é fato cristalizado na sociedade e culturalmente reproduzido, onde resgatamos desde a existência das Rodas dos Expostos às legislações brasileiras para a proteção a infância abandonada e a elaboração da lei nº 8.069/90 que dispõe sobre o ECA, com destaque para esta lei no que concerne ao abrigamento de crianças e adolescentes.

A seção III, **VIOLÊNCIA E ABRIGOS - O AVESSE DO SONHO ENCANTADO**, está pautada pela pesquisa exploratória documental na qual apresentamos os dados coletados nos autos judiciais, bem como a apresentação das três famílias que têm seus filhos abrigados por um período superior a oito anos.

O estudo documental nos permitiu analisar dados importantes referentes à permanência da criança ou adolescente nos abrigos, às intervenções profissionais, os programas e projetos de apoio e acompanhamento às famílias, bem como às medidas judiciais que foram aplicadas/decretadas durante estes anos em que a criança ou adolescente está na instituição.

Por fim, as **CONSIDERAÇÕES FINAIS** onde resgatamos aspectos observados ao longo deste trabalho, e que nos permitem tecer algumas reflexões sobre a necessidade de priorização da família na agenda das políticas públicas, bem como o cumprimento do ECA para a efetiva proteção às crianças e adolescentes, garantindo a estes a convivência familiar e comunitária.

1 FAMÍLIA – TEXTO E CONTEXTO

1.1 BREVE CONTEXTUALIZAÇÃO HISTÓRICA

A família é uma instituição social que, através dos tempos, vem passando por diversas formações e transformações, modificando seus arranjos e finalidades. Morgan (1985, p. 63) apontou que nenhuma instituição humana tem uma história tão surpreendente e rica de eventos, “nem condensa os resultados de uma experiência mais prolongada e diversificada”. Portanto, a família tal como conhecemos hoje, é uma construção historicamente condicionada.

Corroborando com a afirmação, Miotto (1997, p. 128) destaca:

A família é uma instituição historicamente condicionada e dialeticamente articulada com a sociedade na qual está inserida. Isto pressupõe compreender as diferentes formas de famílias em diferentes espaços de tempo, em diferentes lugares, além de percebê-las como diferentes dentro de um mesmo espaço social e num mesmo espaço de tempo. Esta percepção leva a pensar as famílias sempre numa perspectiva de mudança, dentro da qual se descarta a idéia dos modelos cristalizados para refletir as possibilidades em relação ao futuro.

Diante do exposto torna-se necessário contextualizarmos a família, suas diferentes formas de organização e os arranjos existentes.

O termo *família*, segundo Prado (1981, p. 51), origina-se do latim *famulus*, que significa “um conjunto de servos e dependentes de um chefe ou senhor”. Entre os considerados dependentes estão a esposa e os filhos.

Morgan (1985) destaca que a idéia de família é resultado de uma evolução de sucessivos estágios de desenvolvimento, dos quais a família monogâmica constituiu a última forma. Com base na teoria de Morgan apresentaremos as diferentes formas de famílias que antecederam a família monogâmica.

Família consangüínea: esta forma de família era baseada no casamento entre irmãos carnais e colaterais, no interior de um grupo;

Família punahuana: baseava-se no casamento de várias irmãs, carnais e colaterais com os maridos de cada uma das outras, no interior de um mesmo grupo. Os maridos não eram

necessariamente parentes entre si. Baseava-se também na união de vários irmãos com as esposas de cada um dos outros;

Família sindiásmica ou de casal: estava baseada no casamento entre casais individuais, contudo não existia a obrigação da coabitação; a dissolução do casamento ocorria quando ambas as partes assim desejassem;

Família patriarcal: fundava-se sobre o casamento de um homem com várias mulheres. O homem desfrutava de alguns privilégios, dentre estes o de aventurar-se com as escravas com as quais tinham vários filhos. Já para a esposa tudo era proibido, exceto a procriação;

Família monogâmica: consistia no casamento de casais individuais, com a obrigação da coabitação exclusiva (MORGAN, 1985).

Das formas de famílias aqui explicitadas, todas tiveram vida longa na sociedade. Salienta-se que quando as tribos gregas entraram no período histórico, a família monogâmica já existia; essa forma de organização familiar pautava-se no poder do homem que tinha como finalidade a procriação. A paternidade era exigida, pois futuramente os filhos seriam os herdeiros que tomariam conta da fortuna paterna. Com relação à esposa, era visível sua submissão devendo esta ser fiel ao marido; a este, no entanto, era permitida a infidelidade (MORGAN, 1985).

Para o marido, a esposa não era nada mais além que a mãe de seus filhos legítimos, a governanta da casa e a supervisora das escravas, estas últimas eram usadas pelos seus donos para seu prazer (MORGAN, 1985).

Segundo Engels (*apud* CANEVACCI, 1985) a monogamia representa um grande avanço histórico. No entanto inaugurou ao lado da escravidão e da propriedade privada, que se prolonga até nossos dias, uma relação onde cada progresso representa também um relativo regresso, na qual a felicidade de uns se realiza às custas da infelicidade de outros.

A família não é uma instituição natural, podendo assim assumir diversas configurações na sociedade. O modelo que nos parece tão natural hoje – família nuclear – só se consolidou no século XVIII (BRUSCHINI, 1993).

De acordo com Bruschini (1993) a história da família é descontínua, não-linear e não-homogênea, desta forma a família nuclear burguesa não é o único modelo ou norma universal, mas sim, um fenômeno historicamente construído.

Tal afirmação é comprovada através dos estudos de Poster, que analisou as estruturas de quatro tipos de família: a família aristocrática, a família camponesa, a família burguesa e a

família proletária. Estes quatro tipos de famílias foram escolhidos por Poster, pois segundo ele contribuem melhor do que qualquer outro para se compreender a situação da família atualmente (POSTER, 1979).

Família aristocrática: (séculos XVI e XVII) fundava-se em relações rigidamente hierarquizadas entre os membros da casa, atribuía pouco valor à privacidade, cuidados maternos, lazer e hábitos higiênicos, nas casas havia uma mistura de parentes, dependentes, criados e clientes, pais e mães raramente se preocupavam com os filhos, especialmente nos primeiros anos formativos. A função primordial da mulher consistia em ter filhos e não em criá-los (POSTER, 1979).

De acordo com os estudos de Ariès (1978), na Idade Média a família de origem não tinha função afetiva, esta ficava responsável apenas pela transmissão da vida, dos bens e do nome. Relata ainda que por volta dos sete anos, a criança dispensava os cuidados das mães e das amas e passava a participar dos jogos, brincadeiras e trabalhos cotidianos com os adultos; as crianças eram vistas como adultos, mas em tamanho menor. Por volta dos sete anos de idade as crianças eram enviadas a outras famílias para receberem educação.

A família camponesa: a unidade básica da vida camponesa não era a família conjugal, mas a aldeia; eventos da família como casamentos e enterros eram compartilhados com todos os aldeões, não havia privacidade entre as pessoas. Destarte, as crianças aprendiam a depender principalmente da comunidade e não dos pais. A família camponesa se assemelha muito à anterior – aristocrática – tendo toda a vida voltada para fora de si, não valorizando a domesticidade e a privacidade. A amamentação era realizada pela mãe, mas com pouco ou nenhum envolvimento emocional, como tarefa incomodativa; a autoridade era difundida por toda a aldeia, com numerosos adultos participando na vida da criança, a autoridade caracterizava-se por ser severa e indiferente às necessidades da criança (POSTER, 1979).

Família proletária: (início do século XIX) sua constituição deu-se no período inicial da industrialização. Poster (1979) destaca que nesta fase os filhos ainda eram criados de maneira informal, nas ruas e não pela família. Salieta ainda que a família proletária caracterizou-se pelas condições de extrema pobreza e precarização sócio-econômica.

De acordo com Reis (2001) geralmente todos os membros da família trabalhavam de 14 a 17 horas diárias, as pessoas viviam sob condições precárias e a família contava com o apoio da

comunidade onde viviam para o cuidado com seus filhos. Estes eram criados de maneira informal, sem atenção especial: a educação era fornecida pela comunidade e inclusive na rua.

Em meados do século XIX houve uma relativa melhora nas condições de vida da família operária com o aparecimento da classe operária mais qualificada e com a ação de alguns filantropos burgueses, preocupados com as condições de vida de seus operários. Esse momento foi marcado por uma aproximação das famílias, principalmente das mães com o cuidado aos seus filhos. Depreende-se, portanto, que o sistema burguês influenciou sobremaneira a vida da classe trabalhadora nas relações familiares (REIS, 2001).

Família burguesa: (meados do século XVIII) este modelo caracterizou-se sobretudo pelo fechamento da família em si mesma. As relações eram rígidas por rigorosas divisões sexuais, os filhos foram reavaliados pela burguesia tornando-se importantes aos pais (POSTER, 1979).

Ariès (1978) destaca que no século XVIII a família passa a valorizar a intimidade da vida privada, unindo-se também pelo sentimento, o que gerou certo distanciamento da sociedade. A instituição “família” aos poucos vai se responsabilizando pela transmissão de valores e socialização da criança, demonstrando inclusive laços de afetividade entre seus membros. A característica marcante deste período é a separação do espaço público do privado. Destaca ainda que

A família moderna retirou da vida comum não apenas as crianças, mas uma grande parte do tempo e da preocupação dos adultos. Ela correspondeu a uma necessidade de intimidade, e também de identidade: os membros da família se unem pelo sentimento, o costume e o gênero de vida [...] compreende-se que essa ascendência moral da família tenha sido originariamente um fenômeno burguês [...] (ARIÈS, 1978, p. 278).

Concordando com os autores acima, Bruschini (1993) indica que a ascensão da burguesia, por volta do século XVIII, caracterizou-se sobretudo pela privatização da instituição familiar e a passagem da função socializadora para o âmbito restrito.

Em acréscimo, Reis (2001) destaca que com a rígida separação de papéis, a mulher ficou responsável pela organização da casa bem como pela educação dos filhos, tornando-a totalmente dependente do marido, que passou a ser o provedor material da casa e autoridade dominante sobre a esposa e os filhos. No que concerne à educação das crianças, o papel da mãe era imprescindível, pois ela era a responsável pelo futuro dos filhos, deveria ser uma mãe perfeita, qualquer desvio na educação dos filhos ela seria culpabilizada.

No Brasil este modelo familiar foi adotado pelos senhores coloniais em substituição à chamada família colonial extensa. O principal pilar para que ocorresse esta transição foi o movimento higienista, que produziu uma nova família com padrões semelhantes à família burguesa européia, cujas características podem ser definidas como “uma rígida hierarquia de idade e de sexo e uma peculiar combinação entre amor e autoridade, que ensinavam aos filhos a renúncia ao prazer corporal em troca da afeição parental e que tem por resultado a ambivalência e o sentimento de culpa” (REIS, 2001, p. 114).

Assim, os filhos deveriam apresentar total controle sobre seu corpo, recebendo em troca o afeto dos pais. A família nuclear burguesa vai modelar o desenvolvimento dos papéis de seus membros, adequando-os às suas necessidades. Como já foi destacado, a família se modifica com o passar dos tempos, é influenciada por uma diversidade de fatores que estão presentes na sociedade e até mesmo o modelo nuclear que ainda predomina na família brasileira passa por mudanças.

1.2 (RE) PENSANDO A FAMÍLIA HOJE

A família é tão antiga quanto a sociedade, tanto uma quanto a outra passaram, ao longo da história, por transformações. No Brasil esse processo não foi diferente, no entanto, essas transformações traduziram-se numa situação preocupante principalmente devido à ausência de serviços públicos que atendessem de forma plena as demandas trazidas pela população que vivencia o desemprego, a precarização do trabalho, a falta de meios de subsistência, entre outros fatores que dificultam a vida das famílias.

Um dos fatos marcantes nestes últimos anos para a família é a crescente inserção das mulheres no mercado de trabalho. Este movimento ganhou visibilidade principalmente nos anos de 1970, impulsionado sobretudo pela expansão econômica, com o acelerado processo de industrialização e urbanização. As mulheres romperam com os padrões tradicionais, nos quais suas atividades eram desenvolvidas predominantemente na esfera privada. Essa transformação foi construída principalmente pelo movimento feminista que, ao questionar a relação homens e mulheres, deu legitimidade à luta pela igualdade de gênero, construindo novas representações

sobre a posição da mulher na sociedade. Desde então o papel do homem na família também teve novo direcionamento: ele não é mais o único provedor do sustento da casa, a mulher passa a colaborar com esta função, o que nos faz perceber por outro ângulo que a saída da mulher do espaço doméstico ocorreu também pela necessidade de ampliar o orçamento do lar.

Destarte, as mudanças, sobretudo no mundo do trabalho trouxeram maior autonomia feminina, possibilitando assim escolher seu destino, decidir sobre estudos, carreira profissional, o casamento, ter ou não filhos. De acordo com Miotto, (1997, p.120) a “reprodução e o cuidado dos filhos deixaram de ser a razão de viver das mulheres para ser apenas uma etapa de suas vidas”.

Além deste fator, outras mudanças no contexto familiar contribuíram de maneira significativa e com reflexos diretos no âmbito familiar.

Assim, de acordo com a Pesquisa Nacional de Amostras a Domicílio – PNAD³ elaborado por Goldani e citado por MIOTO (1997) esses reflexos foram os seguintes:

- Número reduzido de filhos: as famílias hoje são menores, esta nova configuração ocorreu principalmente devido aos avanços científicos e tecnológicos que tornaram possível o acesso e uso de contraceptivos, possibilitando assim o controle da natalidade;
- Aumento da co-habitação e da união consensual sem a preocupação com o vínculo legal;
- Predomínio das famílias nucleares (pai, mãe, filhos). Esta configuração ainda é predominante embora exista uma queda significativa nesse tipo de organização;
- Aumento de famílias monoparentais, com predominância das mulheres como chefes da casa;
- A legalização do divórcio possibilitou às pessoas liberdade para constituir e romper vínculos conjugais com maior facilidade, o que enseja novos tipos de organizações familiares, como: famílias reconstituídas, famílias unipessoais, famílias monoparentais;
- População proporcionalmente mais velha: houve um aumento significativo da expectativa de vida média da população. Este aumento diz respeito à conscientização do grupo familiar da responsabilização no cuidado com os membros idosos da família.

³ O PNAD é a Pesquisa feita pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE em uma amostra de domicílios brasileiros e que, por ter propósitos múltiplos, investiga diversas características socioeconômicas. Exemplos de características investigadas: população, educação, trabalho, rendimento, habitação, previdência, migração, fecundidade, nupcialidade, saúde, nutrição etc., e outros temas que são incluídos na pesquisa de acordo com as necessidades de informação para o país (www.ibge.gov.br).

Ainda de acordo com Miotto (1997, 2000), as mudanças supracitadas são decorrentes de uma multiplicidade de aspectos e estão relacionadas sobretudo à ordem econômica, à organização do trabalho e ao fortalecimento da lógica individualista. Ocorreram mudanças na área de reprodução humana, transformações e liberalização dos hábitos e costumes, principalmente no que concerne à sexualidade, bem como à nova posição da mulher na sociedade; o desenvolvimento técnico, científico, os meios de comunicação, assim como o modelo econômico adotado na década de 1980 que teve como consequência o imediato empobrecimento das famílias gerando intensa migração do campo para as cidades, que a autora chama de (des)territorialização, além de perda de eficiência do setor público no atendimento às demandas advindas das famílias.

Essas transformações desencadearam um processo de fragilização dos vínculos familiares, tornando-os mais vulneráveis e essa vulnerabilidade é percebida principalmente em famílias menores com a presença de apenas um adulto e que vivem longe de seus parentes, não podendo contar com estes em casos que envolvam doença, desemprego, morte entre outros (MIOTTO, 2000).

Diante do exposto é possível afirmar que as transformações ocorridas na sociedade trouxeram profundas mudanças na configuração familiar e que com o passar do tempo as famílias vão se adequando às transformações.

Segundo Minuchin (1992, p. 56) “a família é um sistema aberto em transformação [...] e se adapta às exigências dos estágios de desenvolvimento que enfrenta”.

Mediante as transformações na sociedade e com seus reflexos nela, torna-se relevante compreendermos que há uma pluralidade de arranjos familiares que se tornaram visíveis com o tempo. Do exposto é imprescindível a utilização do conceito que melhor define este processo; por isso teremos como base ao presente trabalho o conceito de família formulado por Miotto (1997, p. 120) a saber:

A família pode ser definida como um núcleo de pessoas que convivem em determinado lugar, durante um lapso de tempo mais ou menos longo e que se acham unidas (ou não) por laços consangüíneos. Ele tem como tarefa primordial o cuidado e a proteção de seus membros, e se encontra dialeticamente articulado com a estrutura social na qual está inserido.

É no contexto familiar que a criança aprende a reconhecer-se como única e como parte de um grupo. Nesse meio são vivenciados e expressados sentimentos como amor, ódio, gratidão, inveja; é neste ambiente que se processa a socialização e o desenvolvimento das personalidades humanas, onde aprendemos a ser e a conviver em sociedade (MIOTTO, 2000).

A família também é o espaço indispensável para a garantia de sobrevivência e desenvolvimento integral dos filhos e demais membros. Em tal espaço são expressos afetos entre seus componentes, assim como condições materiais para o desenvolvimento de seus membros (KALOUSTIAN, 2000).

Neste contexto também é importante destacar que a família apresenta ciclos de vida, e que tais mudanças são necessárias para que ela possa cumprir suas funções⁴.

A concepção de ciclo de vida ou ciclo vital está associada ao desenvolvimento, crescimento, etapas e assim por diante, segundo Cerveny (1997). Assim a família pode ser vista como um sistema que se move e vai se configurando e se modificando a cada etapa.

Cerveny (1997) assevera que a família passa por quatro etapas: a primeira é chamada de fase de aquisição; a segunda de fase adolescente; a terceira de fase madura; e a quarta, de fase última, conforme veremos na seqüência.

Fase de aquisição: compreende a fase da escolha do(a) parceiro(a), a formação de um novo casal, a chegada do primeiro filho bem como, o período em que os filhos são pequenos. A aquisição, conforme expressa o nome, significa “adquirir” em todos os sentidos – material, emocional e psicológico. Os objetivos desta fase são encontrar um lugar para morar, um emprego, os acessórios domésticos, o carro, o seguro-saúde e até mesmo a complementação educacional aos filhos, a busca da creche, escola entre outras atividades (CERVENY, 1997).

Ainda de acordo com a autora em tela, estão nesta fase tanto os jovens casais que se unem pela vez primeira como aquele casal que se une pela segunda ou terceira vez.

Salienta-se que esta fase pode durar mais tempo para alguns casais que retardam a vinda dos filhos e menos para outros, isso depende da estabilidade econômica e emocional que o casal julga necessária (CERVENY, 1997).

Fase adolescente: corresponde a esta fase o momento em que os filhos entram na adolescência, e passam por diversas transformações, com alterações físicas e hormonais. A fase adolescente atinge também os adultos (pais) da casa, que começam a rever sua vida, o casamento, a carreira, inclusive sua própria aparência. Já os adolescentes passam a questionar os valores e as regras existentes na própria família, expressam novas idéias e atitudes. Assim, famílias

⁴ Segundo Prado (1981) e Bruschini (1993) a família tem inúmeras funções, dentre elas de reprodutora, socializadora, econômica, de identificação social, bem como ideológica, conforme será detalhado a seguir.

caracteristicamente rígidas tendem a ter problemas apresentando dificuldades de relacionamento com seus filhos (CERVENY, 1997).

Fatores socioculturais também influenciam a dinâmica familiar nesta fase, adolescentes de famílias pobres deixam de freqüentar a escola mais cedo para procurar emprego, os pais muitas vezes apresentam dificuldades em proporcionar a orientação que ajudaria seus filhos a dominarem a adolescência. Nesse período há uma grande incidência de envolvimento com crimes, drogas e prostituição. Cabe destacar que o tipo de comunidade em que residem também influencia tanto os adolescentes quanto aos demais membros da família. Outros fatores de influência são classe social, educação, etnia, sexo entre outros (CERVENY, 1997).

Fase madura: nesta fase os filhos já são adultos e por isso compreendemos a família como aquela que vivencia o período da maturidade. Um dos momentos de referência desta fase é a saída do primeiro filho da casa, e quando ocorre a saída do último filho os pais se verão novamente como um casal. Além destas mudanças uma característica nesta fase é a inclusão da terceira geração e parentes por afinidade, cuidados com a geração mais velha, bem como a revisão de valores conjugais. Essa fase do ciclo vital também é de transmissão, pois implica que a família perca membros para que novas famílias possam nascer (CERVENY, 1997).

Fase última: esta fase coincide com a aposentadoria de um ou dos dois cônjuges, caracteriza-se também por referências próprias da idade como viuvez, perda de autonomia, fragilidade física, entre outros. A passagem tranqüila por esta fase dependerá de como foram vividas as fases anteriores, o econômico nesse momento torna-se uma questão fundamental de garantia para a qualidade de vida: é importante ter uma renda suficiente para garantir saúde, lazer, alimentação entre outros. Neste período é feito um balanço de tudo que foi vivido, das alegrias, das tristezas, enfim de toda a trajetória pela qual passou a família (CERVENY, 1997).

De acordo com Cerveny (1997), na fase última as relações familiares são marcadas pela reestruturação de papéis, com a saída física de alguns membros do núcleo familiar e a chegada de novos membros como noras, genros e netos.

Do exposto, podemos afirmar que os ciclos de vida estão sujeitos às constantes transformações, de um lado por ser um processo normal de mudanças, e por outro a família sempre está suscetível às conseqüências geradas por situações como: desemprego, falta de moradia, problemas de saúde, precarização dos postos de trabalho dentre outros. Ressalta-se que mediante os acontecimentos cotidianos influenciando nas transformações geradas no meio

familiar, esses grupos não seguem à risca o ciclo, e as mudanças de fase podem ocorrer em momentos diferentes, depende da dinâmica familiar.

Szymanski (2000) destaca a contribuição da Psicologia que, desde Freud, tem apresentado a família como referencial explicativo para o desenvolvimento da criança.

A descoberta de que os anos iniciais são cruciais para o desenvolvimento emocional posterior focalizou a família como o *locus* potencialmente produtor de pessoas saudáveis, emocionalmente estáveis, felizes e equilibradas, ou como núcleo gerador de inseguranças, desequilíbrios e toda sorte de desvios de comportamento (SZYMANSKI, 2000, p. 23).

Segundo Miotto (1997) a família, no decorrer de sua vida, pode se constituir tanto num espaço de felicidade como de infelicidade; poderá, também, se constituir em espaço de desenvolvimento para seus membros, como um espaço de limitações e sofrimentos.

Do exposto entende-se que a família é um espaço onde ocorrem trocas afetivas de amor entre seus membros, mas também relações pautadas em sentimentos de ódio e rancor e estes podem provocar desentendimentos, violência, mantendo relações destrutivas entre os seus membros.

Nesse contexto é relevante compreendermos também algumas funções exercidas pelas famílias. Segundo Prado (1981) toda família exerce sempre inúmeras funções e, dentre elas, destacamos:

Reprodutora: é uma condição indispensável a todos os seres vivos, a fim de que se perpetue a existência dos mesmos.

Identificação Social: este é um elemento essencial de nossa inserção na vida social, é um fator que determina no grupo quem é filho de quem.

Econômica: ao estudar uma família da pequena burguesia comerciante, Prado (1981) destaca que a diferenciação de papéis era evidente entre seus membros, de acordo com a idade, sexo e posição hierárquica. A esposa se especializava na tarefa doméstica e na organização do armazém, já o marido e os filhos adultos se dedicavam em trazer dinheiro de fontes externas. A mulher era limitada à esfera doméstica, no entanto esta condição significava ascensão social, tendo em vista que trabalhar em outra atividade representaria pobreza (PRADO, 1981).

A desvalorização e o ocultamento do trabalho doméstico que hoje conhecemos não faziam parte do cotidiano das famílias. As tarefas domésticas, embora restritas à unidade familiar, eram executadas ao lado de outras atividades ligadas diretamente à produção social (BRUSCHINI, 1993, p. 64).

Com o advento do capitalismo houve uma ruptura provocando o surgimento de duas esferas distintas: de um lado a unidade doméstica, de outro a unidade de produção. Esta ruptura significa uma divisão sexual do trabalho mais rígida do que aquela que predominava anteriormente. À mulher coube a realização de tarefas vinculadas à reprodução da força de trabalho na esfera privada do lar e sem remuneração; aos homens a realização do trabalho produtivo extraluar e remunerado (BRUSCHINI, 1993).

Cabe destacar que dentro da função econômica, a família também é considerada uma unidade de consumo. “Ela não produz agora o que o grupo precisa para sobreviver, mas compra do mercado o necessário para cada um dos seus membros” (BRUSCHINI, 1993, p. 65).

Função Socializadora: De acordo com Bruschini (1993) a função primordial da família é a formação da personalidade dos indivíduos e a socialização primária de seus membros.

Prado (1981) assevera que é por meio da própria família que a criança se integra ao mundo do adulto, que aprende a canalizar seus afetos, a avaliar e selecionar suas relações. Todas as famílias visam a transmissão de seus hábitos, costumes e valores às novas gerações. Ao exercer a função socializadora, a família também atua na transmissão da ideologia.

Reprodução ideológica: a família caracteriza-se por ser um espaço de transmissão de valores, hábitos, costumes, idéias, padrões de comportamento. Na vida cotidiana a interiorização da ideologia faz parte do “amadurecimento” dos membros da família (BRUSCHINI, 1993).

Considerando que a família exerce inúmeras funções é relevante destacar que no exercício de algumas, a família recebe o apoio de instituições, como é o caso da socialização da criança, que também é exercida pela escola. Com relação à saúde, além dos cuidados de higiene e tratamento exercidos pela família, a função é complementada pelas instituições da saúde (PRADO, 1981).

A família é influenciada tanto por aspectos internos (nascimentos, separações, mortes) quanto por aspectos externos (mudanças na economia, leis trabalhistas), bem como no desenvolvimento de seus membros (adolescência, envelhecimento). Mediante tantos desafios a família é pressionada a dar respostas aos aspectos vivenciados. Grande parte das famílias brasileiras vive em processo excludente, o que dificulta ainda mais que consigam dar respostas aos desafios postos pelo cotidiano.

Destarte, independente do arranjo familiar e forma como vem se estruturando, a família é um espaço indispensável para a garantia da sobrevivência, do desenvolvimento e da proteção de

seus filhos e demais membros. No entanto, cabe lembrar que a capacidade de cuidado e proteção advindos dos grupos familiares depende diretamente da qualidade que a família tem no contexto que está inserida. Assim, as famílias principalmente das camadas mais pobres, encontram-se cada vez mais fragilizadas e com grandes dificuldades em proteger seus membros de situações como desemprego, migrações, ausência de serviços públicos como saúde, educação, dentre outros fatores que colaboram para que as famílias não cumpram suas funções de forma satisfatória.

Para Mioto (1997), à medida que a família não consegue encontrar soluções adequadas para seus desafios ela pode expressar suas dificuldades por meio de inúmeros problemas, dentre eles: dificuldades de relacionamento e doenças. Desta forma, torna-se fundamental a construção de políticas públicas voltadas ao atendimento da família enquanto grupo, como um todo.

Tendo em vista as profundas e constantes mudanças que a sociedade vivencia, é perceptível que a família inspira cuidados, pois para ter condições de cuidar de seus membros, a família também precisa ser cuidada (MIOTO, 2000).

1.3 POLÍTICAS PÚBLICAS DE ATENÇÃO À FAMÍLIA NO BRASIL

A desigualdade social existente em nosso país contribui de forma crucial para que os segmentos mais vulneráveis⁵ tornem-se cada vez mais fragilizados, exigindo destes estratégias de sobrevivência. As famílias em situação de vulnerabilidade necessitam de políticas públicas que possam garantir seus direitos, o acesso a programas e projetos que dêem apoio à família é fundamental e mais do que isto é essencial que funcionem de forma satisfatória no atendimento às necessidades da família.

Mioto (2004) salienta que a vulnerabilidade à pobreza que as famílias vivenciam é resultado de fatores como a conjuntura econômica, das qualificações específicas dos indivíduos, dos arranjos familiares, bem como o ciclo de vida das famílias. Mediante a amplitude de fatores

⁵ De forma geral são considerados segmentos sociais vulneráveis: crianças, adolescentes, os idosos, os portadores de deficiência, as mulheres. Aqueles que estão associados ao termo vulnerabilidade. Este termo originário da área de Direitos Humanos é utilizado para designar grupos ou indivíduos fragilizados, jurídica ou politicamente, na promoção, proteção ou garantia de seus direitos de cidadania (MIOTO, 2000, p. 219).

que atingem diretamente a família, está a demanda por políticas e programas que dêem conta de suas especificidades.

No entanto, a partir da década de 1980 uma nova realidade se impôs ao mundo devido às mudanças produzidas pelo neoliberalismo. Dentre as mudanças de maior relevância, destacamos as relacionadas ao âmbito da produção e do trabalho capitalista bem como no sistema de proteção social. Desde então, o que percebemos foi um declínio do Estado enquanto garantidor de direitos sociais e trabalhistas. Do mesmo modo há uma queda do compromisso estatal com o pleno emprego, com a segurança no trabalho e com a oferta de políticas universais (PEREIRA, 2004).

O ideário neoliberal produziu no Brasil a inserção da economia numa ordem globalizada, privatização do Estado e a conseqüente redução dos gastos em nível social. Disseminou-se o discurso que a sociedade e a família deveriam compartilhar com o Estado suas responsabilidades.

Para Telles (1992; 1996 *apud* ALENCAR, 2004, p. 62) “na sociedade brasileira [...] a família é uma espécie de garantia ética, moral e material, caracterizada pela lógica da destituição e privação de direitos”.

Ainda em nível nacional é na década de 1980, com o advento da Constituição Federal – CF de 1988, que foram incorporadas políticas sociais como responsabilidade do Estado, atendendo às classes trabalhadoras. As conquistas com a Constituinte estão relacionadas principalmente a segmentos como crianças, adolescentes, idosos, mulheres, portadores de deficiência entre outros. Mas, nenhuma força importante se apresentou avançando propostas em nome de um movimento de organizações familiares. Cabe-nos destacar que as conquistas que mudaram a questão familiar na Constituição foi possível devido ao movimento em favor da mulher e em defesa dos direitos da criança e do adolescente (COSTA, 2000).

A nova definição constitucional de família torna-a mais inclusiva e sem preconceitos, por meio de reivindicações à igualdade de direitos e de deveres entre os homens e as mulheres na relação conjugal; a consagração do divórcio, a afirmação do planejamento familiar, bem como a previsão da criação de instrumentos que pudessem coibir a violência no interior da família (COSTA, 2000).

As políticas sociais voltadas ao atendimento às famílias, salvo raras exceções, sempre ocorreram de forma banalizadas, fragmentadas, setorizadas, ou seja, por meio do atendimento individualizado de seus membros – crianças, adolescentes, portadores de deficiência, idosos e

mulheres – estas políticas não são capazes de contemplar de forma eficiente (como um todo.

Em suma, os serviços de atenção sempre estiveram centrados nos indivíduos-problema e a partir de situações específicas, tais como doença, maus-tratos, exploração. As abordagens, embora cada vez mais sofisticadas em termos de recursos disponíveis para a intervenção, não tem possibilitado aos profissionais uma leitura ampla das demandas que lhes são postas (MIOTO, 2004).

Takashima (2000) salienta que a política brasileira sempre esteve baseada no atendimento a alguns segmentos de forma individualizada como de “menores abandonados”, “meninos de rua”, “delinquentes”, enfim, todos considerados solitários e descontextualizados.

Cabe destacar que ainda hoje os segmentos são atendidos de forma individualizada e desarticulada, pois uma família é atendida em diversos programas sem uma conexão entre eles, sendo que a família enquanto grupo não recebe a atenção.

Corroborando tal afirmação, Miotto (2004, p.49) destaca que

a intervenção do Estado não pode restringir-se apenas ao processo de definição de garantias dos direitos individuais. Ao lado da garantia dos direitos individuais, deve ser colocado o processo de definição e implementação de políticas sociais, que forneça instrumentos de sustentação necessários ao bem estar das famílias.

Depreende-se do exposto que o atendimento individual privilegiado pelas políticas públicas é o reflexo da própria visão econômica da sociedade, do desvelamento do individualismo em detrimento da coletividade, do tipo família e comunidade.

Carvalho (2000) destaca que as políticas públicas desenvolvidas no Brasil têm como características serem elitistas, privilegiando os segmentos da população mais aquinhoados, mas, por outro lado, é essencialmente assistencialista no atendimento aos segmentos mais empobrecidos.

Enfatiza-se também que a política social brasileira absorveu padrões do “Welfare State” dos países capitalistas. Conseqüentemente produziu-se aqui uma política setorizada, centralista e institucionalizada, o indivíduo ganhou maior visibilidade tornando-se o centro das atenções. Apesar de ser um grande avanço o reconhecimento dos indivíduos enquanto sujeitos de direitos, torna-se indispensável a construção de políticas públicas que contemplem a família em sua totalidade, substituindo o modelo atual de atenção setorizada e fragmentada. Destarte que a política de proteção social adotada no Brasil não conseguiu contemplar a totalidade da população,

uma vez que foi incorporado um modelo utilizado nos países desenvolvidos e com um sistema econômico e político diferente do existente no Brasil (CARVALHO, 2000).

Com o agravamento do quadro de pobreza e miséria que assola o país é fundamental a atuação mais expressiva de políticas públicas voltadas à família e que o Estado deva propiciar condições para a efetiva participação da família no desenvolvimento de seus membros. No entanto, os investimentos públicos brasileiros estão cada vez mais direcionados ao desempenho da economia e com interesses políticos. Diante do retraimento do Estado no que concerne às políticas de proteção, a família é convocada a responder por esta lacuna, ou seja, o Estado reduz sua intervenção e deposita na família uma sobrecarga que muitas vezes ela não consegue suportar, devido principalmente à situação de vulnerabilidade sócio-econômica.

Diante de tal situação, Alencar (2004, p. 63) destaca que,

a família vem se tornando, talvez, quase a única possibilidade real para os indivíduos proverem as suas necessidades, principalmente diante da intolerância ou mesmo ausência de mecanismos de proteção social que levem em consideração os efeitos sociais recentes dos problemas originados pela precarização do trabalho.

Desta forma, as mais diversas situações de precariedade social, como desemprego, doenças, velhice, tenderam a ser solucionadas apenas na esfera privada, como responsabilidade de seus membros (ALENCAR, 2004).

Neste sentido, o reconhecimento das famílias como objeto de política pública constitui fator decisivo para atingir objetivos prioritários para o desenvolvimento humano, tais como: minimização da pobreza, acesso à saúde, educação, alimentação, moradia e proteção a seus membros.

Enfatiza-se que para a elaboração de políticas públicas voltadas ao atendimento das famílias é fundamental pautar-se na idéia de erradicação da pobreza, pois se percebe que as atenções voltadas hoje à família são extremamente conservadoras, inerciais, só justificáveis no contexto da cultura tutelar dominante (CARVALHO, 2000).

Contudo, políticas públicas de atendimento à família devem reconhecer sua heterogeneidade e sua vulnerabilidade. Entendê-la como sistema aberto, vivo e em constantes transformações e para isso é fundamental trabalhar com o conjunto de seus membros, não apenas os membros de forma individual.

Neder (2000) sugere algumas estratégias de ação que devem ser contempladas para a realização de políticas públicas de atenção às famílias e segmentos populares, a saber: os núcleos

familiares devem ser vistos enquanto *locus* de construção de identidade; os programas de capacitação de servidores públicos das áreas de saúde, assistência social, educação e segurança pública devem contemplar estudos relacionados à formação histórica brasileira e identidade social, bem como a história das famílias no Brasil; deve-se também atuar para o assentamento de família no campo e nas cidades como forma de evitar a quebra de seus vínculos e conseqüente fragmentação da identidade.

Carvalho (2000, p. 103) destaca que a priorização da família na agenda política do país “envolve necessariamente programas de geração de emprego e renda; rede de serviços comunitários de apoio psicossocial e cultural; complementação da renda familiar”. Contudo, estas ações devem ser desenvolvidas por um projeto político de compromisso ético para com as famílias.

Na construção de propostas de serviços e programas de atuação junto às famílias, é imprescindível dar espaços à participação das famílias e da comunidade, seja em nível de discussão e execução, seja no gerenciamento de propostas (VICENTE, 2000).

Contudo, é indispensável que as famílias tenham reais condições para desenvolver estratégias de sobrevivência para a proteção de seus membros. Se isso não for feito, provavelmente ocorrerão conflitos entre o grupo, que muitas vezes são evidenciados através da violência doméstica.

1.4 FAMÍLIA E VIOLÊNCIA

Como pudemos observar até o momento, a família vem passando por profundas transformações, tanto internas ao grupo quanto externas, na sociedade como um todo. Tais mudanças refletem diretamente no convívio familiar, mas nem sempre os sentimentos expressados pelos seus componentes são de afeto e proteção: uma vez que este espaço também pode apresentar contradições, conflitos e tensões.

Tendo em vista que esses conflitos podem gerar a violência doméstica, sendo que as vítimas principais são mulheres, crianças e adolescentes, é sobre a violência doméstica que atinge estes últimos que enfatizaremos no transcorrer deste trabalho.

Vicente (2000, p.58) destaca que em muitos casos “a família não dispõe de um repertório democrático para resolver as situações conflitivas e recorre, portanto ao seu acervo pessoal (memória) de procedimentos adquiridos no próprio processo de aprendizagem”.

Depreende-se que o fato de não saber lidar com algumas situações leva os pais ou responsáveis a agredirem crianças e adolescentes, muitas vezes reproduzindo o que vivenciaram no passado.

Azevedo e Guerra (2002) afirmam que a violência doméstica contra crianças e adolescentes ocorre em famílias nas quais o padrão de relacionamento interpessoal é abusivo, seja por condições pessoais de seus protagonistas, seja por atuação de fatores estressantes que envolvem seus membros com relação às condições sócio-econômicas e culturais da sociedade historicamente construída.

Salienta-se que alguns fatores conjunturais podem predispor da eclosão da violência doméstica contra crianças e adolescentes. Dentre estes fatores destacam-se:

- Uma gravidez mal aceita, ou não planejada, poderá provocar reações adversas dentre elas, a rejeição;
- Conflitos entre o casal: nestes conflitos podem ocorrer tanto agressões verbais quanto físicas entre os cônjuges, e que podem ser observadas por crianças. Esses conflitos podem gerar situações de estresse no interior do grupo;
- O isolamento da família e a disseminação do individualismo atingem diretamente as famílias e podem levá-las ao afastamento da comunidade;
- A angústia criada pelo desemprego, a preocupação gerada pela falta de emprego é um fator estressante que atinge a todos os membros da família;
- Um estilo de vida que não leva em conta as crianças: muitas vezes os adultos da casa encontram-se tão envolvidos com tarefas externas ou até mesmo internas, que acabam por não dar a atenção necessária aos filhos;
- Dívidas constantes e os baixos salários, agravados pela oferta de produtos de bens e consumo provocam nas famílias algumas dificuldades financeiras, causando preocupações entre os membros quando da impossibilidade em pagar suas dívidas;
- A televisão que funciona o tempo todo: atualmente muitas famílias dizem não dispor de tempo para dar a atenção devida aos filhos. No entanto essa dificuldade é agravada pela televisão que ocupa parte do dia dos pais e demais membros da família;

- Uso excessivo de remédios, o abuso de álcool e drogas também são fatores que contribuem para o aumento dos níveis de estresse no ambiente familiar (AZEVEDO e GUERRA, 2002).

Em suma, podemos afirmar que o desemprego, o abuso de poder, as imensas desigualdades entre os povos, raças, classes e gêneros, são elementos que desencadeiam estresse, competitividade, sentimento de humilhação e de revolta, falta de diálogo e de respeito ao outro. Esses elementos atingem diretamente o contexto familiar, muitas vezes sem que seus membros se dêem conta, desencadeando relações carregadas de intolerância e violência, atingindo principalmente as crianças e as mulheres, por se encontrarem em condições de maior vulnerabilidade.

1.4.1 Conceituando a violência doméstica

A violência doméstica contra crianças e adolescentes existe – na realidade sempre existiu. Porém, de forma mais velada ou então, menos divulgada, hoje o assunto ganha maior relevância e, tentando compreender tal fenômeno, autores de diferentes áreas têm se debruçado sobre o tema com o objetivo dar uma explicação teórica, sobretudo auxiliando os profissionais a elaborarem métodos de intervenção e atenção às vítimas de violência. Constata-se também que profissionais que trabalham com crianças e adolescentes demonstram maior preocupação com as formas e conseqüências que a violência pode gerar na vida de uma pessoa e com isso o assunto vem ganhando maior destaque.

Salienta-se que o primeiro estudo científico de tal fenômeno ocorreu em 1860, feito na França pelo professor da Academia de Medicina Ambroise Tardieu, que realizou estudos de 32 crianças; dentre estas, houve 18 óbitos devido à gravidade das lesões. No entanto, este trabalho não teve repercussão na época. Contudo, um século depois, em 1962 Kempe e Silverman, pediatras americanos lançam o livro *A síndrome da criança espancada*, revelando à comunidade científica e à sociedade que o espancamento de crianças, mais do que uma forma de “pedagogia”, tornava-se um problema de saúde pública com sérias conseqüências (MATTOS, 2002).

Desde então, cientistas das mais diversas áreas no mundo, preocupados com a questão, desenvolvem reflexões, discussões e teorias sobre o fenômeno. Depreende-se que a violência doméstica ocorre de forma velada e, portanto, sua abordagem apresenta inúmeras dificuldades justamente por ser um problema que se manifesta de maneira sigilosa, configurando um segredo familiar.

A violência doméstica contra crianças e adolescentes é uma realidade inegável, podemos dizer que ela é “virulentamente⁶ democrática” em sua disseminação, não havendo distinção de credo, etnia ou classe social. Entretanto, na maioria das vezes atribui-se a existência da violência doméstica às classes sociais menos favorecidas, mas tal interpretação poderá resultar numa leitura distorcida da realidade, pois é um fato que ocorre também nas classes mais favorecidas economicamente, no entanto, de forma mais velada. Pessoas socialmente mais favorecidas contam com recursos financeiros e intelectuais mais sofisticados para camuflarem o problema em questão, principalmente através do acesso mais fácil de profissionais que garantam o sigilo, essas pessoas possuem poder aquisitivo para burlar a lei e apresentam justificativas mais convincentes dos “acidentes” que ocorrem com seus filhos (BRASIL, 2002).

Contribuindo com tal afirmação, Mioto (2004) aponta que as famílias pobres são visitadas com mais frequência para verificação de suspeitas de violência, enquanto que as famílias consideradas “normais” conseguem defender com mais facilidade a sua privacidade, escondendo com mais sucesso as suas violências, sem sua publicização.

Destaca-se desta forma que pessoas pertencentes às classes menos favorecidas são denunciadas com maior frequência já que não dispõem de recursos para procurar a rede particular de atendimento à saúde recorrendo assim à rede pública no socorro de suas vítimas.

As conseqüências da violência doméstica podem ser muito sérias e irreversíveis para a vida de crianças e adolescentes que aprendem com cada situação que vivenciam. Assim, a violência no ambiente doméstico pode afetar seriamente o desenvolvimento físico, mental e emocional de suas vítimas, tendo em vista que é na família que ocorre a primeira fase de socialização dos indivíduos, é na família que os membros procuram refúgio sempre que se sentem ameaçados. É neste núcleo que expressamos nossas primeiras angústias, dúvidas e formamos nossas primeiras opiniões.

⁶ Expressão utilizada por Azevedo e Guerra (2002, p.53).

Em acréscimo, Azevedo e Guerra (1995) destacam que a violência doméstica é um fenômeno de difícil visibilidade, pois a violência denunciada constitui o que é denominado de a “ponta do iceberg”, ou seja, apenas uma cifra mínima dos casos concernentes à violência são notificados e recebem atendimento institucional, em detrimento de uma grande parcela que permanece sendo vitimizada. Este grande número de casos não notificados aos órgãos de proteção é resultado do silêncio familiar, tanto dos profissionais, vizinhos e parentes, quanto da própria vítima. As autoras ainda revelam que a explicação da proporção não denunciada está no fato de tratar-se quase sempre de um fenômeno criminalizável, envolvendo medo, vergonha e culpa.

Ressalta-se que a própria definição de violência doméstica é caracterizada pelo uso indiscriminado de termos que mascaram ou até mesmo negligenciam a amplitude do problema. Azevedo e Guerra (1995) destacam uma listagem de termos utilizados – em nível nacional e internacional – tais como: castigo, disciplina, maus-tratos, agressão, abuso, vitimização, violência e violência doméstica.

De acordo com Azevedo e Guerra (1995) os termos “castigo” e “disciplina”, mesmo sendo os mais antigos e de maior tradição, mascaram a verdade dos fatos, não incluem as agressões sexuais e nem questionam a gravidade e as formas de disciplina e castigo. Os termos “maus-tratos” e “agressão” também se mostram inadequados, pois além de colocar o problema em termos morais apenas, como uma questão de bondade e maldade, exige uma definição suplementar do que é “bom-trato” ou um “mau-trato”, ou ainda “maltratar”.

A diáde abuso – vitimização, para as autoras acima citadas, mostra-se mais adequada, pois indica dois pólos de uma relação inter-pessoal de poder: o pólo adulto (abusador) e o pólo infantil (vitimizado), ou seja, o mais forte e o mais fraco. No entanto, a palavra “abuso” segundo o dicionário Aurélio (1975, p.14), do latim *abusu*, significa mau uso ou uso errado, excessivo ou injusto e excesso. Essa definição nos leva à reflexão do que é mau uso ou bom uso, ou seja, pode-se abusar, mas não cometer excessos?

Contudo, os termos “violência” e “violência doméstica” definem melhor o fenômeno, pois a violência envolve relações assimétricas de poder, caracterizadas pela dominação, exploração e opressão.

Para o presente estudo utilizar-se-á o conceito de violência doméstica definido por Azevedo e Guerra (1995, p. 36):

Todo ato ou omissão praticado por pais, parentes ou responsáveis contra crianças e/ou adolescentes que – sendo capaz de causar dano físico, sexual e/ou psicológico a vítima – implica de um lado, numa transgressão do poder/dever de proteção do adulto e de outro, numa coisificação da infância, isto é, numa negação do direito que as crianças e adolescentes têm de ser tratados como sujeitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento.

Das teorias formuladas até o momento referentes à violência doméstica, destaca-se que esta tem sido a mais completa e recorrente para a compreensão de tal fenômeno, pois o conceito acima citado deixa explícito que a violência doméstica é uma violência praticada no âmbito familiar, ou seja, por pais, parentes ou responsáveis pelas crianças e adolescentes, vítimas potenciais da violência. Este ato poderá causar danos físicos, emocionais e sexuais irreversíveis para a vida das vítimas. Nos casos em que ocorre a violência doméstica contra crianças e adolescentes fica evidente a relação hierárquica de poder do pólo adulto ao infantil, ou seja, do forte contra o fraco.

No que concerne às relações familiares, Azevedo e Guerra (1995) atentam para a relação adultocêntrica que se estabelece no interior das famílias e que consiste em tratar as crianças como seres inferiores, objetos de dominação e obediência perante os adultos. Consiste numa transgressão do poder do adulto, convertendo a diferença de idade do adulto versus a da criança ou adolescente numa desigualdade de poder intergeracional.

Ou seja,

A violência é uma forma de dominação, que trata o ser humano não como sujeito, mas como objeto. Se esta violência for praticada por pais/responsáveis, implica na transgressão do poder/dever de proteção do adulto e de outro lado, a negação ao direito a criança e do adolescente de ser tratado como sujeito de direito e em condição peculiar de desenvolvimento (CENTRO CRESCER SEM VIOLÊNCIA, 1999, p. 05).

A negação dos direitos da criança e do adolescente é uma forma de violação dos seus direitos essenciais enquanto pessoas, portanto a negação de valores humanos fundamentais, como a vida, a liberdade, a segurança dentre outros.

Azevedo e Guerra (1995) destacam quatro tipos de violência doméstica, que são: negligência, violência física, psicológica e sexual, conforme veremos a seguir.

1.4.2 As modalidades de violência doméstica

Negligência: são omissões dos pais ou responsáveis pela criança ou adolescente, quando deixam de prover as necessidades básicas para seu desenvolvimento físico, emocional e social. Como exemplos, podemos citar: a privação de medicamentos, falta de cuidados necessários com a saúde física e mental, o descuido com a higiene, ausência de proteção nos dias de calor ou frio, o não-estímulo à frequência escolar, dentre outros fatores que prejudiquem o seu desenvolvimento saudável. Enfatiza-se neste contexto que o abandono também é considerado uma forma de extrema negligência (AZEVEDO e GUERRA, 1995).

Azevedo e Guerra (2002) indicam cinco modalidades de negligência, a saber:

- Médica (incluindo dentária): tal modalidade de negligência é percebida quando as necessidades de saúde de uma criança não estão sendo preenchidas;
- Educacional: quando os pais não providenciam condições necessárias para a frequência à escola;
- Higiênica: é perceptível quando a criança vivencia condições precárias de higiene;
- De supervisão: quando a criança é deixada sozinha, sujeita a riscos;
- Física: quando a criança não recebe alimentação suficiente e não dispõe de roupas adequadas para o uso, a negligência física pode ser *severa* e *moderada*. Na primeira prática, os alimentos nunca são providenciados, não há roupas limpas, o lixo se espalha no chão, há fezes e urina pela casa, não existem rotinas para as crianças, são deixadas sós por muitos dias. Já na negligência moderada, a criança recebe alimentação, mas de forma errada, não balanceada, há sujeira pela casa, mas sem as características do tipo mencionado anteriormente, há algumas roupas limpas, as crianças são deixadas sós por algumas horas, os pais ignoram algumas doenças como, por exemplo, um resfriado crônico.

Ressalta-se que a negligência está intimamente associada às condições estruturais da sociedade que exclui grande parcela da população das oportunidades de acesso ao conhecimento e distribuição de riqueza (Azevedo e Guerra, 1995). Assim a população pobre fica sem condições de prover o sustento adequado aos seus filhos. Neste sentido, ao analisar a caracterização da negligência, devemos levar em conta fatores como as condições financeiras e culturais da família, bem como a própria condição de sociedade na qual está inserida.

Entretanto a negligência também pode ser expressão de desleixo propositadamente infligido em crianças e adolescentes que não recebem os cuidados necessários e boas condições para seu desenvolvimento físico, moral, psicológico, afetivo e educacional.

Violência física: Azevedo e Guerra (1995, p. 46) definem esta modalidade de violência no qual ocorre o “emprego da força física contra a criança, de forma não acidental, causando-lhe diversos tipos de ferimentos e perpetrada por pai, mãe, padrasto, ou madrasta”.

Para o Centro Latino-Americano de Estudos de Violência e Saúde⁷ – CLAVES – a violência física é “qualquer ação, única ou repetida, não acidental (ou intencional), cometida por um agente agressor adulto (mais velho que a criança ou adolescente) que lhes provoque conseqüências leves ou extremas como a morte”.

O disciplinamento corporal é um fato existente, defendido e “legitimado” culturalmente sob o pretexto de uma intervenção saudável e necessária na educação de crianças e adolescentes. A violência física caracteriza-se por atos de agressão praticados pelos pais ou responsáveis que podem ir desde palmadas, beliscões até o espancamento ou outros atos cruéis que podem ou não deixar marcas físicas evidentes.

Nas famílias onde acontece a violência física, a relação entre vítima e agressor é de sujeito-objeto: os filhos devem submeter-se aos desejos dos pais, satisfazendo suas vontades. Quando esta dinâmica não é cumprida, crianças e adolescentes são punidos com a disciplina física (AZEVEDO e GUERRA, 1995).

A criança ou adolescente vítima de violência tende a reproduzir o processo vivenciado utilizando esse padrão para relacionar-se com as pessoas à sua volta.

A violência física também acontece em bebês, geralmente com menos de seis meses de idade. Uma das formas que ocorre é quando um adulto, irritado pelo choro do bebê ou por algum ato que ele não tem domínio, provoca fortes sacudidelas no mesmo. Este ato é conhecido como a *síndrome do bebê sacudido* que tem como resultado, a produção de lesões cerebrais (BRASIL, 2002).

Violência psicológica: Para a compreensão desta forma, destacaremos o conceito utilizado pelo CLAVES, que define a violência psicológica como o “conjunto de atitudes, palavras ou ações para envergonhar, censurar e pressionar a criança de forma permanente”. A violência psicológica é a exposição a constrangimentos através de agressões verbais, cobranças e punições

⁷ O Centro Latino-Americano de Estudos de Violência e Saúde – Claves é um centro de pesquisa, ensino e assessoria, criado em 1989 pela Escola Nacional de Saúde Pública da Fundação Oswaldo Cruz, com o objetivo de investigar o impacto da violência sobre a saúde da população brasileira e latino-americana (disponível em www.enesp.fiocruz.br).

exageradas, bem como rejeição, discriminação, humilhações e utilização da criança ou do adolescente para atender às necessidades psíquicas dos adultos.

Cabe ressaltar que este tipo de violência causa grande prejuízo ao campo emocional das vítimas conduzindo estas a sentimentos de rejeição e desvalia, bloqueando assim seus esforços de auto-estima. Por não deixar marcas visíveis como em muitos casos de violência física, a violência psicológica é mais difícil de ser detectada e pode gerar na criança ou adolescente um grave distúrbio psicológico comprometendo assim, a vida presente e futura das vítimas.

Violência sexual: situação em que um adulto se utiliza de uma criança ou adolescente para seu prazer sexual, podendo haver ou não contato físico, estas relações são conhecidas também como incestogênicas. Quanto a isso, Cohen (1993) destaca o que a palavra “incesto” deriva do latim *incestus*, e significa: impuro, manchado, não casto. O autor em tela ainda define o incesto como um abuso intrafamiliar caracterizado pela estimulação sexual intencional por parte de algum dos membros do grupo que possui vínculo parental pelo qual é proibido o matrimônio. As características do incesto são abuso sexual e o vínculo familiar.

Destarte, para Azevedo e Guerra (1995, p. 53) entende-se a violência sexual como “todo ato ou jogo sexual, relação heterossexual ou homossexual entre um ou mais adultos e uma criança ou adolescente menor de 18 anos, tendo por finalidade estimular sexualmente a criança ou utilizá-la para obter uma estimulação sexual sobre sua pessoa ou de outra pessoa”.

Poderá apresentar-se sob formas de práticas eróticas e sexuais impostas à criança ou ao adolescente pela violência física, ameaças ou indução de sua vontade. Este fenômeno pode variar desde atos que não produzem contato sexual, como exibicionismo e produção de fotos, até diferentes ações que incluem contato sexual sem ou com penetração. Na maioria dos casos é praticado por alguém que a criança conhece; assim o abusador poderá ser o próprio pai, o padrasto, tio, avô, ou outra pessoa íntima da família (AZEVEDO e GUERRA, 1995).

A violência sexual poderá ocorrer durante anos e a criança não conseguir se livrar da situação devido às ameaças do vitimizador. Em muitos casos, poderá se expressar principalmente à mãe que freqüentemente sabe, mas por medo ou por não acreditar naquilo que ocorre não faz nada para proteger seus filhos. A violência sexual é um ato protegido por um verdadeiro muro de silêncio, que além de impedir a proteção da criança ou do adolescente colabora para a manutenção da violência que conduz à perpetuação da mesma por anos ou até por várias

gerações, podendo ser praticada com a filha e/ou filho com netos, sobrinhos e assim por diante (AZEVEDO e GUERRA, 1995).

Esse silêncio é mantido tanto pelas vítimas como pelos abusadores e demais membros envolvidos na dinâmica, a própria família é conivente e este fato representa alto risco para as crianças e adolescentes que poderão ser vítimas por anos ininterruptos. Contudo, a quantificação real dos casos é muito difícil, pois além do silêncio a violência sexual se encobre nos tabus culturais, nas relações de poder e discriminação das vítimas que muitas vezes são vistas como culpadas.

Diante do exposto, destacamos que o agressor sexual pode ser o pai ou mãe biológicos, pais adotivos, tutores, padrastos, entre outros parentes envolvidos no grupo familiar e neste contexto ressalta-se que o papel da mãe (não agressora) da vítima é fundamental à proteção dos filhos; ou então para a perpetuação da violência, se a mãe for uma pessoa ausente, não protetiva, indiferente com os filhos e submissa – principalmente ao companheiro responsável pelo incesto – cada vez mais ela poderá reforçar a manutenção da violência sexual.

As mães podem ser submissas por apresentarem dependência econômica ou afetiva em relação a seus companheiros, mas algumas também podem ter sofrido violência sexual em sua história familiar.

Scodelario (2002, p. 101) destaca algumas possibilidades quanto ao silêncio do parceiro cônjuge não agressor e da criança ou adolescente, vítima:

- a) Silêncio do parceiro/cônjuge “não agressor”
 - Medo do agente da agressão;
 - Ataque às próprias percepções;
 - Não querer romper o equilíbrio ou a unidade familiar mantida de forma precária;
 - Não querer lidar com as perdas, já que tomar uma atitude pode implicar ter de perder o companheiro ou a filha;
 - Cumplicidade inconsciente – identificada com o agente da agressão;
 - Papel de protetora extremamente fragilizado.
- b) Silêncio da criança ou do adolescente – vítima
 - Acha que ninguém pode protegê-la apoiada muitas vezes em seu sentimento, por exemplo, de que a mãe sabe e não consegue fazer nada para interromper a agressão;
 - Temor de perder o afeto do agente da agressão – quanto mais próximo, por exemplo, o pai biológico, mais se cala;
 - Receio de que os outros não acreditem nela ou ainda a julguem culpada, sobretudo se estiver sofrendo abuso sexual;
 - Medo de represálias – pode sofrer agressões ou ser retirada da família.

Destarte, a denúncia é um importante elemento no combate a violência doméstica, mas, além disso, é relevante o atendimento adequado de programas e projetos, tanto para crianças e adolescentes vítimas, como de todos os membros envolvidos nas questões relacionadas à violência.

No Brasil, o ECA, em seu artigo 13 determina que “Os casos de suspeita ou confirmação de maus-tratos contra crianças e adolescentes serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais”.

É fundamental que ocorra essa quebra de silêncio por parte dos profissionais que trabalham com crianças e adolescentes, este foi um dos grandes passos de nossa legislação no sentido do efetivo combate à violência intrafamiliar. Se os profissionais que estão em contato diário com a criança percebem os sinais da violência devem denunciá-la, caso contrário estarão contribuindo na perpetuação de tal fenômeno, pois se a família não consegue proteger seus membros, cabe à sociedade cumprir com este papel. Neste sentido destaca-se o artigo 18 do ECA no qual consta que “é dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante ou constrangedor”.

O artigo 130 dessa Lei elucida ainda que “verificada a hipótese de maus-tratos, opressão ou abuso sexual impostos pelos pais ou responsável, a autoridade judiciária poderá determinar, como medida cautelar, o afastamento do agressor da moradia comum”.

Contudo, apesar de estar previsto em lei geralmente nos deparamos com outra realidade, pois na maioria das vezes a vítima é afastada do ambiente familiar e não o vitimizador, fato este que colabora para a revitimização da criança e do adolescente.

A violência contra a população infanto-juvenil deve ser visualizada com mais atenção, é preciso buscar formas de intervenção e proteção às vítimas mais eficazes, a violência deve ser combatida com os esforços da família, comunidade e sociedade em geral. Sabemos, no entanto, que os próprios programas não oferecem estrutura necessária para o atendimento pleno às famílias, muitas vezes a denúncia é feita, mas, os programas não disponibilizam dos instrumentos necessários para que seja realizado o atendimento imediato à vítima e o acompanhamento à família onde ocorreu à violência.

Contudo, cabe frisar que a prevenção⁸ da violência doméstica é fundamental e deve ser reconhecida como estratégia privilegiada para combater com eficácia a reprodução deste tipo de violência (AZEVEDO e GUERRA, 1995).

De acordo com Minayo (2002), as análises referentes ao fenômeno da violência doméstica nos levam a concluir que os lares não são tão sagrados quanto parecem. Entretanto, estudos nacionais e internacionais mostram que esses espaços são passíveis de intervenção, pois a violência, sob qualquer ótica é um fenômeno sócio-histórico-cultural, portanto construído.

Quando crianças e adolescentes são vítimas de violência doméstica, dificilmente se apresenta apenas uma modalidade de violência e sim várias, pois acreditamos que uma forma de violência é acompanhada por outras.

1.4.3 As conseqüências da violência doméstica

A violência doméstica deixa sempre inúmeras conseqüências em suas vítimas, algumas até irreversíveis, pois além do risco de vida ou de seqüelas, existem aquelas de ordem psicológica que deixam marcas para o resto de suas vidas, permitindo também que a violência se perpetue durante gerações, tendo em vista que crianças e adolescentes aprendem com cada situação que vivenciam. Contudo, neste item destacaremos algumas das conseqüências da violência doméstica que são mais perceptíveis. Tendo em vista que são inúmeras, não será possível identificarmos todas.

⁸ Azevedo e Guerra (1995, p. 77, 78) inferem sobre os três níveis de prevenção de violência doméstica: a) Primária: todas as estratégias dirigidas ao conjunto da população num esforço para reduzir a incidência de ocorrência de novos casos. As estratégias adotadas incluem, de modo em geral, programas de pré-natal que abordem a temática e reforcem os vínculos pais-filhos; programas de treinamento para pais e em escolas (especialmente para adolescentes), campanhas pelos meios de comunicação, palestras, debates; b) Secundária: envolve a identificação precoce da assim chamada 'população de risco'. As estratégias incluem visita domiciliar para promover cuidados médico-sociais aos pais do "grupo de risco", os 'telefones de crise' aos quais se recorre em momentos difíceis, obtendo ajuda e encaminhamento especializado; recepção de auxílio de material; programas de creches para as crianças do 'grupo de risco'; c) Terciária: dirigida aos indivíduos que já são agressores ou vítimas no sentido de reduzir as conseqüências adversas do fenômeno ou de evitar que o indivíduo sofra o processo de incapacidade permanente (Willis, Holden, Rosenberg, 1992). "As estratégias incluem intervenções terapêuticas de diversas modalidades e esforços para organizar infra-estrutura para as vítimas" (AZEVEDO e GUERRA, 1995).

Cada modalidade de violência poderá apresentar conseqüências distintas das outras, devido à sua peculiaridade. No entanto várias conseqüências são comuns a todas, principalmente no que concerne ao nível psicológico.

Negligência: esta modalidade de violência poderá apresentar como conseqüências: problemas relacionados à saúde, fadiga constante, privação cultural, sentimento de rejeição, desnutrição, depressão, contínuas ausências ou atrasos à escola e consultas médicas, crescimento deficiente dentre outros (GRANDO, ROSA, SALOMON, 1999).

Azevedo e Guerra (2002) apontam que os casos mais graves de violência física e as negligências severas podem resultar em invalidez permanente, assim como a morte de suas vítimas.

Violência física: As conseqüências desse tipo de violência podem ser orgânicas, como lesões abdominais, fraturas nos membros inferiores e superiores e/ou crânio, sufocações, hematomas, hemorragia interna; pode também causar invalidez permanente ou temporária e inclusive causar a morte da vítima, quando então é conhecida como violência fatal (AZEVEDO e GUERRA, 1995).

Além das conseqüências orgânicas as autoras supracitadas destacam as de ordem psicológica, que são: sentimentos de raiva, de medo quanto ao agressor, quadros de dificuldades escolares, dificuldade em confiar nos outros, baixa auto-estima, comportamento agressivo, dificuldades de relacionamento, infelicidade generalizada. Os sentimentos gerados pela dor da violência física são muitas vezes reprimidos e negados, mas eles nunca desaparecem (AZEVEDO e GUERRA, 1995).

Violência psicológica: assim como as demais modalidades, a violência psicológica também produz conseqüências negativas sobre o campo emocional da vítima tornando-a insegura, sentindo-se não merecedora de afeto e respeito por parte dos demais, depressão, sentimento de inferioridade, comportamentos extremos de agressividade ou timidez, problemas com o sono e de aprendizagem, tendência suicida (CARDOSO et al., 1999).

Violência sexual: As conseqüências da violência sexual podem ser físicas e psicológicas. Dentre as físicas podemos destacar as lesões físicas gerais (hematomas, fraturas, queimaduras de cigarro), lesões genitais (ruptura do saco vaginal, lesões vulvares e clitorianas), lesões anais (a mais freqüente é a laceração da mucosa anal), doenças sexualmente transmissíveis, gestação e disfunções sexuais (CARDOSO, TOSCANO, SILVEIRA, 1999).

No que concerne às conseqüências psicológicas, evidencia-se o sentimento de culpa, de autodesvalorização, depressão, recusa no estabelecimento de relação com homens, estabelecimento de relações transitórias com homens, tendência a supersexualizar relações com homens, incapacidade de relações sexuais satisfatórias, drogadição, distúrbios na sexualidade, suicídio, problemas de personalidade (culpa, obesidade, anorexia, psicose), fugas do lar, agressão entre outros (CARDOSO, TOSCANO, SILVEIRA, 1999).

2 NOVOS PERSONAGENS, VELHOS CENÁRIOS: A INSTITUCIONALIZAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

2.1 BREVE HISTÓRICO DA INSTITUCIONALIZAÇÃO NO BRASIL

A institucionalização de crianças e adolescentes é uma prática cristalizada na sociedade, desde o século XII quando se pensava em proteção à criança, as instituições logo eram lembradas, entretanto, o internamento da criança – cuja finalidade era separá-la do convívio social – servia mais aos interesses da sociedade do que à efetiva proteção das crianças. Assim foram criadas as Rodas dos Expostos ou Enjeitados⁹, como também ficaram conhecidas.

Para Marcilio (1997) estes cilindros rotatórios tiveram origem em mosteiros e conventos medievais como meio de enviar objetos, alimentos e mensagens aos seus residentes. Muitos pais que queriam abandonar seus filhos utilizaram a Roda dos mosteiros e esperavam que o bebê tivesse o cuidado dos monges, que seria batizado e receberia educação aprimorada. Do uso da Roda nos mosteiros, surgiu a Roda fixada em muros dos hospitais para receber os expostos.

Marcilio (1997, p. 53) destaca que

o sistema de rodas de expostos foi inventado na Europa medieval. Seria ele um meio encontrado para garantir o anonimato do expositor e assim estimulá-lo a levar o bebê que não desejasse para a roda, em lugar de abandoná-lo pelos caminhos, bosques, portas de igreja ou de casas de família.

Neste período, era grande o número de crianças abandonadas e as Rodas seriam um meio de salvá-las do inevitável – a morte; por um lado devido às condições de pobreza, por outro era grande o número de filhos “ilegítimos” frutos de relacionamentos extraconjugais. A autora salienta ainda que as Rodas tiveram origem na Idade Média na Itália, surgiram das confrarias de

⁹ O nome “roda” provém do dispositivo onde se colocavam os bebês que se queriam abandonar. Sua forma cilíndrica, dividida ao meio por uma divisória, era fixada no muro ou na janela da instituição. No tabuleiro inferior e em sua abertura externa, o expositor depositava a criança que enjeitava. A seguir, ele girava a roda e a criança já estava no outro lado do muro. Puxava-se uma cordinha com uma sineta para avisar ao vigilante ou a rodeira que um bebê acabava de ser abandonado e o expositor furtivamente retirava-se do local, sem ser identificado (MARCILIO, 1997, p. 57).

caridade no século XII, que se constituíram num espírito de sociedades de socorros mútuos, para a realização de obras de misericórdia.

Cabe destacar que antes da existência da Roda as crianças abandonadas deveriam ser assistidas pelas câmaras municipais, no entanto, raramente a municipalidade assumia tal responsabilidade, pois as câmaras alegavam falta de recursos. Assim os bebês iam sendo largados e os que sobreviviam recebiam a compaixão das famílias que os encontravam. Estas os criavam por espírito de caridade, em muitos casos já pensando em utilizá-los quando maiores como mão de obra, reconhecida e gratuita, melhor do que a escrava (MARCILIO, 1997).

Marcilio (1997) salienta que no final do século XIX, o sistema de Rodas praticamente desapareceu na Europa enquanto no Brasil estava em franca expansão, pois foram criadas no século XVIII e durante um século e meio a Roda foi praticamente a única instituição de assistência à criança abandonada em todo o Brasil. A Roda dos Expostos foi a instituição de maior longa vida, criada no tempo do Brasil Colônia, multiplicou-se no período Imperial, conseguiu manter-se durante a República e foi extinta apenas na década de 1950. Ressalta-se que o Brasil foi o último país a acabar com a Roda dos Expostos.

O acolhimento dos órfãos era feito pelas Santas Casas de Misericórdia que contavam com o auxílio das Câmaras Municipais. Uma vez recebida pela Casa de Misericórdia a criança seria criada por uma ama-de-leite geralmente até os três anos de idade. As amas, majoritariamente pobres, recebiam um pagamento pelos serviços prestados. Findada a época da amamentação, a criança permanecia na casa da ama, que a partir desta data tinha seu salário reduzido, sendo contratada como ama-seca até os expostos completarem os sete anos de idade (VENÂNCIO, 1999).

Marcilio (1997) acrescenta que as amas poderiam ficar por mais de três anos, caso a instituição tivesse condições de pagá-la. Contudo, essa situação dava margem para diversos tipos de fraudes, como de mães que abandonavam seus filhos e logo se ofereciam como nutrizes, muitos senhores donos de escravas usavam-nas com o propósito de obter lucros com este tipo de “negócio”.

Após os sete anos de idade, a instituição procurava empregar os órfãos, como aprendizes, no caso dos meninos, nas Companhias de Marinheiros ou no Arsenal de Guerra, e às meninas estava reservado o trabalho doméstico.

Em 1828, a chamada Lei dos Municípios abria uma brecha para eximir algumas comarcas da incômoda obrigação de assistir as crianças abandonadas. Assim, nas cidades que houvesse uma Casa de Misericórdia a comarca poderia usar de seus serviços para a instalação da Roda e assistência aos enjeitados. Desta forma, a Assembléia Legislativa Providencial entraria com o subsídio para auxiliar o trabalho da Casa de Misericórdia e não mais a Câmara (MARCILIO, 1997).

Em 1828 criou-se a Roda dos Expostos em Santa Catarina na capital Desterro¹⁰. Nessa cidade o cuidado dos Expostos ficou ao cargo da Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos, a Roda ficava anexa ao Hospital de Caridade.

Em todo o Brasil foram criadas 13 (treze) Rodas dos Expostos, 3 (três) no século XVIII, 1 (uma) no início do Império em São Paulo e as demais a partir da Lei dos Municípios que isentava as Câmaras da responsabilidade pelos expostos (MARCILIO, 1997).

Cabe destacar que o encargo com os expostos era uma tarefa pesada para as Santas Casas de Misericórdia, assim era freqüente a ajuda da população: “homens proprietários preocupados com a salvação de suas almas deixavam em seus testamentos legados e esmolas para as Misericórdias” (MARCILIO, 1997, p. 67).

Contudo, apesar de sua finalidade de salvar crianças constata-se que o objetivo das Rodas dos Expostos não foi atingido, pois grande número de enjeitados morreu nessas instituições. Segundo Venâncio (1999) a maioria das crianças falecia antes de completar um ano de idade sob a proteção do hospital, outros já chegavam mortos. Algumas condições gerais de insalubridade foram responsáveis pela alta mortalidade na Roda dos Expostos, de um lado a mobilidade de pessoas de baixa ou nenhuma renda para os locais sujeitos a endemias e epidemias, por outro a má nutrição das nutrizes provocada, sobretudo, pela alimentação inadequada e carência de recursos.

Venâncio (1999, p.167) destaca que na segunda metade do século XIX surgem novas instituições, “tais como clínicas pediátricas e orfanatos, oferecem novas oportunidades de enjeitamento às famílias pobres”. Conseqüentemente as tradicionais formas de auxílio à infância abandonada (Rodas) entram em declínio.

¹⁰ Hoje Florianópolis.

Entretanto, o legado cultural que manteve as antigas instituições não desapareceu com elas, tendo em vista que no século XX manteve-se a tradição de estigmatizar os pobres e excluir qualquer idéia de implantação de uma política assistencial voltada à família.

Em 1927, entrou em vigor no Brasil o primeiro Código de Menores, também conhecido como o Código de Mello Mattos¹¹. Tal Código, com 231 artigos, pautava-se sobre a “Doutrina da Situação Irregular”. Este Código foi promulgado pelo decreto nº 17943 – A, de 12 de outubro de 1927; seu primeiro grande embate foi no sentido de determinar o fim da Roda dos Expostos, com o objetivo de eliminar o anonimato do abandono, contudo as Rodas continuaram a existir até 1951. O Código de 1927 instituiu o sigilo¹² quanto às causas da exposição, do nascimento da criança e da condição de seus pais. O Código de 1927 definiu juridicamente o conceito de abandono, sendo estipuladas medidas legais aplicáveis ao menor abandonado, bem como a delimitação de competência dos órgãos que dele deveriam cuidar (SILVA, 1997).

Silva (1997) destaca que o Código de 1927 em seu artigo 1º declarava: “o menor, de um ou de outro sexo, abandonado¹³ ou delinqüente, que tiver menos de 18 anos de idade será submetido pela autoridade competente às medidas de assistência e de proteção contidas neste código”.

Em seu artigo 56, esse Código estabelecia que no prazo de trinta dias contados da entrada em Juízo, se o menor fugitivo ou perdido que estivesse em situação irregular, não fosse reclamado por seus responsáveis o Juiz o declararia abandonado e este seria internado (SILVA, 1997).

O autor supracitado destaca ainda que os menores apreendidos nas ruas eram encaminhados ao abrigo de triagem do Serviço Social de menores e separados apenas por

¹¹ José Cândido Albuquerque Mello Mattos – Primeiro Juiz de Menores da América Latina e principal mentor do Código de 1927.

¹² O sigilo é a indicação mais remota da origem do denominado “segredo de justiça” que sempre prevaleceu no trato das questões que se referem à criança e ao adolescente (SILVA, 1997, p. 194).

¹³ Definição de “menores abandonados” do artigo 26 do Código de 1927. Consideram-se abandonados os menores de 18 anos: I – que não tenham habitação certa nem meios de subsistência, por serem seus pais falecidos, desaparecidos ou desconhecidos ou por não terem tutor ou pessoa sob cuja guarda vivam; IV – que vivam em companhia de pai, mãe, tutor ou pessoas que se entreguem habitualmente à prática de atos contrários à moral e aos bons costumes; V – que se encontrem em estado habitual da vadiagem, mendicidade ou libertinagem; VI – que freqüentem lugares de jogo ou de moralidade duvidosa ou andem na companhia de gente viciosa ou de má vida; VII – que, devido à crueldade, abuso de autoridade, negligência ou exploração dos pais, tutor ou encarregado de sua guarda sejam: vítimas de maus-tratos físicos habituais ou castigos imoderados; privados habitualmente dos alimentos e dos cuidados indispensáveis a saúde; excitados habitualmente para a gaturice, mendicidade ou libertinagem (SILVA, 1997, p. 51).

idades, assim menores abandonados e menores infratores recebiam a mesma atenção ou tratamento.

Enfatiza-se que uma das contribuições mais relevantes do referido Código foi a regularização do trabalho infantil e juvenil, já que tal lei estabelecia a proibição de que se empregassem menores com idade inferior a 12 anos, e atingia também a ocupação das ruas sendo que “nenhum varão menor de 14 annos¹⁴, nem mulher solteira menor de 18 annos, poderá exercer occupação alguma que se desempenhe nas ruas, praças e lugares públicos, sob pena de ser apprehendido e julgado abandonado” (RIZZINI, 1995, p. 134).

Depreende-se, contudo, que a intenção primordial não era a proteção à infância e sim a restrição do acesso e permanência nas ruas de pessoas consideradas como “desclassificadas”, o objetivo era manter a ordem na medida em que, ao zelar pela infância abandonada e criminosa, livraria a sociedade de elementos vadios e desordeiros (RIZZINI, 1995).

Em 1941, o Governo Federal – Getúlio Vargas – cria o Serviço de Assistência a Menores (SAM), cuja finalidade era centralizar a assistência aos menores no Distrito Federal com o propósito de resolver os problemas enfrentados pelo Juízo de Menores. Tais problemas estavam relacionados principalmente pela falta de continuidade nos serviços prestados quando o menor classificado pelo Juízo não encontrava local adequado para ser “reeducado”; desta forma, a execução do atendimento foi parcialmente separada da instância jurídica, mas continuou subordinada ao Ministério da Justiça (RIZZINI, 1995).

O SAM mantinha contrato com instituições particulares para o encaminhamento de menores que passavam por sua triagem, estes eram enviados aos Institutos Profissionais e aos Patronatos Agrícolas de Minas Gerais, no entanto o ensino agrícola nada mais era que usar os internos para a lavra das terras dos donos destes institutos. Rizzini (2000, p. 380) assevera que:

tratava-se de uma política voltada para o ordenamento do espaço urbano e de sua população, por meio do afastamento dos indivíduos indesejáveis para transformá-los nos futuros trabalhadores da nação, mas que culminava no uso imediato e oportunista de seu trabalho. A história destes institutos mostra que o preparo do jovem tinha mais um sentido político-ideológico do que de qualificação para o trabalho, pois o mercado (tanto industrial quanto agrícola) pedia grandes contingentes de trabalhadores baratos e não-qualificados, porém dóceis, facilmente adaptáveis ao trabalho.

¹⁴ As palavras “annos” e “apprehendido” estão citadas conforme se escrevia na época.

Em acréscimo Passetti (2000) elucida que integrar a criança ao mercado de trabalho significava tirá-la da vida delinqüencial, pois a criança pobre era vista como criança potencialmente abandonada e perigosa, assim o investimento na educação, sob o controle do Estado tinha como propósito domesticar as individualidades garantindo preceitos de uma prevenção geral e, para tal, escola e internato passam a ser fundamentais.

Entretanto a superlotação, a falta de higiene, alimentação de péssima qualidade e os castigos corporais eram fatos rotineiros nestas instituições e a extrema violência levava à morte do interno. Além destes fatores, a violência sexual também fez parte da vida destes jovens, essa modalidade de violência atingia tanto meninos quanto meninas. Estas últimas, além da exploração sexual eram submetidas à exploração do trabalho doméstico e o SAM devido seu histórico também ficou conhecida como a “sucursal do inferno” (RIZZINI, 1995).

Nos anos de 1960, com o crescente processo de industrialização e urbanização, foi notável o aumento da população nas cidades principalmente nas periferias, fato este que gerou um elevado “processo de marginalização” entendido “como uma situação de baixa renda, de pouca participação no consumo de bens materiais e culturais, incapacidade de trazer para si, serviços de habitação, saúde, educação, lazer” (FUNABEM *apud*, VOGEL, 1995, p. 303).

Em suma, o crescente número de crianças e jovens marginalizados faziam prever a curto e médio prazo prejuízos consideráveis ao país seja do ponto de vista econômico ou político (VOGEL, 1995).

Para atender essa nova demanda, em 1964 é editada a Lei nº 4.513/64, que dispunha sobre a Política Nacional de Bem Estar do Menor a – PNBEM. Esta política visava à padronização das ações sobre o menor através de órgãos executores uniformes em conteúdo, método e gestão. O órgão nacional responsável por aplicar e gerenciar a PNBEM era a Fundação Nacional de Bem Estar do Menor – a FUNABEM, que se configurava como órgão central, de caráter normativo, cuja finalidade era o repasse de recursos aos órgãos estaduais através das Fundações Estaduais do Bem Estar do Menor – FEBEMs. Além dos recursos, a FUNABEM tinha função de capacitar as FEBEMs fornecendo-lhes ideologia (documentos doutrinários e vocabulário técnico) assim como, uma metodologia de atendimento (RIZZINI, 1995).

Contudo, salienta-se que a idéia de implantação das FEBEMs era a de retirar o caráter correcional-repressivo aplicado no antigo SAM. Entretanto, herdando as FEBEMs a estrutura física, os equipamentos e também as pessoas que lá trabalhavam, a idéia sucumbiu de forma a

apenas se modificar o nome do projeto, pois o modelo de atendimento ao menor lá realizado possuía a mesma carga repressiva das então já conhecidas “sucursais do inferno”. O discurso inicial de integração do menor à comunidade e valorização da família não se verificou na prática. A FUNABEM e as suas extensões estaduais FEBEMs, violentaram a noção de bem-estar que as fundamentava, tornando-se assim sinônimos de escolas do crime.

Mediante tal situação, a legislação em vigor foi concebida como arcaica, além das estruturas governamentais não darem conta do problema.

Deste modo, em 1979 entra em vigor a Lei nº 6697/79, o novo Código de Menores funda-se na Doutrina da Situação Irregular. São vistos como menores em tal situação de acordo com o artigo 2º das disposições preliminares os que estivessem:

- I - privado de condições essenciais à sua subsistência, saúde e instrução obrigatória, ainda que eventualmente, em razão de: falta, ou omissão dos pais ou responsáveis; manifesta impossibilidade dos pais ou responsáveis para provê-las;
- II - vítima de maus-tratos ou castigos imoderados impostos pelos pais ou responsável;
- III - em perigo moral, devido a: encontrar-se, de modo habitual, em ambiente contrário aos bons costumes; exploração em atividade contrária aos bons costumes;
- IV - privado de representação ou assistência legal, pela falta eventual dos pais ou responsável;
- V - com desvio de conduta, em virtude de grave estado de inadaptação familiar ou comunitária;
- VI - autor de infração penal.

Parágrafo único. Entende-se por responsável aquele que, não sendo pai ou mãe, exerce, a qualquer título, vigilância, direção ou educação de menor, ou voluntariamente o traz em seu poder ou companhia, independentemente de ato judicial.

Rizzini (1995) destaca ainda que o Código de 1979 facultou ao Juiz de Menor a autoridade máxima para a “proteção do menor”. Neste contexto salienta-se também que as FEBEMs permaneceram como estabelecimentos encarregados para cumprir as medidas determinadas. O Código de 1979 refletia a fidelidade dos Juízes de Menores à lei Mello Mattos adaptando-se aos novos tempos.

Este modelo arcaico de tratamento aos menores já não tinha mais espaço na sociedade brasileira, mas as mudanças só foram possíveis devido ao movimento pré-constituente dos anos de 1986 a 1988. O grupo que reivindicava um novo tratamento às crianças e aos adolescentes estava composto por dirigentes de organizações não-governamentais, funcionários públicos dos

três poderes, agentes de pastorais, acadêmicos, militantes em geral, o discurso emergente do grupo que se formava era uma forte condenação ao Código de Menores, apontando sobretudo o seu caráter arbitrário e a concentração de poderes nas mãos dos Juízes e também um apelo à não-internação (BAZÍLIO, 2003).

Bazílio (2003) destaca que esse período foi marcado por intensos debates entre os “menoristas” que se preparavam para comemorar os dez anos do Código de 1979 e os “estatuintes” que criticavam a lei em vigor e lutavam pela concretização de um novo texto.

Assim, por meio de intensos debates e reivindicações foi possível a construção e concretização de um Estatuto que reconhece a criança e o adolescente pela primeira vez como sujeitos de direitos, como indivíduos em condição peculiar de desenvolvimento que necessitam de orientação, apoio e condições adequadas para o completo amadurecimento físico, emocional e intelectual.

Salienta-se diante do exposto que o Estatuto da Criança e do Adolescente é resultado do artigo 227 da Constituição Federal – CF de 1988; tal constituição outorga ao cidadão brasileiro uma gama de direitos e dentre esses direitos chamados fundamentais, estão a educação, a vida, a saúde, a segurança e outros mais.

Para além do artigo 227, Veronese (2006) destaca que a idéia da proteção de crianças e adolescentes tem seu marco na Declaração de Genebra de 1924, que já previa proteção especial às crianças, seguida pela Declaração Universal de Direitos Humanos das Nações Unidas, de 1948 que determinava o direito a cuidados e assistências especiais à infância. Outros documento destacado pela autora é a Declaração Universal dos Direitos da Criança, de 1959, as Regras de Beijyng de 29 de novembro de 1985, que estabeleceu regras para a administração da Justiça da Infância e da Juventude. Em 1990 são aprovadas, pela Assembléia Geral da Organização das Nações Unidas – ONU, as Diretrizes das Nações Unidas para a Prevenção da Delinqüência Juvenil (Diretrizes de Riad) e as Regras Mínimas das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens Privado de Liberdade. No conjunto de documentos internacionais merece destaque a Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, aprovada em 20 de novembro de 1989 pela Assembléia Geral das Nações Unidas, a qual consagra a Doutrina da Proteção Integral.

No Brasil crianças e adolescentes são amparados pelo direito de cidadania, principalmente pelo princípio maior, insculpido no dispositivo 1º da lei nº 8.069/90, no qual floresce toda a estrutura da Doutrina da Proteção Integral, concepção sustentadora do ECA.

O artigo 227, ao mencionar os direitos sociais da criança e do adolescente, disciplina taxativamente:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e o adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda a forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

O artigo supracitado culminou na elaboração da lei 8.069/ 90, de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Para além do campo jurídico o ECA envolve outras áreas da realidade política e social brasileira. A presente lei, já em seu artigo 1º traz uma mudança importante com relação à lei anterior, a mudança de paradigma de situação irregular à proteção integral. O próprio termo “menor” é abolido e, em substituição, adota-se a designação “criança e adolescente”, também se formulou um Estatuto e não mais um Código. Algumas mudanças aqui apontadas foram e são fundamentais para entendimento da criança como sujeitos de direitos que necessitam do apoio da família, comunidade e Estado para seu desenvolvimento pleno; portanto seus direitos devem ser assegurados com absoluta prioridade.

Conforme preconiza o artigo 4º do ECA:

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Para que possam ser concretizados os direitos fundamentais deste segmento da população foram criados instrumentos com tal finalidade, que são os Conselhos Tutelares¹⁵, bem como os Conselhos de Direitos¹⁶ da Criança e do Adolescente, nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal.

Os Conselhos Tutelares, previstos no artigo 131 do ECA, são definidos como o órgão delegado pela sociedade para zelar pela criança e o adolescente com as seguintes características: permanente, autônomo e não jurisdicional, ou seja trata-se de um órgão municipal e autônomo. Com isso se quer afirmar que é desvinculado de órgão da administração pública. É permanente,

¹⁵ Art. 131 - O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta lei.

¹⁶ Art. 88, inciso II - criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais.

pois sua existência não pode sofrer interrupção e sequer depender de definições de interesses político-partidário; e por fim não jurisdicional, ou seja, não tem competência para aplicar sanção punitiva. Trata-se também de um órgão Colegiado onde as deliberações ocorrem de forma coletiva (VERONESE, 2006).

Definido o Conselho Tutelar, o artigo 136 do ECA dispõe sobre suas atribuições:

- I – atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 a 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;
- II – atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;
- III – promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
 - a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
 - b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;
- IV – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou do adolescente;
- V – encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
- VI – providenciar medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;
- VII – expedir notificações;
- VIII – requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente, quando necessário;
- IX – assessorar o Poder Executivo local na elaboração de propostas orçamentárias para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- X – representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;
- XI – representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder¹⁷.

Já aos Conselhos de Direitos cabe a formulação, controle e execução de políticas voltadas ao público-alvo. A função de membro do Conselho de Direitos é considerada de interesse público relevante. Tanto Conselhos de Direitos quanto Conselhos Tutelares são responsáveis por zelar para que crianças e adolescentes possam de fato ter acesso aos seus direitos.

Casos que envolvam violação de direitos das crianças e adolescentes são encaminhados ao Conselho Tutelar que busca soluções, encaminha ao Ministério Público e/ou à Justiça da Infância e da Juventude, desenvolve acompanhamento junto à família ou mesmo requisita serviços públicos para o atendimento nestes.

¹⁷ A partir do Código Civil de 2002 é utilizada a expressão “poder familiar”.

Depreende-se que o ECA consolidou novas formas de ver a infância e a adolescência e consequentemente de atendê-las quando em situação de risco pessoal ou social. Analisando-se os dispositivos do ECA, conclui-se que a legislação inova ao introduzir princípios que, se realmente forem cumpridos, podem evitar a institucionalização de crianças e adolescentes, que é um fato historicamente difundido e praticado no Brasil.

2.2 O ABRIGAMENTO CONFORME PRECONIZA O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

A institucionalização é utilizada desde os séculos passados como forma de “proteção” à infância abandonada. É uma prática tradicionalmente destinada a crianças e adolescentes pobres, tendo em vista que estes em sua maioria advêm de famílias que encontram dificuldades diárias em corresponder a uma série de funções que lhes são postas, tanto pelas legislações como pelo sistema de proteção social, uma vez que as próprias políticas sociais não conseguem dar retaguarda suficiente às demandas advindas dos grupos familiares. Neste universo de obrigações sem respostas satisfatórias, à família passa a ser vista como “incapaz” e neste momento ocorre a intervenção de entidades com a finalidade de proteger a criança ou adolescente da chamada situação de risco e encaminhando ao abrigo¹⁸.

Neste contexto, enfatiza-se que a permanência de crianças e adolescentes em instituições deve ser temporária, pois segundo o ECA, artigo 19, “toda criança e adolescente têm direito de ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes”.

Destarte, o direito de ser educado no seio da família somente poderá ser excepcionalizado diante de violações dos deveres do poder familiar que inviabilizem o próprio desenvolvimento da criança e do adolescente, ocasião em que poderá ser colocada em família substituta, nesta ordem:

¹⁸ Com o ECA houve um reordenamento das instituições de atendimento, como por exemplo, os grandes orfanatos que se transformaram em pequenos abrigos e casas-lares com o objetivo de atender pequenos grupos e que a instituição se pareça ao máximo com um lar.

biológica ampliada, não consangüínea e estrangeira. Em suma, somente será realizada adoção internacional quando esgotadas todas as possibilidades de manutenção na família de origem (biológica) ou em outra família (substituta). No entanto, do momento da retirada da criança ou adolescente da família biológica até a colocação em família substituta quando ocorre, a criança ou adolescente passa por um período ou até completar a idade-limite em unidades de abrigo.

Carreirão (2005) assevera que mesmo protegida por um programa de abrigo, a criança ou adolescente ainda encontra-se com um direito violado, o da convivência familiar e comunitária. Portanto, por mais que o programa de abrigo tenha uma formulação aproximada a uma família, ainda assim ele não é uma família.

Na perspectiva da provisoriedade dos abrigos, um dos princípios de suma importância é a própria família, seja a de origem ou a substituta. Desta forma, faz-se necessária a preservação dos vínculos familiares através do estabelecimento de projetos institucionais que articulem os familiares com as crianças e adolescentes abrigados e/ou integrem famílias substitutas a crianças e adolescentes, quando as possibilidades de manutenção com os familiares de origem já estiverem esgotadas.

Neste processo é relevante a valorização da família como ponto básico ao desenvolvimento psicossocial de crianças e adolescentes. Ela é especial, no que se refere à política de atendimento, que deve ver a família como um dos atores co-responsáveis pela garantia dos direitos de cidadania da população atendida.

Contudo, a colocação de crianças e adolescentes em instituições como abrigos e casarões deve ser provisória e protetiva, com a finalidade de garantir a segurança desse público sempre que seus direitos forem violados. Destarte, a legislação prevê a retirada do ambiente familiar da criança ou adolescente, apenas quando for necessário para garantir o seu bem-estar.

De acordo com Guirado (1986) a colocação em instituições daqueles que por algum motivo não podem retornar ao convívio familiar tem sido, historicamente, a solução encontrada para proteger essa população, a ponto de ser necessário legislar sobre a questão.

O ECA, em seu artigo 24 determina que o poder familiar poderá ser suspenso nos casos em que os pais descumprirem injustificadamente seus deveres e obrigações enquanto guardiões, a que alude o artigo 22: “aos pais incumbe o dever de sustento, guarda e educação dos filhos menores, cabendo-lhes ainda, no interesse destes, a obrigação de cumprir e fazer cumprir as determinações judiciais”.

Enfatiza-se que atualmente além da violência presente no ambiente familiar, a carência sócio-econômica, ainda insistentemente tem sido “motivo” para o abrigamento de crianças e adolescentes. Contudo é de suma importância destacarmos o artigo 23 do ECA, que deixa clara a questão ao mencionar que a falta ou carência de recursos materiais não constitui motivo para a perda ou suspensão do poder familiar. Ainda este mesmo artigo, o parágrafo único recomenda que “não existindo outro motivo que por si só autorize a decretação da medida, a criança ou adolescente será mantida em sua família de origem, a qual deverá obrigatoriamente ser incluída em programas oficiais de auxílio”.

O artigo 98 do ECA trata das medidas de proteção à criança e ao adolescente sempre que seus direitos forem ameaçados ou violados, o que pode ocorrer por ação ou omissão da sociedade ou do Estado, por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis, ou ainda em razão de sua conduta. Assim verificada qualquer das hipóteses previstas no artigo 98, ou seja, nos casos em que seus direitos estão ameaçados ou já foram violados, a autoridade competente poderá determinar as medidas previstas no artigo 101¹⁹ do ECA.

Cabe salientar que o inciso VIII do citado artigo explicita a colocação da criança ou adolescente em família substituta, como sendo de competência do Juiz da Infância e da Juventude. Os demais incisos podem ser aplicados pelo Conselho Tutelar, inclusive o abrigamento em entidade desde que o mesmo comunique à Justiça da Infância e da Juventude em até dois dias úteis.

Apesar de ser um dos últimos procedimentos previstos no ECA com relação as medidas de proteção, o abrigamento muitas vezes acaba sendo o encaminhamento eleito inicialmente, devido à falta de programas que contemplem medidas alternativas para a proteção de crianças e adolescentes.

Assim, durante a permanência da criança ou do adolescente na instituição, é esta quem deve garantir a proteção, sempre trabalhando na perspectiva do restabelecimento de vínculos com a família de origem; se não for possível, tenta-se a convivência da criança em família substituta.

¹⁹ Art. 101, I - encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade; II - orientação, apoio e acompanhamento temporários; III - matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental; IV - inclusão em programa comunitário ou oficial, de auxílio à família, à criança e ao adolescente; V - requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial; VI - inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento de alcoólatras e toxicômanos; VII - abrigo em entidade; VIII - colocação em família substituta.

Segundo o ECA, artigo 101 parágrafo único, o abrigo é uma “medida provisória e excepcional, utilizável como forma de transição para colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade”.

Carreirão (2005), ao se referir ao artigo 101, enfatiza que existe certa ambivalência em relação às práticas das entidades que executam a medida de abrigo. Além de ser um espaço de transição para colocação em famílias substitutas, como dispõe o artigo citado, constata que tem sido também um espaço de proteção aos abrigados para verificação das condições até que seus pais os reouvesssem. Outro fato é que crianças e adolescentes permanecem nessas instituições por anos devido à dificuldade para encontrar famílias que queiram adotá-los, principalmente aqueles com mais idade (adolescentes). Conseqüentemente ficam na instituição até atingirem a idade adulta.

Neste contexto é relevante que o ambiente institucional funcione de modo a preservar e superar as características individuais e sociais saudáveis, não constituindo em si mais um evento revitimizador em suas vidas. Embora a institucionalização não seja a melhor solução, por vezes é a única forma de prevenir e proteger a criança, principalmente quando se trata de violência doméstica.

Contudo, do momento do abrigamento até o desabrigamento, o processo geralmente não é rápido. Para isso foram estabelecidos no ECA, no artigo 92, os princípios que as entidades de abrigo devem desenvolver para uma melhor estadia de crianças e adolescentes abrigadas. Devem ser adotados os seguintes princípios:

- I. Preservação dos vínculos familiares;
 - II. Integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem;
 - III. Atendimento personalizado e em pequenos grupos;
 - IV. Desenvolvimento de atividades em regime de co-educação;
 - V. Não desmembramento de grupos de irmãos;
 - VI. Evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes abrigados;
 - VII. Participação na vida da comunidade local;
 - VIII. Preparação gradativa para o desligamento;
 - IX. Participação de pessoas da comunidade no processo educativo.
- Parágrafo único. O dirigente de entidade de abrigo é equiparado ao guardião para todos os efeitos de direito.

As instituições que executam a medida de proteção de abrigo assumem a responsabilidade de preservar os vínculos familiares e de informar ao Judiciário das condições para o retorno à família de origem ou na impossibilidade desta, a necessidade de se colocar a criança em família

substituta. De acordo com o artigo 28, a colocação em família substituta poderá se efetivar mediante guarda, tutela ou adoção. Elucida ainda que sempre que for possível, a criança ou adolescente deverá ser previamente ouvido, assim como na apreciação do pedido deve-se levar em conta o grau de parentesco e a relação de afinidade e afetividade, a fim de evitar ou minorar as conseqüências da medida.

Havendo colocação em família substituta, a família natural deixa de ser responsável por seu filho. O artigo 25 do ECA define a família natural como sendo “a comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes”. A família natural que trata o presente artigo é o mesmo tipo descrito pela CF de 1988, no artigo 226, caput § 3º e § 4º: caracteriza-se como família natural ou entidade familiar, o agrupamento humano formado pelos pais ou só por um deles, pai ou mãe e o filho, ou filhos, havidos ou não da relação do casamento indiferente do estado civil. Ou seja, a família natural é formada por consangüíneos, com ou sem vínculo matrimonial dos pais.

Carreirão (2005) indica que na utilização do abrigo como local de proteção para a colocação em família substituta, os estudos, pareceres e diagnósticos elaborados previamente já deveriam definir pela destituição do poder familiar dos pais e que houvesse indivíduos e casais dispostos a adotar crianças ou adolescentes. Já quando a medida de abrigo busca por reatamento de vínculos familiares não esgotados anteriormente à aplicação da medida, enfrenta as omissões ou precariedades da operacionalização das políticas públicas, dificultando a aproximação da criança e do adolescente com a família.

Pois ao contrário do muita gente pensa, a grande maioria das crianças e adolescentes que está nos abrigos espalhados por todo o Brasil tem pai e/ou mãe. Tal constatação foi feita pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA e promovido pela Secretaria dos Direitos Humanos – SEDH e pelo Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA. Esse estudo, realizado em 2003 e lançado em abril de 2004, pesquisou o universo de 589 abrigos brasileiros que recebem verba da Rede de Serviços de Ação Continuada – Rede SAC – do Ministério de Desenvolvimento Social – MDS.

De acordo com o estudo, 87% das 19.373 crianças e adolescentes que vivem nos abrigos têm família; desse total 58,5% mantêm vínculos e recebem visitas familiares regulares e 61,3% dos abrigados têm idade entre sete (07) e quinze (15) anos. Dentre os principais motivos apontados pela pesquisa para o abrigamento, destaca-se a carência de recursos materiais (24%),

abandono pelos pais ou responsáveis (18,8%), violência doméstica (11,6%), pais ou responsáveis dependentes químicos (11,3) e vivência nas ruas (7%).

Depreende-se que estes números poderiam ser evitados se existissem em número suficiente programas de apoio e atenção às famílias, para que a violência e outras formas responsáveis pelo abrigamento de crianças e adolescentes não chegassem ao ponto de resultar na institucionalização deste público.

Destarte, quando inseridas em instituições, crianças e adolescentes passam a ter por elas norteadas suas relações, por isso é relevante construir propostas de ação que atendam plenamente esta população. Cabe destacar que estas crianças e adolescentes necessitam ser assistidas suas carências, é preciso oferecer reais condições materiais, pedagógicas, culturais, sociais entre outras para que vivam como sujeitos de direitos conforme preconiza o ECA.

Sartorelli (2004), ao estudar as condições de vida de crianças e adolescentes que vivem em abrigos, ressalta que é importante aos profissionais ligados ao abrigo saber ou ter conhecimento das características desta população, para desta forma atuar de forma eficaz, em relação às situações e os problemas existentes. Assim, as chances de produzir resultados positivos aumentam, pois suas ações acontecem de forma contextualizada, identificando quais ações realizar com a finalidade de garantir o equilíbrio entre as necessidades básicas das crianças e adolescentes e o ambiente que lhes é oferecido.

3 VIOLÊNCIA E ABRIGO – O AVESSO DO SONHO ENCANTADO

Atualmente²⁰ há 151 crianças e adolescentes abrigados em Florianópolis, que correspondem a 91 autos judiciais²¹. Destes, foram pesquisados 78; os demais se encontravam na ocasião em poder do magistrado e equipe técnica por isso, não tivemos acesso durante o período da pesquisa.

Destes autos, 48 correspondem aos gerados por violência doméstica e que envolvem 78 crianças e adolescentes no total, passando a ser este número o universo desta pesquisa. Ressalta-se que foram identificados na pesquisa 17 grupos de irmãos que foram abrigados por violência doméstica.

Inicialmente destacamos as modalidades de violência doméstica que motivaram o abrigo de crianças e adolescentes, conforme o gráfico a seguir.

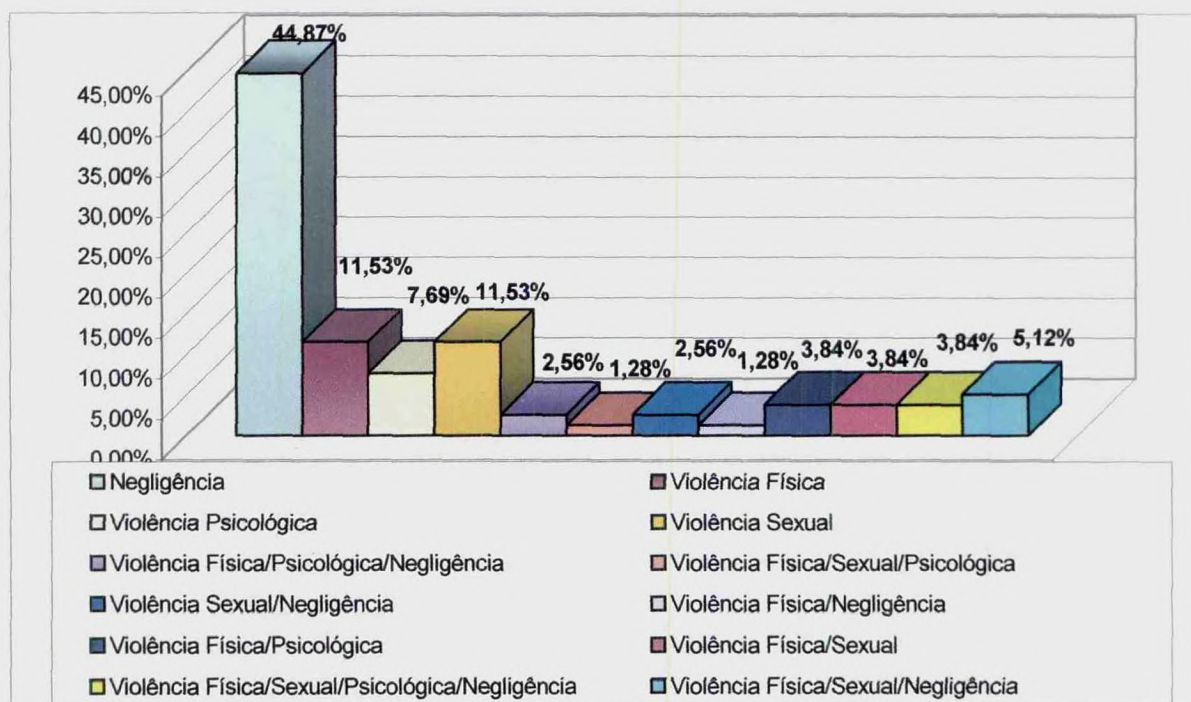


Gráfico 1: Modalidades de violência doméstica

Fonte: Autos de Verificação de Situação de Risco. Pesquisa realizada na Vara da Infância e da Juventude da Capital.

Elaboração: Nádia Mascarello, Florianópolis/SC, abril de 2007.

²⁰ Abril de 2007, mês e ano do levantamento de dados.

²¹ Grupos de irmãos possuem os mesmos Autos que são pensados, por isso conta-se apenas como uma unidade cada grupo.

Dentre as modalidades de violência doméstica, a negligência foi responsável por 44, 87% (35) dos abrigamentos, a violência física 11,53% (09), a violência psicológica 7,69% (06), a violência sexual 11,53% (09), a violência física, psicológica e negligência 2,56% (02), a violência física, sexual e psicológica 1,28% (01), a violência sexual e negligência 2,56% (02), a violência física e negligência 1,28% (01), a violência física e psicológica 3,84% (03), a violência física e sexual 3,84% (03), a violência física, sexual, psicológica e negligência 3,84% (03), e a violência física, sexual e negligência 5,12% (04).

Nota-se pelo Gráfico 1 que a negligência, com 44,87% (35) dos casos, é a grande responsável pelo abrigamento de crianças e adolescentes em Florianópolis. Em segundo lugar, estão a violência física e sexual com 11,53% cada, percentual que corresponde a 09 casos cada. Contudo, como já havíamos citado anteriormente, a violência pode ocorrer em suas várias modalidades, o que foi comprovado pela pesquisa. É possível, portanto, afirmar que a criança ou adolescente é vítima das mais variadas modalidades de violência.

Salienta-se que a negligência nem sempre ocorre devido à falta de cuidados propositadamente infligidos às crianças e adolescentes. Muitas vezes os próprios pais não apresentam as condições necessárias para desempenhar suas funções de forma satisfatória devido à falta de recursos. Contudo, o artigo 23 do ECA, no qual evidencia-se que a falta de recursos não constitui motivo para a suspensão ou perda do poder familiar, não vem sendo aplicado de forma correta. Em muitos casos, as famílias vivem em condições de extrema vulnerabilidade sócio-econômica e o abrigo poderá representar temporariamente a melhor ou a única solução disponível para a proteção da criança ou adolescente.

Portanto, as famílias precisam urgentemente ser assistidas por políticas públicas que as atendam e lhes dê apoio como um todo, e não apenas de forma fragmentada como ocorre atualmente. Em geral, a falta de retaguarda, de programas de apoio e orientação familiar, leva ao uso excessivo de medidas de abrigamento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

O não cumprimento de outros artigos do ECA também potencializa a prática do abrigamento. Nos demais casos que envolvem violência doméstica como a violência física e sexual é imprescindível a retirada do agressor do âmbito doméstico, e não das vítimas. Tirar do lar a própria vítima é revitimizá-la mais uma vez, aumentando assim a possibilidade de fazer com que se sinta culpada por tudo que acontece.

A violência psicológica foi responsável por 7,69% (06) dos abrigamentos. Entende-se por violência psicológica a “atitude constante do adulto (ou pessoa mais velha) em relação à criança de forma a depreciá-la, bloqueá-la em seus esforços de auto aceitação, enfim, intervir de maneira negativa, causando-lhe sofrimento mental [...]; esta atitude pode expressar sob a forma de ação ou omissão” (CARDOSO et al., 1999, p. 44).

Esta pode ser considerada a modalidade de violência mais difícil de ser detectada isoladamente, por não deixar marcas físicas evidentes na vítima. Contudo podemos afirmar que ela está presente em todas as demais formas de violência.

“A violência psicológica [...] está sempre presente em todo e qualquer caso envolvendo outras formas de violência como a física e sexual, no sentido de que nessas situações haverá sempre sofrimento psíquico para a criança ou adolescente” (CARDOSO et al., 1999, p. 44).

3.1 CARACTERIZAÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ABRIGADOS POR VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

3.1.1 Sexo das crianças e adolescentes abrigados por violência doméstica

De acordo com os dados levantados em relação ao sexo dos abrigados por violência doméstica, a pesquisa revela que existe uma paridade entre os sexos feminino e masculino, como pode ser comprovado pelo gráfico a seguir.

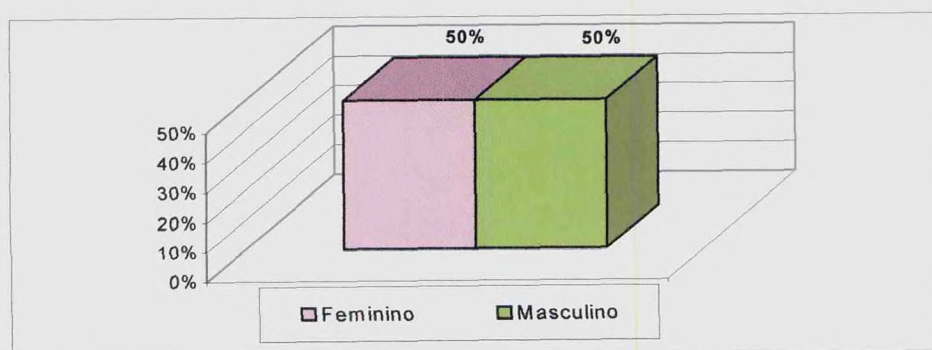


Gráfico 2 – Sexo dos abrigados

Fonte: Autos de Verificação de Situação de Risco. Pesquisa realizada na Vara da Infância e da Juventude da Capital.

Elaboração: Nádia Mascarello, Florianópolis/SC, abril de 2007.

Dos casos de abrigamento nos quais constatamos a violência doméstica como motivador para a aplicação da medida, identificamos que 50% (39) das crianças e adolescentes são do sexo feminino e os outros 50% (39) do sexo masculino. Conforme o gráfico, podemos afirmar que a violência doméstica é “virulentamente democrática” em sua disseminação: atinge todas as etnias, idade, sexo, classe social.

Dados do levantamento nacional de abrigos para crianças e adolescentes realizado pelo IPEA em 2003, afirmam que 58,5% dos abrigados são do sexo masculino. Este número, relacionado com os dados coletados em Florianópolis, permite-nos afirmar que não existe grande diferença com relação à pesquisa nacional.

3.1.2 Faixa etária

A violência doméstica, assim como o abrigamento, envolve crianças e adolescentes de 0 (zero) a 18 anos de idade, com maior incidência em algumas faixas etárias, conforme podemos identificar no gráfico.

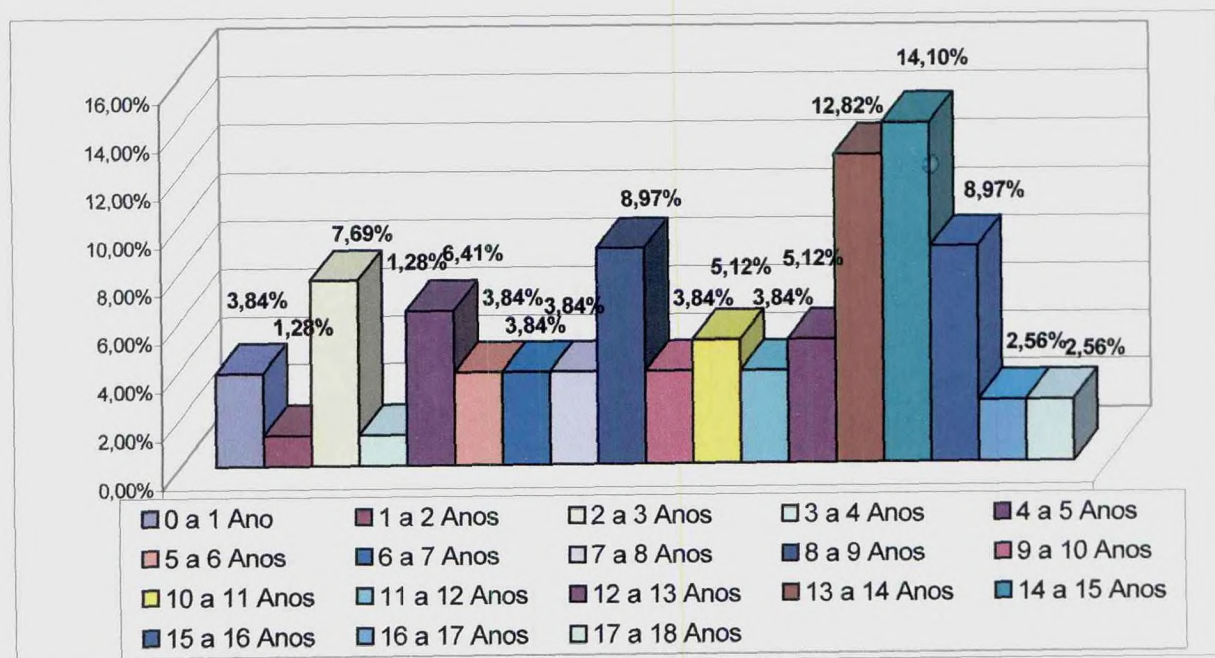


Gráfico 3 – Faixa etária

Fonte: Autos de Verificação de Situação de Risco. Pesquisa realizada na Vara da Infância e da Juventude da Capital.

Elaboração: Nádia Mascarello, Florianópolis/SC, abril de 2007.

No que concerne à faixa etária, 3,84% (3) têm de 0 a 01 ano, 1,28% (1) de 01 a 02 anos, 7,69% (6) de 02 a 03 anos, 1,28% (1) de 03 a 04 anos, 6,41 (5) de 04 a 05 anos, 3,84% (3) de 05 a 06 anos, 3,84% (3) de 06 a 07 anos, 3,84% (3) de 07 a 08 anos, 8,97% (7) de 08 a 09 anos, 3,84% (3) de 09 a 10 anos, 5,12 % (4) 10 a 11 anos, 3,84% (3) de 11 a 12 anos, 5,12 % (4) de 12 a 13 anos, 12,84% (10) de 13 a 14 anos, 14,10% (11) de 14 a 15 anos, 8,97% (7) de 15 a 16 anos, 2,56% (2) de 16 a 17 anos e 2,56% (2) de 17 a 18 anos.

Diante do exposto, identificamos que 53,84% (42) são crianças, com destaque para a faixa etária dos 08 aos 09 anos de idade que corresponde a 8,97% (07) dos casos. Em contrapartida, 46,15% (36) são adolescentes, sendo expressiva a faixa dos 13 aos 16 anos (28) de idade.

Em nível nacional, a pesquisa do IPEA 2003 destaca que 61,3% dos abrigados estão com idades entre 07 e 15 anos.

Somando esta mesma faixa etária e estabelecendo uma relação com os dados de Florianópolis, identificamos que corresponde a 57,67%, o que demonstra que existe certo nivelamento com relação à pesquisa nacional. Demonstra também que problemas como o da adoção tardia acontecem da mesma forma em todo o país.

3.1.3 Destituição

Das 78 crianças e adolescentes abrigados por violência doméstica, 18 tiveram seus pais destituídos do poder familiar, conforme o gráfico.

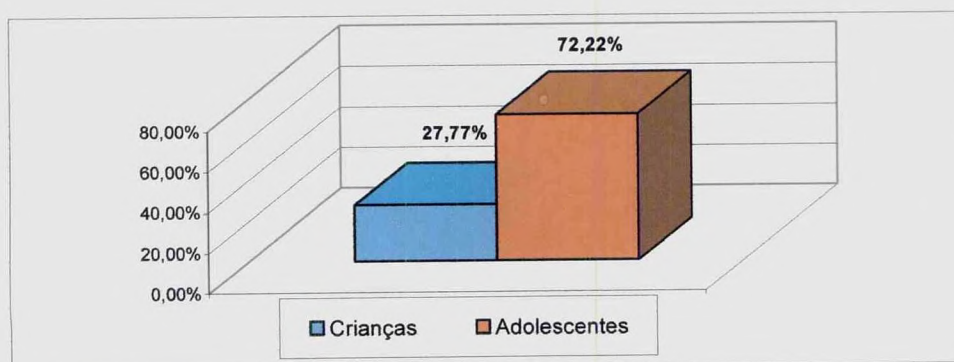


Gráfico 4 – Destituição

Fonte: Autos de Verificação de Situação de Risco. Pesquisa realizada na Vara da Infância e da Juventude da Capital.

Elaboração: Nádia Mascarello, Florianópolis/SC, abril de 2007.

Crianças vítimas de violência doméstica e no qual seus pais foram destituídos do poder familiar correspondem a 27,77% (05). Adolescentes correspondem a 72,22% (13) dos casos.

Apenas crianças e adolescentes cujos pais foram destituídos do poder familiar, estão legalmente aptos para a adoção, no entanto, as preferências dos adotantes são para recém-nascidos, cor branca, do sexo feminino e sem problemas de saúde. As preferências supracitadas são comprovadas pelos dados fornecidos pelo Cadastro Único Informatizado de Adoção e Abrigo de Santa Catarina – CUIDA²². No qual atualmente²³ identificamos 2878 inscritos como pretendentes à adoção, sendo 1850 residentes em Santa Catarina, 770 residentes em outros Estados do Brasil e 258 estrangeiros.

Com relação às preferências: dos 1850 residentes em SC, 1270 aceitam crianças de até 02 anos de idade e 90% preferem crianças brancas. Daqueles 770 residentes em outros Estados, 543 aceitam crianças de até 02 anos, 215 só aceitam meninas e preferem crianças brancas. Dos 258 estrangeiros, 42 aceitam crianças até 02 anos, os demais adotam crianças entre 08 e 12 anos, o que não significa que eles não aceitem crianças da faixa etária dos 02 a 07 anos, mas sim que eles sabem das preferências nacionais e que terão poucas ou nenhuma chance em adotar uma criança com menos de 08 anos.

Cabe destacar ainda que além da idade, o perfil das crianças adotadas por estrangeiros são afro-descendentes, e grupos de irmãos, justamente o perfil das crianças que vivem hoje nos abrigos do Brasil todo.

Estes dados mostram que são poucas as crianças com o perfil desejado pelos adotantes no Brasil, e nos faz concluir que as crianças que não se encaixam nas preferências dos adotantes permaneceram nas instituições até a idade limite (18 anos).

Destarte, quanto mais o tempo passa, menores são as chances da criança ou adolescente encontrar uma nova família, dessa forma, diminuem cada vez mais as possibilidades de garantir o direito à convivência familiar e comunitária previsto pelo ECA.

²² O Cadastro Único Informatizado de Adoção e Abrigo de Santa Catarina – CUIDA, foi instituído através do Provimento 12/2005 de 20/10/2005. É um sistema de informações acerca de pretendentes à adoção, inscritos e habilitados em Santa Catarina, de entidades de abrigo e crianças e adolescentes abrigados ou em condições de colocação em família substituta. O CUIDA tem por objetivo agilizar os procedimentos relativos ao encaminhamento de crianças e adolescentes para a adoção e racionalizar a sistemática de inscrição de pretendentes à adoção evitando a multiplicidade de pedidos. (<http://cgj.tj.sc.gov/ceja/cuida/htm>)

²³ Dados de 30/05/2007.

Diante do fato de não haver pretendentes para adotar crianças maiores e adolescentes, tem-se procurado manter o poder familiar dos pais biológicos, o que não significa que irão retornar para a casa da família. Esta decisão tem sido tomada e justificada pelo fato que crianças maiores e adolescentes ainda abrigados mantêm uma referência de pai e de mãe, mesmo sem contatos freqüentes com estes.

3.1.4 Tempo de abrigamento

No gráfico abaixo destacamos o tempo de abrigamento das crianças e adolescentes institucionalizados devido à violência doméstica.

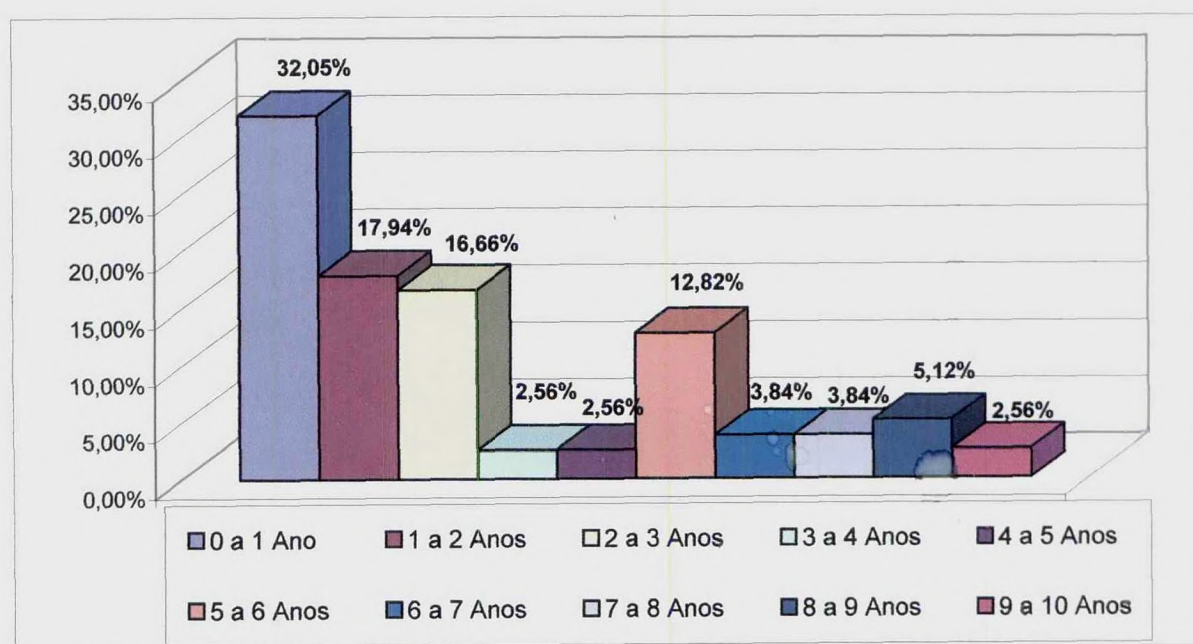


Gráfico 5 – Tempo de abrigamento

Fonte: Autos de Verificação de Situação de Risco. Pesquisa realizada na Vara da Infância e da Juventude da Capital.

Elaboração: Nádia Mascarello, Florianópolis/SC, abril de 2007.

O número de crianças e adolescentes abrigados pelo período de até um ano corresponde a 32,05% (25), de um a dois anos 17,94% (14), de dois a três anos 16,66 (13), de três a quatro anos

2,56 (02), de quatro a cinco anos 2,56 (02), cinco a seis anos 12,82% (10), seis a sete anos 3,84 (03), sete a oito anos 3,84 (03), oito a nove anos 5,12% (04), nove a dez anos 2,26 (02).

Os dois grupos finais, que perfazem um total de seis crianças e adolescentes e que correspondem ao percentual de 7,38% do total, são o alvo principal de nossa pesquisa. No presente estudo iremos contar sua trajetória institucional através dos autos judiciais, tendo em vista que são os que estão há mais tempo abrigados.

Segundo pesquisa do IPEA 2003, o tempo de abrigamento predominante em nível nacional varia de 07 meses a cinco anos em 55,2% dos casos, sendo que a parcela mais significativa, 32,9% encontra-se institucionalizada por um período entre 02 a 05 anos. Diferentemente do que ocorre em Florianópolis, 49,99% das crianças e adolescentes estão abrigados por um período de até dois anos. Apesar desse número ser expressivo e significativo, identificamos que existem adolescentes em instituições de abrigo há 10 anos.

O caráter excepcional e provisório da medida do abrigamento, previsto no ECA, em geral não é respeitado. As conseqüências desse período de institucionalização podem ser graves e afetar o desempenho cognitivo da criança ou adolescente.

3.2 HISTÓRIAS INFANTIS AGUARDANDO FINAL FELIZ: HISTÓRIAS RECONTADAS²⁴ COM BASE NOS AUTOS JUDICIAIS

Com o objetivo de analisar o processo de intervenção junto às famílias de crianças e adolescentes abrigados por um período superior a oito anos motivado por violência doméstica, optamos pelo estudo documental; devido à riqueza de dados, o estudo foi possível a partir da leitura de todos os autos de verificação de situação de risco de crianças e adolescentes que estão abrigados. A partir da leitura foram selecionados os autos nos quais o motivo do abrigamento foi a violência doméstica, identificando os que estão nas instituições por um período superior a oito anos. Dentro desse perfil, obtivemos então três autos, que correspondem a seis adolescentes.

²⁴ Os nomes não serão citados, tendo em vista o segredo de justiça, e também por respeito às pessoas que são o objeto da pesquisa.

A seguir, com base nos autos judiciais apresentaremos as histórias infantis, bem como as respectivas famílias.

Após as descrições, analisamos as informações obtidas a partir dos autos judiciais. Inicialmente, construímos o quadro-síntese (APÊNDICE B) de cada situação. Nos referidos quadros estão dispostas as principais informações das famílias coletadas através dos autos, elegendando assim algumas categorias de análise, como:

- ***Características familiares:*** arranjo, composição e aspectos sócio-econômicos;
- ***Dados do abrigo:*** data do abrigo, idade, sexo, motivo do abrigo, quem fez a denúncia, bem como o órgão responsável pela aplicação da medida;
- ***Durante a medida de abrigo:*** destacamos a trajetória institucional nos abrigos e interinstitucional (programa, projetos e profissionais) assim como, as medidas judiciais efetuadas pelo Ministério Público de Santa Catarina – MPSC e a Justiça da Infância e da Juventude.

Família 1

A Família 1 caracteriza-se por ser monoparental, onde a mãe é a chefe da família. Ela tem seis filhos e uma neta, sendo que um dos filhos está abrigado desde 1997; na época a criança (sexo masculino) tinha 05 anos e o motivo do abrigo foi a reincidência de denúncias de violência doméstica (1993, 1994, 1997) com predomínio de negligência e de violência física perpetrada pela genitora, com graves lesões na criança sendo que esta era a vítima preferencial da mãe. As denúncias foram efetuadas por vizinhos.

A primeira denúncia ocorreu em 1993 por abandono, quando o Projeto S.O.S.²⁵ recebeu a

²⁵ Até 2004, o Programa Sentinela, com diretrizes federais e mantido parcialmente com recursos do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, executava em Florianópolis três projetos vinculados entre si: o SOS Criança, que tinha por atribuição receber e averiguar denúncias e aplicar medidas emergenciais referentes a situações que envolviam violência física, sexual, psicológica e negligência, para a elaboração de diagnóstico e proposição de medidas terapêuticas; o projeto ACORDE, que realizava acompanhamentos a situações de violência sexual, exploração sexual, violência física severa, e o projeto MEL, que agia preventivamente com orientação a professores de escolas através de palestras, capacitação de agentes de saúde e outras ações (CARREIRÃO, 2005, p. 57).

denúncia de uma família da comunidade que prestou socorro, alegando na época que a mãe era totalmente negligente com seus filhos, principalmente com este que está abrigado atualmente. Naquele período a mãe foi orientada quanto aos cuidados com os filhos, mas no mesmo ano o Projeto S.O.S. atendeu mais uma denúncia de que a criança estava correndo risco de morte devido a altas febres durante vários dias; a mãe alegou que havia consultado o filho, o Conselho Tutelar – CT constatou que o fato era inverídico. A criança foi internada e com os exames descobriu-se que além da pneumonia a criança apresentava várias marcas roxas e lesões pelo corpo.

No ano de 1997, o Projeto S.O.S. recebeu nova denúncia que a criança havia sido espancada e que a mãe tentou asfixiá-lo. O S.O.S. iniciou acompanhamento psicológico, porém a mãe não comparecia aos atendimentos. O programa realizou várias visitas domiciliares, mas geralmente não havia ninguém em casa e, quando estava, a genitora negava que batia nos filhos. Diante das várias denúncias e percebendo a gravidade delas, a criança foi abrigada em 1997.

Ainda neste mesmo ano, o MPSC solicitou audiência com a mãe, bem como a realização de estudo social. O Juiz acatou o pedido, mas na audiência a mãe negou a violência denunciada dizendo eram intrigas de vizinhos.

O estudo social indicou que a mãe era Auxiliar de Serviços Gerais, estudou até a 4ª série do Ensino Fundamental e que recebia acompanhamento do CT.

No que se refere ao abrigamento, o menino passou primeiramente por uma creche²⁶ por um período de três meses, posteriormente foi transferido a uma casa-lar que no ano 2000 foi desativada (por falta de pessoal); como não havia vaga em outra casa-lar, a criança foi passar férias com um casal que se disponibilizou a ficar com ele.

O Promotor fez o pedido e o Juiz autorizou as férias com a família. Ainda em 2000 o MPSC pediu à Justiça da Infância e da Juventude um estudo social para verificar o interesse da família para ficar com a criança, quando a família expressou que ficaria temporariamente com ele. Em 2001 a família em questão fundou uma casa-lar, assumindo a guarda e a responsabilidade sobre a criança.

²⁶ Encontramos nos autos apenas a informação que a criança foi “abrigada” em uma creche, sem menção ao motivo. Provavelmente, não havia vagas em instituição de abrigo.

Nesse mesmo ano a família verbalizou que a criança estava com problemas na escola e apresentava seqüelas emocionais devido à violência sofrida no passado. Inclusive houve suspeita que a mesma tenha sofrido violência sexual, talvez sendo vítima de seu irmão mais velho.

Naquela ocasião a assistente social da Justiça da Infância e da Juventude pediu atendimento ao ACORDE. O Juiz deferiu o pedido e solicitou a inclusão o mais breve possível.

No relatório enviado pelo ACORDE a criança expressou que gostava de todos na casa-lar e tinha saudades da família, mas que a mãe não o visitara. Ao procurar a mãe, as técnicas do programa relataram que ela não demonstrou interesse algum em ficar com o filho, que o genitor da criança nem sabia de sua existência, explicitando inclusive que ela também fora rejeitada quando criança. Ressalta-se que em todo o período de abrigamento a mãe só o visitou uma vez e afirmou que não queria o filho.

O relatório psicológico do Projeto ACORDE destacou que a criança expressava sentimentos de angústia, depressão, desencorajamento, entre outros.

Em novo relatório da casa-lar o diretor pediu o desligamento da criança do abrigo e transferência à outra instituição devido ao mau comportamento, dizendo “não serem capazes de reeducá-lo”; que havia fugido da casa levando mais uma criança de 06 anos. Após o episódio as crianças retornaram ao abrigo. Neste tempo – início de 2002 – o MPSC pediu a destituição do poder familiar baseado no fato que os pais não demonstraram em momento algum interesse pela criança. Após audiência com as testemunhas e não havendo contestação, os pais foram destituídos do poder familiar em agosto de 2002. Dois meses depois a assistente social da Justiça da Infância e da Juventude comunicou ao Juiz que não havia pretendentes à adoção, o nome da criança foi para a lista da Comissão Estadual Judiciária de Adoção – CEJA²⁷.

Em novo relatório o diretor do abrigo dizia ser insustentável a permanência do menino na casa e pedia que “o menor seja retirado da casa com urgência” reforçando ainda que “seu mau comportamento tem causado grandes males na instituição”.

Neste período a assistente social da Justiça da Infância e da Juventude comunicou que havia vaga em outra casa-lar. Com base neste comunicado o Juiz autorizou a transferência.

²⁷ A Comissão Estadual Judiciária de Adoção – CEJA/SC foi instituída pela Resolução nº 001/93/TJ, de 2/6/93, do órgão Especial do Tribunal de Justiça de Santa Catarina – TJSC e regulamentada pelo Provimento nº 12/93 da Corregedoria Geral da Justiça, com a finalidade de contribuir para a garantia do direito à convivência familiar de crianças e adolescentes no Estado de Santa Catarina, segundo a Lei Federal nº 8.069/90.

Um ano depois a nova entidade comunicou que a criança estava bem adaptada, que estudava e tinha bom relacionamento com os demais e continuava em acompanhamento com o ACORDE. Assim, vinte dias depois o Promotor pediu relatório situacional ao programa em tela. Dezenove dias depois a Justiça da Infância e da Juventude enviou ofício ao ACORDE solicitando o relatório. Em vinte dias o programa encaminhou o solicitado, relatando que o menino apresentava bom comportamento e que continuara a ter acompanhamento psicossocial, reiterando que no abrigo anterior fora tratado com preconceito.

Ao receber o relatório, o Promotor solicitou um novo relatório ao ACORDE em 120 dias e outro à casa-lar. O Juiz encaminhou ofício aos programas solicitando os relatórios.

No mês de dezembro de 2003, o Juiz determinou termo de guarda e responsabilidade ao dirigente da casa-lar. Em fevereiro de 2004 a entidade enviou relatório afirmando que o menino apresentava problemas de agressividade e foi encaminhado a um neuropediatra. Relatando ainda que não investiu na retomada de vínculos familiares pois os pais estavam destituídos do poder familiar. Em março de 2004 a Promotoria pediu relatório ao ACORDE e o Juiz reiterou o pedido.

Em meados de 2004 o Programa Sentinela encaminhou o relatório no qual se constata que o menino ficou com várias seqüelas psicológicas (agressividade, baixa auto-estima). Contudo, as técnicas entendiam que o mesmo já havia recebido atenção psicossocial por um período considerado adequado e assim foi desligado do programa. Diante do fato, a casa-lar se comprometeu em contatar um psicopedagogo voluntário para auxiliá-lo com relação aos estudos.

Mediante o relatório, o MPSC pediu o arquivamento dos autos, dez dias após o Juiz arquivou. Em fevereiro de 2006 a casa-lar encaminhou novo relatório dizendo que o adolescente estava inquieto, agressivo, que seu irmão mais velho fora preso por homicídio e que gangues rivais estariam ameaçando sua vida, e por isso ele ficaria por uns dias na casa da madrinha afetiva²⁸.

Por este fato, em março de 2006 o MPSC pediu para que as assistentes sociais forenses verificassem sobre a existência de outro abrigo; com o parecer ministerial, o Juiz determinou ao setor técnico para averiguar a vaga. Sete dias após a assistente social da Justiça da Infância e da Juventude informou que havia vaga em um município vizinho, contudo, o Promotor daquela

²⁸ Projeto desenvolvido por programas de abrigo e que visa oportunizar referências positivas entre famílias da comunidade e crianças maiores e adolescentes sem possibilidade de retorno à família de origem e para os quais não foram encontrados interessados na adoção. Os padrinhos afetivos mantêm contatos freqüentes com o apadrinhado, sobretudo nas férias escolares e datas festivas, mas sem necessariamente estabelecer algum vínculo legal.

comarca baseado no parecer da assistente social da referida comarca, indeferiu o pedido argumentando não ser possível o abrigamento tendo em vista que os municípios são próximos e por isso, o adolescente não estaria protegido e colocaria a vida dos demais em risco.

Diante dos fatos em junho de 2006 o Promotor pediu com urgência uma vaga na comarca de Florianópolis e duas semanas depois requisitou a transferência provisória ao único abrigo que dispunha de vaga. Em outubro o MPSC solicitou relatório e o Juiz encaminhou ofício reiterando o pedido. Um novo relatório só foi encaminhado em abril de 2007 informando que o adolescente estava bem habituado, mas que sentia saudades dos amigos do outro abrigo, mas que deverá ficar mais um tempo nesta casa tendo em vista que corre risco se retornar ao antigo lar.

Família 2

A família em tela tem hoje três (03) filhos abrigados. Dois (02) foram para uma instituição em 1997 e o terceiro em 1998 para um abrigo diferente dos demais. Contudo, a história retratada nos autos judiciais tem seu início em 1997 quando a mãe e os cinco filhos (05) foram abrigados na Casa de Passagem por não ter o que comer nem onde dormir. Nesse mesmo dia a mãe fugiu do local deixando para trás todos os filhos e não fez mais contato.

Alguns dias depois o CT levou as crianças para a casa de uma tia, mas elas ficaram pouco tempo lá, pois houve denúncias por parte de vizinhos de negligência: além dessas crianças a tia tinha dois (02) filhos e estava grávida de outro; ela mesma afirmou que não tinha condições, principalmente financeiras, de cuidar de todos. Assim, as crianças foram abrigadas, dois (02) em um local e três (03) noutro.

Dos cinco (05) irmãos, dois voltaram a viver com a mãe em 2004 e três (03) estão abrigados sendo que de dois (02) os pais foram destituídos do poder familiar.

Atualmente a mãe tem sete (07) filhos e reside com o marido (que não é o pai das crianças abrigadas) em outro município de Santa Catarina. O estudo social indicou que a família vive em condições de extrema vulnerabilidade sócio-econômica, mora de aluguel e apenas o homem trabalha executando serviços gerais.

No período do abrigamento as idades das crianças eram de 03, 05 e 08 anos.

Em novembro de 1998, o abrigo onde estavam duas crianças pediu autorização para que elas passassem férias de final de ano na casa dos voluntários da entidade. O Promotor e o Juiz autorizaram o pedido.

Em dezembro de 2000 o Promotor solicitou novo relatório e o Juiz atendeu o pedido ministerial oito dias depois. O abrigo encaminhou o solicitado apenas em abril de 2001. Segundo o relato, a mãe visitou os filhos apenas duas vezes, sendo que o filho menor não a reconheceu, depois não os visitou mais, não deixando endereço nem telefone para contato.

Na outra casa-lar onde se encontravam as outras três (03) crianças, as assistentes sociais do próprio abrigo realizaram visita domiciliar e relataram que a genitora estava grávida, explicitou que não tinha condições de cuidar dos filhos e que ela também foi abandonada quando criança.

Com relação aos abrigados, o relatório indica que um deles foi atendido pelo Núcleo de Apoio Psicossocial – NAPS em 1998. Na época a mãe também foi encaminhada ao referido programa, mas não compareceu aos atendimentos. O contexto da família é permeado por envolvimento com drogas, sendo relatado inclusive pelas crianças. Uma delas afirmou que eles iam buscar droga para a mãe e o antigo companheiro usarem e que não queriam voltar para casa.

Em meados de 2001 o Juiz solicitou relatório ao o S.O.S. com o propósito de saber se a família foi atendida pelo referido projeto. No documento consta apenas que havia denúncia de negligência e que havia sido encaminhada ao CT.

Nessa época a assistente social da Justiça da Infância e da Juventude informou ao Juiz que parte dos irmãos estavam abrigados há três anos na comarca vizinha, destacando que os autos de verificação de situação eram diferentes, possivelmente pelo fato de terem sido destruídos em incêndio ocorrido no prédio da Justiça da Infância e da Juventude. Portanto, novos processos foram autuados em separado. Assim, a assistente social sugeriu que o CT informasse o endereço da mãe e que os autos dos irmãos fossem apensados para que as providências tomadas em relação à família incidissem sobre todos os irmãos.

O abrigo encaminhou relatório pedindo para que as crianças passassem a visitar e conviver com voluntários da casa, o Promotor e o Juiz aceitaram o pedido.

Em seguida o Promotor pediu novo relatório e o Juiz acolheu o pedido. Pelo fato de a mãe não ter mais procurado os filhos e nem manifestado o desejo de ficar com eles o Promotor, em 2002, pediu a destituição do poder familiar dos pais sobre duas (02) crianças (os mais novos) e o

Juiz deferiu o pedido. Assim que ocorreu a destituição e o nome das crianças foi incluído na listagem do CEJA, o dirigente da referida comissão comunicou por ofício que não havia pretendente à adoção para a referida faixa etária.

Nos autos há o termo de guarda e responsabilidade que foi passado ao dirigente da instituição onde estavam três crianças.

No final do ano de 2003 a casa-lar encaminhou relatório dizendo que a mãe queria ficar com dois (02) filhos (nesse período ainda tinha os cinco abrigados) e pediu o desligamento dos mesmos da instituição. No início de 2004 o Promotor solicitou um estudo social à Comarca em que a mãe das crianças se encontrava, tendo em vista que neste período já residia em outro município de Santa Catarina. O Juiz deferiu o pedido e em vinte dias recebeu o estudo social no qual consta que a mãe estava vivendo maritalmente há 8 meses e que os filhos que retornaram a viver com ela estavam bem. Com base no exposto, em vinte dias a Promotoria opinou pelo desabrigamento das duas crianças, o Juiz aceitou a postulação e pediu para que fosse feito um trabalho junto à criança que ficou abrigada para que também retornasse ao convívio familiar e reiterou a necessidade do encaminhamento de outro estudo social.

Neste, as assistentes sociais opinaram pelo não retorno da criança à família, pois o companheiro da mãe estava desempregado e não tinha condições para acolhê-lo naquele momento.

Em 2004 as duas crianças cujos pais foram destituídos do poder familiar, foram transferidas de abrigo e, a partir desta data, passaram a viver juntas com o outro. O Juiz pediu novo relatório e um mês depois a casa-lar encaminhou o relatório situacional. O motivo da transferência não fica claro no relatório, apenas está citado que a “colocação em família não foi possível”²⁹. Com relação aos irmãos, segundo o relato eles não tinham boa convivência e era um relacionamento conflituoso. Um deles era mais agressivo e recebia acompanhamento psicológico e psicopedagógico semanal na casa.

Em agosto de 2004 o Juiz solicitou novo relatório situacional, que foi atendido apenas em maio de 2005. De acordo com o relato, os três irmãos estavam estudando e o mais velho (cujos pais não foram destituídos do poder familiar) estava inserido em Programa que prepara o jovem para o mercado de trabalho.

²⁹ Não há nos autos detalhes sobre uma possível colocação em família, apenas encontramos a referida informação sem maiores explicações.

E os outros dois, segundo o relato recebiam atendimento psicológico e um deles apresentava desenvolvimento cognitivo baixo e era bastante inseguro.

No final de 2005 a Promotoria solicitou novo relatório ao abrigo e o Juiz aceitou o pedido; em meados de 2006 foi encaminhado relatório no qual consta que a mãe estava grávida novamente e que não poderia receber o filho. Acrescentou ainda que o adolescente vinha apresentado problemas com os monitores e colegas de casa, que estava inscrito em programa de profissionalização, mas não freqüentava e que desejava viver com a mãe.

Diante do exposto, a Promotoria pediu novo estudo social da mãe e o Juiz acolheu o pedido. Alguns dias após o pedido, foi encaminhado o estudo social no qual consta que a mãe e seu companheiro vivem em uma pequena casa alugada, e só o marido trabalha em serviços gerais. Segundo o relato além da situação financeira eles não demonstraram interesse em ficar com o adolescente.

No final de 2006, o MPSC pediu o prosseguimento do abrigamento e solicitou relatório da casa-lar a cada 90 dias. O Juiz reiterou o pedido.

Em novo relatório a entidade pediu o desligamento do adolescente devido seu comportamento, os monitores inclusive suspeitaram que ele estivesse usando drogas. O documento relata que o adolescente expressou que deseja ficar com a mãe.

Diante dos fatos o MPSC, solicitou audiência com as presenças do adolescente, da genitora e um técnico do abrigo. O Juiz marcou a primeira audiência que não foi realizada, pois a genitora não foi localizada. A próxima audiência ocorrerá em meados de 2007, para então “decidir sobre o destino” do adolescente que completará dezoito anos (18) ainda neste ano de 2007.

Os outros adolescentes cujos pais foram destituídos do poder familiar, não há perspectiva para adoção tendo em vista que não há pretendentes para a faixa etária. Segundo a direção da instituição a solução é tentar reaproximá-los da família.

Família 3

Na Família 3 há dois adolescentes abrigados, uma menina e um menino. Ambos foram institucionalizados em maio de 1998 em uma casa-lar que atende ambos os sexos, mas em locais distintos, o motivo do abrigamento foi a negligência. As crianças foram abrigadas pelo CT em 1998, mas o primeiro relatório encontrado nos autos é de meados de 1999, informando da situação das crianças e que saíam aos finais de semana com os padrinhos afetivos.

A mãe é do interior do Estado e veio para a Capital ainda adolescente, para trabalhar como faxineira estudou apenas até a 2ª série do Ensino Fundamental, conheceu o pai das crianças aos 17 anos, com 20 anos engravidou do primeiro filho. Há relatos que ela o rejeitava porque engravidou no momento que desejava separar-se do companheiro, pois ele não trabalhava e a agredia fisicamente; nessa época eles viviam na casa do sogro.

Relata também que não gostava de pegar a criança no colo e foi a avó paterna que ajudou a criar o filho e que em seguida ficou grávida da menina mas devido aos problemas de relacionamento entre o casal ela voltou para o interior e deixou os filhos com seus pais (avós maternos). A avó então ficou doente e trouxe os netos para a filha que, sem ter onde morar, deixou os filhos em uma creche por três meses. Nesse período, os avós maternos vieram para Florianópolis e retomaram os cuidados com os netos, contudo devido aos constantes problemas de saúde da avó e o fato da genitora das crianças residir em local sem água e luz, as crianças foram institucionalizadas; em seguida os avós assumiram os netos novamente. A genitora se envolveu com um outro homem nesse período e engravidou do terceiro filho. Diante desse fato os avós devolveram os netos para a genitora.

Devido à negligência perpetrada pela mãe as crianças foram novamente abrigadas onde estão até hoje.

No ano 2000 a casa-lar informou que a menina recebia atendimento psicológico e que demonstrava ser insegura, agressiva e não conseguia acompanhar as aulas. À mãe também foi viabilizado atendimento psicológico, contudo ela não comparecia aos atendimentos.

A genitora e seu novo companheiro tinham permissão para passar os finais de semana com as crianças, no entanto, isso ocorreu algumas vezes, e aos poucos a mãe foi deixando de buscar os filhos. Sete meses depois, sem ver os filhos e nem telefonar, a casa-lar conseguiu contato por telefone com o marido da genitora e este afirmou que tinha dificuldades financeiras, morava em casa alugada e pagava pensão alimentícia para um filho de outro relacionamento.

Em atendimento psicológico no Centro de Interação Humana de Santa Catarina-Movimento Porta Aberta³⁰ a genitora afirmou que sentia - se insegura, pois os filhos sempre estiveram aos cuidados dos avós, que não se sentia mãe e temia também o retorno do pai das crianças, que morava em outro Estado. Relatou que não foi apenas a situação financeira que a afastou dos filhos, mas também a afetiva.

Com relação ao menino, ele na época apresentava comportamentos instáveis (agressividade, insegurança, angústia) e tinha dificuldades em aceitar limites. Em 2001 o Juiz solicitou ao abrigo novo relatório e as certidões de nascimento.

Em meados de 2001, a entidade encaminhou relatório informando que a madrinha afetiva desejava adotar a menina e que estaria se habilitando junto ao Serviço Social da Justiça da Infância e da Juventude. Informava também que a genitora estava separada do marido e o filho mais novo estava com a avó.

Neste período o MPSC recebeu as certidões e pediu juntada de documentos; o Juiz aceitou o pedido ministerial. Dois meses depois o MPSC ajuizou Destituição do Poder Familiar.

Outro relatório do abrigo comunicou que a menina estava com a madrinha afetiva e que estava mais calma. No mesmo documento a entidade também sugeriu que a madrinha ficasse com a guarda provisória tendo em vista a situação irregular.

Em 2002 o Promotor pediu estudo social e o Juiz deferiu o pedido. De acordo com o referido estudo, a genitora estava separada do companheiro, e que os funcionários do abrigo não lhe davam informações sobre seus filhos, mencionando inclusive que várias vezes se viu impedida de vê-los.

Em 2003 o Juiz pediu audiência com o Promotor, Psicólogas, Assistente Social da Justiça da Infância e da Juventude e uma das técnicas da casa-lar sobre a situação das crianças. Na audiência a psicóloga que atendia a menina ressaltou que a mesma já sofrera duas rejeições sendo que a tentativa pela família substituta não foi levada a efeito³¹ e que a menina apenas mantinha contatos nos finais de semana com a madrinha afetiva.

³⁰ O Movimento Porta Aberta é um projeto desenvolvido por voluntários de diversas áreas do conhecimento. Tem como objetivo: *Valorizar integralmente o ser humano objetivando a sua recuperação integral e a sua reinserção na família e socialmente.* É realizado atendimento as pessoas que procuram a entidade para terapia psicológica, psicoterapeuta, psico-pedagógica, psico-social, aconselhamento conjugal e familiar, bem como prevenção e recuperação a dependentes químicos e familiares (www.voluntariosemacao.org.br).

³¹ Não encontramos nos autos o motivo pelo qual a madrinha afetiva não quis assumir a guarda definitiva da menina, portanto consideramos que este dado ficou incompleto.

Ainda em 2003, o dirigente da casa-lar, assinou o termo de guarda e responsabilidade das crianças.

Mediante a falta de vínculos entre a genitora e as crianças, em abril de 2004 o MPSC aforou Ação de Destituição do Poder Familiar por negligência e omissão aos cuidados dos filhos. No início de 2005 o Juiz destituiu os pais do poder familiar. Em seguida, a assistente social da Justiça da Infância e da Juventude comunicou ao Juiz que não havia pretendentes para adotar as crianças da referida faixa etária.

Em contato telefônico com a casa-lar, a assistente social foi informada que ambos apresentavam hiperatividade e recebiam acompanhamento psiquiátrico, que estavam estudando e recebiam visitas dos padrinhos afetivos. A técnica da Justiça da Infância e da Juventude recomendou que estes vínculos deveriam ser favorecidos e que a entidade encaminhasse relatórios semestrais.

No início de 2006, a casa-lar encaminhou relatório pedindo autorização de viagem do menino com seus padrinhos afetivos para os Estados Unidos. Dois meses após o MPSC deferiu o pedido ressaltando que a viagem traria benefícios ao adolescente. O Juiz aceitou o pedido e procedeu para que os padrinhos afetivos providenciassem o passaporte junto à Superintendência da Polícia Federal de Santa Catarina.

Em meados de 2006 o Juiz pediu à instituição relatório situacional dos adolescentes. A mesma encaminhou o documento solicitado apenas em março de 2007, no qual consta que o menino passara a noite fora, na casa da genitora, destacando ainda que vinha apresentando comportamento agressivo, que batia nas crianças menores, não tinha bom relacionamento com as monitoras e que desejava ficar com a mãe. Devido às saídas irregulares do adolescente a entidade registrou Boletim de Ocorrência.

Mediante os fatos uma semana depois o Promotor pediu audiência para verificar se havia possibilidade de desabrigamento e o retorno ao convívio familiar, à qual deviam comparecer o adolescente, a genitora e um dos técnicos do abrigo.

Com relação à menina, consta no relatório da casa-lar que ela apresentava comportamento agressivo com todos e que se ausentava seguidamente das aulas. Seus padrinhos afetivos (que não são os mesmos que queriam adotá-la quando era pequena) mostraram-se interessados em assumir a guarda da adolescente.

3.3 ANÁLISE DE DADOS

3.3.1 Características das famílias

As três famílias destacadas neste estudo apresentam algumas características semelhantes entre si. Consta-se por meio da análise que duas famílias são monoparentais com chefia feminina. As famílias monoparentais são formadas pelos genitores, no caso, solteiros, descasados, viúvos, separados, divorciados ou com uniões estáveis desfeitas.

Dados do IBGE de 1991 destacam que na época as famílias monoparentais com chefia feminina eram de 18,1%; já em 2000 a pesquisa revela que esse percentual aumentou para 24,9%, os dados demonstram que houve um aumento significativo de tal composição familiar em menos de dez anos.

A CF de 1988, em seu artigo 226, § 4º, preleciona: “Entende-se como entidade familiar, a comunidade formada por qualquer dos pais e seus descendentes”. Assim, por meio de tal artigo está reconhecida uma nova espécie de entidade familiar. Destarte, o texto constitucional avança, uma vez que reflete a massiva realidade social daqueles que já viveram uma relação matrimonial, casamento ou união informal e que está desfeita.

Evidencia-se que nas famílias monoparentais o desempenho de pai/mãe está centralizado numa só pessoa, aumentando a sobrecarga de educar, prover, socializar, suprir as necessidades afetivas e materiais. Se a família for vulnerável economicamente suas dificuldades se tornarão ainda maiores, pois o próprio chefe da família não tem com quem distribuir suas responsabilidades, principalmente quando os filhos ainda são pequenos. Podendo ser somado a outros, eis aí um dos motivos causadores da violência doméstica contra crianças e adolescentes.

A outra família estudada caracteriza-se por ser recomposta, ou reconstituída, como também é conhecida. Trata-se da constituição de um novo convívio familiar, oriundo muitas vezes da dissolução da união conjugal ou do término da união estável e da constituição de novo casamento ou de nova união estável. São relações que estabelecem a possibilidade de convívio de casais com filhos oriundos da nova união ou relação com os filhos do outro.

Com relação á moradia, identificamos que duas famílias moram de aluguel, a outra não há informação, apenas que reside em um dos morros da Capital, por meio dos relatórios e estudos sociais podemos observar que os componentes da família, são no geral pessoas com baixa escolaridade, empregos de baixa remuneração e com poucas expectativas de superação de tais dificuldades.

Historicamente as famílias que apresentam maior vulnerabilidade sócio-econômica têm sido penalizadas por representações sociais das chamadas “famílias pobres”.

Sobre isto, Vicente (2000, p. 52) diz:

A dimensão política é afetada pelo universo das representações sociais, isto é, símbolos, idéias e imagens compartilhadas pelo coletivo. Tais representações dos problemas relativos à pobreza acabam por determinar a aprovação ou desaprovação de ações e programas desenvolvidos pelo poder público.

A autora supracitada destaca que tais idéias, de certo modo, participam da elaboração das respostas institucionais às demandas. Assim, por exemplo, crianças em situação de rua expressam o nível de miséria de suas famílias, mas a representação construída tem sido de que essas crianças não têm família, ou seja, são da rua, ou então, que foram abandonadas por pais desprovidos de afetividade.

Destarte, estas representações aduzem uma imagem distorcida da realidade aumentando ainda mais a vulnerabilidade das famílias, que já são penalizadas por sua trajetória de vida marcada, sobretudo, por imensas dificuldades em responder às exigências cotidianas.

Duas das famílias deste estudo caracterizam-se por ser numerosas e todas apresentam grande vulnerabilidade sócio-econômica.

Sobre tal situação, Silva (2004, p. 46) argumenta que

[...] A pobreza, ao aumentar a vulnerabilidade social das famílias, pode potencializar outros fatores de risco, contribuindo para que crianças e adolescentes mais pobres tenham mais chances de ver incluídos na sua trajetória de vida episódios de abandono, violência e negligência. A condição socioeconômica precária das famílias, ao impor maiores dificuldades para a sobrevivência digna do grupo familiar, funcionaria como um elemento agravante e desencadeador de outros fatores de risco preexistentes.

Portanto, ao analisarmos a violência doméstica como motivador do abrigo, devemos deslocar a questão do âmbito individual e familiar para o âmbito social. Pois muitas vezes não há que culpabilizar unicamente as famílias quando a criança ou adolescente encontra-se em situação de risco, tendo em vista que a própria família se encontra em um sistema excludente e desigual,

caracterizado pela má distribuição de renda, que a faz sentir-se impotente frente a tantas dificuldades.

As famílias que estão em situação de maior vulnerabilidade enfrentam em seu dia-a-dia situações estressantes, principalmente as que vivem no meio urbano, pois contam com poucos recursos e serviços de apoio para auxiliá-las nos momentos de maior dificuldades, principalmente no cuidado dos filhos quando pequenos. Assim, os estresses cotidianos, gerados externa e internamente ao lar, poderão explicitar conflitos de vários graus de complexidades entre os membros da família. Desta forma, situações relacionadas a trabalho, saúde, transporte, dentre outras, produzirão frustrações que possivelmente se manifestarão na família sob a forma de descontrole, brigas e impaciência desgastando a relação da família, seja entre o casal ou entre este com os filhos.

3.3.2 Dados do abrigamento

As famílias selecionadas para esta pesquisa têm seus filhos institucionalizados por um período superior a oito anos e eles estão com idade superior a treze anos, ou seja, são todos adolescentes. Dos seis citados na pesquisa, cinco adolescentes são do sexo masculino e uma do sexo feminino; cinco deles tiveram seus pais destituídos do poder familiar e a característica comum a todos – infelizmente – é que não há pretendentes a adoção para a referida faixa etária.

A pesquisa também revelou que os motivos apresentados e que geraram o abrigamento foi a negligência em todos os casos, sendo que em um dos casos a criança também era vítima da violência física.

A negligência tão presente nas nossas famílias é um tema controvertido, pois está intimamente relacionada com as condições estruturais da sociedade, que exclui grande camada da população das oportunidades de acesso ao conhecimento, à geração de renda e distribuição de riqueza (GRANDO, ROSA, SALOMON, 1999, p. 53).

Com relação à violência física, a denúncia foi feita por vizinhos. Na família 2 houve abandono por parte da genitora, que a princípio não quis reaver seus filhos. Os relatórios indicam que a mesma não tinha interesse em tê-los novamente, contudo vimos pelos relatos que as famílias apresentam grande vulnerabilidade sócio-econômica e que não foram inseridas em

programas de atendimento, portanto, não tiveram suporte necessário para responder ao que era posto.

De acordo com Becker (2000, p. 63), “Se abandono existe, não se trata de crianças e adolescentes abandonados por seus pais, mas de famílias e populações abandonadas pelas políticas públicas e pela sociedade”.

Ressalta-se ainda que as famílias apresentadas neste estudo são numerosas e que não receberam um suporte de políticas públicas que as contemplem como um todo, portanto novamente serão denunciadas pela negligência e outras formas de violência, justamente pela dificuldade em lidar com o que é posto quotidianamente.

Silva, Mello e Aquino (2004, p. 215) afirmam que

As condições de pobreza podem potencializar fatores geradores de violência e de violação de direitos preexistentes, [...] a maioria das crianças e adolescentes nos abrigos é vítima da violência estrutural. Portanto, tratar da prevenção ao abandono e à institucionalização é falar das políticas de atenção às famílias, majoritariamente às famílias pobres.

Enfatiza-se também que são as famílias mais vulneráveis economicamente, as mais negativamente afetadas pela implementação das políticas econômicas de ajuste – principalmente a partir dos anos 1990, com a propagação do ideário neoliberal e, sobretudo, pela ineficiência ou insuficiência das políticas sociais.

Diante do exposto, depreende-se que para além da violência que ocorre no âmbito doméstico existe a violência estrutural com todas as suas conseqüências atingindo diretamente às famílias. Portanto, a prevenção da violência e a conseqüente institucionalização das crianças e adolescentes dependem essencialmente de políticas de atenção às famílias, principalmente para aquelas que se encontram em situação de vulnerabilidade.

3.3.3 Durante a medida de abrigamento

3.3.3.1 Abrigo

Percebe-se através dos autos que todos os adolescentes, conforme a necessidade de cada um, receberam atendimento nas instituições através de psicólogos, psicopedagogos e outros

profissionais, conforme estabelece o ECA em seu artigo 94³², inciso IX – “oferecer cuidados médicos, psicológicos, odontológicos e farmacêuticos”.

Vimos também que todos os abrigados em tela apresentaram comportamentos instáveis durante a aplicação da medida expressando comportamentos agressivos, baixa auto-estima, depressão, angústia entre outros. Ressalta-se que os abrigos são instituições nas quais normalmente o cuidado e atenção individual ficam extremamente limitados em função do número de crianças que precisam ser atendidas em todas as suas necessidades básicas. Essa dificuldade aumenta ainda mais quando o abrigo conta com um número reduzido de profissionais. Assim, é inevitável que se observe a complexidade e o óbice de se suprirem as necessidades afetivas que as crianças e adolescentes expressam por meio de seu comportamento.

Já com relação às famílias, apenas uma teve alguns atendimentos com a psicóloga do abrigo, as demais não foram atendidas.

No que concerne às visitas, destaca-se que as três famílias pesquisadas tinham permissão para visitar seus filhos, mas percebemos pelos relatos que essas visitas não se concretizaram, que ocorreram em poucas ocasiões. Neste sentido, devemos levar em conta um fator preponderante: as condições sócio-econômicas já citadas em vários momentos desse trabalho. Possivelmente, por muitas vezes, as famílias viram-se impedidas em visitar seus filhos justamente pelo fato de não ter acesso à própria instituição de abrigo.

Em alguns casos, e segundo os relatórios dos abrigos, a genitora expressa “que não tem interesse em ficar com o filho” e mais uma vez devemos refletir no sentido de que, possivelmente não foram feitas aproximações adequadas entre a família e que a própria situação de extrema vulnerabilidade os faz sentirem-se impotentes perante as situações vivenciadas em seu dia-a-dia. Muitas vezes as famílias introjetam o que foi imposto socialmente, ou seja, que são “incapazes” de cuidar de seus membros. Tudo isso somado a uma herança histórica do Estado que tutela os filhos dos pobres.

Para Mioto (2004) a construção histórica da relação entre Estado e família foi permeada pela ideologia de que as famílias, independentemente de suas condições devem ser capazes de proteger e cuidar de seus membros. Essa crença pode ser considerada como um dos pilares da

³² O artigo 94 do ECA trata das obrigações das entidades que desenvolvem programas de internação.

construção dos processos de assistência às famílias, o que permitiu estabelecer a distinção básica entre as famílias capazes e incapazes³³.

Na categorização das capazes estão aquelas que, via mercado, trabalho e organização interna conseguem desempenhar com êxito suas funções. Na categoria das incapazes incluem-se aquelas que, não conseguindo atender às expectativas sociais relacionadas ao desempenho das funções atribuídas, requerem a interferência externa, a princípio do Estado para a proteção de seus membros. Portanto, as famílias que falharam na responsabilidade do cuidado e proteção de seus membros, passam a ser merecedoras da ajuda pública (MIOTO, 2004).

Destaca-se ainda que na Família 3 a genitora afirmou que em vários momentos procurou pelos filhos, mas foi impedida pelos monitores da instituição em visitar e ter notícias sobre as crianças. Este fato nos chama atenção para o papel fundamental que o abrigo tem em relação à proximidade e manutenção de vínculos entre os familiares e os abrigados.

Evidencia-se tal princípio do ECA no artigo 92, inciso I – “Preservação dos vínculos familiares”. Encontramos este mesmo preceito no artigo 94, inciso V – “Diligenciar no sentido do restabelecimento e da preservação dos vínculos familiares”.

Elucida-se ainda que as poucas visitas realizadas estiveram apenas sob o encargo das genitoras. Percebemos pelos relatórios que nenhum genitor, ou outras pessoas das famílias, visitaram os abrigados e se isso ocorreu, ao menos não há registro dessas visitas.

Neste sentido, destacam-se os chamados “estereótipos de mãe”, pois socialmente se espera que a mãe cuide de seus filhos. Mioto (2004, p. 53) enfatiza que os próprios serviços

[...] continuam se movimentando a partir de expectativas relacionadas aos papéis típicos de uma concepção funcional de família, em que a mulher-mãe é responsável pelo cuidado e educação dos filhos e o homem-pai, pelo provimento e exercício da autoridade familiar. Assim, o desempenho dessas funções está fortemente vinculado a julgamentos morais, principalmente em relação à figura materna. Sobre esta recai toda a sobrecarga da função de provimento quando a figura paterna é ausente.

Outro ponto muito importante a ressaltar é que duas das três genitoras afirmaram que foram abandonadas quando crianças e este fato nos revela que existe uma reprodução do que foi vivido no passado, reprodução que pode ocorrer sem uma culpa maior por parte do adulto. Portanto, estas crianças que um dia foram abandonadas ou sofreram algum outro tipo de violência

³³ Esta divisão é apenas para efeito de exposição, pois na realidade, não existem essas categorias em estado puro. Pois nenhuma família é totalmente auto-suficiente, assim como totalmente dependente (MIOTO, 2004).

como física ou sexual, poderão reproduzi-la em seus próprios filhos se não receberem cuidados e ajuda necessária para superar seus traumas.

Corroborando com tal afirmação Silva (2002, p. 77) ressalta que

As vítimas acabam assimilando valores desfigurados de respeito humano. A vulnerabilidade e a fraqueza temporárias da criança, enquanto vítima, podem dar lugar à formação de pessoas que exerçam o papel de agressoras dentro e fora do contexto familiar, mediante mecanismos de introjeção e identificação com o que vitimiza. É a violência dentro da família gerando a violência social.

Das famílias pesquisadas, identificamos que duas possuem grupos de irmãos³⁴ abrigados. Atualmente um desses grupos encontra-se unido, numa mesma instituição, o outro também está numa mesma instituição, mas separados, em casas diferentes (separação por sexo). Destaca-se que durante anos um desses grupos ficou separado, segundo os relatórios da casa-lar os mesmos não apresentavam bom relacionamento, fato que pode ser explicado pelos anos que ficaram afastados, o que os faz parecerem estranhos entre si. O outro grupo de irmãos foi mantido em uma instituição que abriga meninos e meninas, em casas próximas uma da outra, porém separados, e não há nos relatórios referenciais sobre a relação entre eles.

Apesar do ECA preconizar em seu artigo 92, inciso V, o não desmembramento de grupos de irmãos, vemos que a realidade das instituições que desenvolvem essa medida de proteção – Abrigo – não operam conforme a legislação vigente. Vimos através da pesquisa que o grupo de irmãos da Família 2 ficou por muito tempo separado devido à faixa etária, os dois irmãos da Família 3 ficaram em casas diferente devido ao critério de abrigamento (separação por sexo).

Os critérios para o abrigamento são diversos. Em pesquisa realizada nos abrigos de Florianópolis, Lemke (2007) constatou que 100% dos abrigos fazem alguma restrição com relação ao abrigamento de crianças e adolescentes, 43% (03) fazem restrição quanto ao sexo, um (01) atende crianças e adolescentes separados por sexo em duas casas, sendo uma para meninos e outra para meninas.

Separar por sexo é uma forma de abrigamento que não garante a diversificação e remonta à história da institucionalização no Brasil, onde meninos e meninas eram separados e educados de forma diferenciada de acordo com o sexo, o que acabava por estimular a submissão das mulheres à divisão sexual de tarefas [...] (LEMKE, 2007, p. 44).

³⁴ Com relação a grupos de irmãos em abrigos recomenda-se: CARREIRÃO, Úrsula Lehmkuhl: Irmãos em Abrigos: possibilidades e limites para o resgate do direito à convivência familiar e comunitária. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal de Santa Catarina, 2005.

A autora supracitada identificou ainda que todos os abrigos de Florianópolis fazem restrição quanto à faixa etária.

Ainda referente ao abrigamento, percebemos no caso da Família 1 que as instituições de abrigo não estão preparadas para trabalhar com a individualidade, com as particularidades de comportamento em função da história de vida de cada criança ou adolescente. Vimos que a criança desta família sofreu preconceito devido à sua história por parte do diretor de uma das instituições em que o adolescente foi abrigado. Neste contexto, destacamos ainda o artigo 92, inciso VI – “evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes abrigados”. Portanto, conclui-se que tal preceito não foi cumprido conforme estabelecido pela legislação.

Através dos relatórios percebemos que o adolescente foi transferido de abrigo diversas vezes durante sua trajetória institucional, fato que poderá representar muitas perdas a ele, pois longe da família os laços afetivos mais próximos são aqueles construídos dentro das próprias instituições; assim, cada transferência significa novas perdas.

3.3.3.2 Programas e Profissionais

Nota-se através do estudo documental que na Família 1 o adolescente recebeu atendimento de um programa externo ao abrigo, durante sete anos devido à violência física. O mesmo foi desligado pelos profissionais do programa por entenderem que já havia recebido atendimento por um tempo considerado adequado e que estava bem. Um adolescente da Família 2 foi atendido no NAPS, não há registro do período. Os demais receberam apenas o atendimento dos profissionais e voluntários ligados aos abrigos. Vimos através das histórias familiares que um adolescente foi inserido em curso profissionalizante para a inserção no mercado de trabalho, a preocupação dos abrigos em inseri-los em projetos para a viabilização de um emprego é importante.

Com relação às famílias não há registro nos autos pesquisados de atendimentos de programas e projetos externos aos abrigos. Apenas na Família 3 encontramos o relatório de um atendimento psicológico da genitora, no Movimento Porta Aberta.

Isso significa que as intervenções ocorreram de forma fragmentada, ou seja, isoladas e em raras ocasiões, o que é um fato preocupante, pois além das crianças e adolescentes abrigados existe uma família com dificuldades, sendo que são numerosas. Isso significa que outras crianças e adolescentes estão em risco permanente e sem um suporte para superar tais dificuldades.

Carvalho (2000) destaca que a nossa política social

é de um lado marcadamente elitista, privilegiando preferencialmente os segmentos minoritários da população já bem aquinhoados. De outro lado, é assistencialista e tutelar quando direcionada aos segmentos empobrecidos da população. Por este ângulo, essa política social reflete uma cultura enraizada historicamente no Estado e na Sociedade, que legitima o autoritarismo e a tutela dos dominantes e a subalternidade dos dominados. A resultante desta simbiose autoritarismo/tutela/subalternidade tem sido a incapacidade alterativa das ações produzidas pela política social junto à população em situação de pobreza e exclusão.

Takashima (2000, p. 77) acrescenta que a família, “por vício das políticas sociais e setoriais, sempre foi objeto de intervenção de uma maneira eclipsada e até banalizada, salvo raras e sérias exceções”.

Associado a este fator, “um agir profissional também fragmentado, uma postura, por vezes inconsciente, mas reprodutora de discursos institucionais, fragilizados pela ausência de crítica e criatividade, contribui para a compartimentalização da realidade familiar e comunitária em sua globalidade” (TAKASHIMA, 2000, p. 77).

Entende-se também que se a família não foi incluída nos atendimentos dos programas e projetos existentes, temos um elemento dificultador para o possível desligamento desse adolescente do abrigo e o retorno à família de origem.

O longo tempo de permanência de crianças e adolescentes em abrigos pode estar, por um lado, associado ao não envolvimento da família a programas e projetos de apoio para o desligamento de seus filhos das instituições. A não adesão a esses programas ou a outros, como de tratamento à dependência química quando for o caso podem dificultar o processo para o retorno dos filhos para casa. Por outro lado, o número reduzido e até mesmo a inexistência dos programas de atendimento que dêem suporte a essas famílias em momentos de maior necessidade têm sido grandes dificultadores para que o direito à convivência familiar e comunitária seja garantido.

Pontua-se assim a necessidade do desenvolvimento do trabalho em rede entre os diversos programas, projetos e profissionais que ofereçam suporte à família, ou seja, serviços que atendam de forma plena as necessidades do grupo familiar.

Enfatiza-se que o Estado deve assegurar direitos e propiciar condições para a efetiva participação da família no desenvolvimento de seus filhos, porém os investimentos públicos brasileiros na área social estão cada vez mais vinculados ao desempenho da economia. As políticas de orientação e apoio à família devem contemplar todo seu universo, envolvendo também setores como o da saúde, educação, assistência, onde devem ser realizados diagnósticos, pesquisas e principalmente intervenção profissional.

De acordo com Johnson (*apud* PEREIRA, 2004, p. 40) “o objetivo da política social em relação à família [...] não deve ser o de pressionar as pessoas para que elas assumam responsabilidades além de sua alçada, mas o de oferecer-lhes alternativas realistas de participação cidadã”.

Mioto (2004) acrescenta que o empenho para a proteção integral da infância e juventude deve passar por uma revisão em pelo menos dois aspectos importantes. O primeiro se refere a uma mudança de concepção com relação a assistência às famílias.

Consiste [...] em compreender que existe uma conexão direta entre proteção das famílias, nos seus mais diversos arranjos, e proteção aos direitos individuais e sociais de crianças e adolescentes. Dessa forma ela tem o direito de ser assistida para que possa desenvolver, com tranquilidade, suas tarefas de proteção e socialização das novas gerações, e não penalizada por suas impossibilidades (MIOTO, 2004, p. 57).

O segundo aspecto relaciona-se à mudança de postura da sociedade como um todo, principalmente dos profissionais ligados à área relacionada às famílias. “Significa desvencilhar-se das distinções entre famílias capazes e incapazes, normais e patológicas e dos estereótipos e preconceitos delas decorrentes. Isto implica construir um olhar sobre as famílias e novas relações entre elas e os serviços” (MIOTO, 2004, p. 57).

É fundamental que as políticas públicas se desenvolvam, sobretudo pelo prisma da prevenção, evitando ao máximo os motivos causadores do abrigo. Para tanto, são necessários recursos financeiros para a qualificação dos profissionais e espaço físico para o atendimento das famílias. É também necessária a substituição das ações emergenciais e pontuais, por ações contínuas e de emancipação, mediante o trabalho integrado entre os diversos

programas, projetos e profissionais constituindo assim uma rede de serviços capaz de atender de forma plena às demandas advindas dos grupos familiares.

3.3.3.3 Medidas Judiciais

Nas três famílias pesquisadas houve destituição do poder familiar e apenas um dos seis adolescentes os pais não foram destituídos. A Ação de Destituição do Poder familiar geralmente é um processo longo.

Além da destituição poderá ocorrer, embora em casos isolados, a *Restituição do Poder Familiar*. Nesse sentido, destacamos especificamente o caso da Família 3, em que os pais foram destituídos. Porém o Promotor, em abril de 2007, solicitou audiência para verificar a possibilidade de retorno do adolescente ao convívio familiar, e mesmo os pais destituídos ressaltamos aqui que isso é possível. Enfatiza-se que a restituição do poder familiar é possível desde que haja interesse da criança ou adolescente de ser integrado à família biológica e que seja comprovada a ausência dos motivos que ensejaram a perda do poder familiar.

Outras medidas que competem ao judiciário são o desabrigoamento, transferência de abrigo, autorização para viagens, saídas com voluntários e padrinhos afetivos entre outras, como pedidos de estudo social e relatórios às instituições que aplicam a medida de proteção – abrigo, assim como aos programas de atendimento.

No caso da Família 1, o Promotor e o Juiz deferiram sobre os pedidos de autorização para que o adolescente passasse férias com voluntários da casa-lar e padrinhos afetivos, transferências de abrigo, bem como a solicitação de relatórios situacionais e estudo social da família, o responsável pela instituição assumiu a guarda e responsabilidade do abrigado, houve solicitação de inclusão da criança ao Programa ACORDE para receber acompanhamento, houve também destituição do poder familiar.

Na Família 2 as medidas judiciais foram: autorização de férias com voluntários da casa e padrinhos afetivos, desabrigoamento no caso dos irmãos mais velhos, transferência de abrigo, destituição do poder familiar dos pais de duas crianças, solicitação de relatórios situacionais e estudo social da família e o termo de guarda e responsabilidade ao dirigente da instituição.

No caso da Família 3, houve a solicitação de relatórios sobre os abrigados, o dirigente da instituição assinou o termo de guarda e responsabilidade de ambas as crianças, autorização para que o menino pudesse viajar para os Estados Unidos juntamente com seus padrinhos afetivos, houve também destituição do poder familiar dos pais das duas crianças.

O relacionamento interinstitucional entre o MPSC e a Justiça da Infância e da Juventude foi sempre rápido, as proposições do Promotor foram sempre deferidas pelo Juiz, o que fez com que as ações fossem ágeis. Já com relação aos abrigos houve sempre uma demora maior no encaminhamento dos relatórios solicitados pelo Promotor e Juiz.

Ressalta-se que o Promotor e o Juiz tomam decisões embasadas nos pareceres dos especialistas. Assim, no que concerne aos relatórios percebe-se que são em vários momentos contraditórios, num momento é relatado que a criança ou adolescente é calmo e tem bom convívio com os demais, noutra que extremamente agressivo e pede-se o desligamento, sabemos que essas alterações de comportamento acontecem devido à idade e, sobretudo pelas conseqüências geradas pelo abrigo. Mas através de alguns relatórios percebemos que o abrigo, em algumas situações não dando conta da demanda, solicita uma transferência ou o desligamento para o retorno familiar sem, no entanto, fazer um trabalho com a criança ou adolescente abrigado e a família para a concretização de tal retorno.

Esses fatos e a demora no encaminhamento de relatórios acabam atrasando as decisões judiciais, pois todos os encaminhamentos dados, tanto pelo Promotor quanto do Juiz, têm por base as informações que são solicitadas e por isso a necessidade de relatórios claros e completos, pois são estes que fundamentam as decisões efetuadas pela justiça.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho teve por objetivo analisar o processo de intervenção junto às famílias de crianças e adolescentes abrigados por um período superior a oito anos motivado por violência doméstica. Através do estudo documental, percebemos que as histórias reais distanciam-se das estórias infantis, que são permeadas pela magia, conto de fadas e encantos. As histórias aqui recontadas fazem parte do universo real, histórias parecidas, marcadas pelo abandono e por outras violências, são protagonizadas diariamente por muitas crianças e adolescentes que vivem em instituições, ou então nas ruas, ou em lares no qual a violência está presente.

Nosso desejo era de contar verdadeiros contos de fadas, onde o encanto, a alegria, as brincadeiras fazem parte... O ideal é que toda a criança, assim como sua família, tenha uma vida saudável. Contudo, sabemos que a realidade é muito diferente e as histórias reais nem sempre tem um final feliz.

Através dos resultados da pesquisa podemos afirmar que o sistema de proteção social voltado ao âmbito familiar é frágil, carece de maior espaço tendo em vista que funcionam de forma limitada. É preciso também o recurso financeiro, em geral escasso para que se possa efetivamente atender às demandas advindas dos grupos familiares. Segundo o ECA é dever do Estado, da sociedade e da família garantir à criança e ao adolescente seu desenvolvimento. Com este propósito, é relevante a existência de políticas públicas que atendam a família como um todo e que realmente dêem suporte para que ela tenha condições de cumprir satisfatoriamente suas funções e, conseqüentemente, garantir o pleno desenvolvimento de seus membros.

É imprescindível garantir às crianças e adolescentes a concretização dos direitos preconizados pelo ECA. É fundamental assegurar o direito à convivência familiar e comunitária, e por isso é necessário o esforço para que as políticas públicas atendam às necessidades sociais da família. Sobretudo, que estejam articuladas com as demais, tendo em vista que muitas vezes uma única família passa por diversos programas que, sem articulação, se tornam insuficientes e ineficazes.

O grande número de crianças e adolescentes abrigados mostra que a institucionalização vem sendo usada de forma indiscriminada, mas no contexto no qual vivemos atualmente e pela falta de outras formas de proteção infanto-juvenil, o abrigo tem sido por vezes a única opção

imediate, ainda que não seja a última medida protetiva a ser tomada. Destarte, o abrigo é uma medida provisória, portanto é fundamental a realização de um trabalho junto à família com a finalidade de restabelecer a retorno da criança ou adolescente ao convívio familiar, evitando assim as conseqüências desastrosas geradas pela longa permanência nas instituições de abrigo.

Através da pesquisa podemos afirmar que o abrigamento ainda é uma resposta dada aos casos que envolvem a violência doméstica em Florianópolis. Percebemos que a modalidade de violência doméstica-negligência é o grande motivador para a aplicação da medida de proteção-abrigo. Contudo, também é perceptível que a negligência está na maioria das vezes ligada às condições sócio-econômicas da família.

Diante do que foi discutido ao longo deste estudo podemos pressupor que enquanto a família não for uma prioridade na agenda de políticas públicas, a política da infância e juventude ficará desprotegida. Pois o cuidado desempenhado a favor dos filhos está diretamente relacionado à qualidade de vida que as famílias têm no contexto no qual está inserida.

Ressalta-se que muitas vezes a família vivencia uma situação de abandono social tão intenso que não consegue responder minimamente àquilo que lhe é imposto socialmente, fato que também se mostra como dificultador de um breve retorno de crianças e adolescentes ao lar. Destaca-se que é fundamental garantir a estes a vida saudável, longe das agressões e outras situações que possam ameaçar a sua integridade, assim é necessário que a família seja acompanhada para que a violência – motivo destacado neste trabalho – pelo qual seu(s) filho(s) foi abrigado não ocorra novamente.

Evidencia-se também que a violência doméstica não é apenas um caso de família, mas a transcende, é um problema social que também está relacionado às condições que a família tem em desempenhar as suas funções.

Pudemos perceber por meio das histórias das três famílias que o direito à convivência familiar e comunitária não foi assegurado e fortalecido; essas famílias não receberam suporte suficiente para tal. Constatamos através dos autos judiciais que não há registro de outras pessoas da família procurando essas crianças e adolescentes nos abrigos, ou seja, não foram fortalecidos laços entre os familiares mais próximos dos abrigados.

Mesmo considerando que em alguns casos o afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar e sua colocação em entidade de abrigo de forma provisória é medida necessária, a institucionalização tem-lhes imputado o rompimento dos vínculos familiares e

conseqüentemente inúmeros prejuízos emocionais. Portanto é imprescindível garantir à criança e ao adolescente o convívio familiar e comunitário.

Para o restabelecimento da criança ou do adolescente na família é fundamental um trabalho de fortalecimento do núcleo familiar através das entidades de abrigo, assim como pelos programas e projetos que integram a rede de atenção à família. Contudo, é de suma importância que estes profissionais tenham condições reais para desempenhar seu trabalho junto a esses grupos familiares. Sabemos da melhor intenção e do comprometimento desses profissionais, assim como sabemos que eles convivem sob limitações institucionais e, portanto, suas ações muitas vezes traduzem-se apenas como paliativas e emergenciais sem articulação com as demais políticas. Desta forma, os problemas mais eminentes são atendidos de forma individualizada.

Assim, não é difícil concluir que se houvesse uma política pública de garantia do direito à convivência familiar, permeada de ações de orientação, apoio e promoção à família, nos moldes previstos no ECA e na CF, a maioria das crianças e adolescentes hoje abrigados estaria normalmente na companhia de seus familiares.

É indispensável o desenvolvimento de uma política pública nos três níveis de governo (Federal, Estadual e Municipal) que contemple ações integradas e articuladas, tal como previsto no artigo 86³⁵ do ECA, de caráter intersetorial e interdisciplinar, voltada primeiramente e acima de tudo, numa perspectiva eminentemente preventiva. Para tanto é imprescindível a orientação, apoio e promoção social das famílias de origem mas que também contemple em caráter subsidiário, todas as formas de colocação em família substituta, fazendo do abrigo aquilo que na forma da lei ele deveria ser: uma medida excepcional e eminentemente transitória, cuja aplicação deve ser acompanhada de inúmeras outras iniciativas de modo a abreviar ao máximo a permanência de crianças e adolescentes nas unidades que desenvolvem a medida de proteção de abrigo.

Pois apesar da institucionalização ter surgido como uma tentativa de solucionar o problema de crianças e adolescentes abandonados, ela tem se mostrado, através da história, uma medida extremamente ineficaz, pois não ataca as verdadeiras causas do problema, dentre as quais destaca-se a miséria, a carência de apoio sócio-educativo, a ausência de prevenção em relação à violência doméstica, a penalização da pobreza entre outros. Não possibilita qualquer tipo de

³⁵ A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

reabilitação para as famílias e exclui a criança ou adolescente da convivência familiar e comunitária.

É necessário que os atores que atuam no Sistema de Garantia de Direitos, nos eixos da promoção, da defesa e do controle ajudem as crianças e adolescentes abrigados a reescreverem suas histórias. E que estas sejam permeadas pela alegria e encanto assim como deveria ser a infância de todos.

É preciso reordenar os atuais abrigos para que os mesmos realmente funcionem de forma provisória conforme preconiza o ECA. É imprescindível buscar soluções mais eficazes para a proteção da criança e do adolescente. Além disso, as famílias devem receber suporte necessário para responder às questões postas em seu cotidiano.

Por fim, também é importante a capacitação continuada para os assistentes sociais assim como, aos demais trabalhadores dos abrigos e programas de atendimento, de forma a fazer do abrigo realmente uma medida provisória garantindo o breve retorno de crianças e adolescentes a suas famílias de origem, na impossibilidade desta, que a colocação em família substituta seja viabilizada assim que ocorre a destituição do poder familiar.

O assistente social tem a função primordial na luta para a defesa dos direitos sociais, o profissional deve ser ousado e propositivo para que suas ações não se tornem meramente rotineiras e burocráticas. Neste contexto, evidencia-se a necessidade deste profissional defender a construção de políticas que atendam a família como um todo e não apenas os sujeitos de forma individualizada.

REFERÊNCIAS

ALENCAR, Mônica Maria Torres de. Transformações econômicas e sociais no Brasil dos anos 1990 e seu impacto no âmbito da família. In: SALES, A.; MATOS, M,C.; LEAL, M,C. (orgs.). **Política social, família e juventude: uma questão de direitos**. São Paulo: Cortez, 2004. p.61-77.

ARIÈS, Philippe. **História social da criança e da família**. Tradução de Dora Flaksman. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1978.

AZEVEDO, Maria Amélia; GUERRA, Viviane Nogueira de Azevedo. **A violência doméstica na infância e na adolescência**. São Paulo: Robe Editorial, 1995.

AZEVEDO, Maria Amélia; GUERRA, Viviane Nogueira de Azevedo. **Infância e violência doméstica: fronteiras do conhecimento**. São Paulo: Cortez, 1993.

AZEVEDO, Maria Amélia; GUERRA, Viviane Nogueira de Azevedo. Pondo os pingos nos i: guia prático para compreender o fenômeno. **Infância e violência doméstica**. Módulo 1A/B-2A/B. Telecurso de especialização em violência doméstica. São Paulo: LACRI/USP, 2002.

AZEVEDO, Maria Amélia; GUERRA, Viviane Nogueira de Azevedo. O olhar instrumentalizado transdisciplinar: guia prático para compreender o fenômeno. **Infância e violência doméstica**. Módulo 3A/B-6A/B. Telecurso de especialização em violência doméstica. São Paulo: LACRI/USP, 2002.

AZEVEDO, Maria Amélia; GUERRA, Viviane Nogueira de Azevedo. Interrompendo o circuito: guia prático para compreender o fenômeno. **Infância e violência doméstica**. Módulo 7A/B-8A/B. Telecurso de especialização em violência doméstica. São Paulo: LACRI/USP, 2002.

BAZÍLIO, Luiz Cavalieri. O Estatuto da Criança e do Adolescente está em risco? Os conselhos tutelares e as medidas socioeducativas. In: BAZÍLIO, Luiz Cavalieri; KRAMER, Sônia. **Infância, educação e direitos humanos**. São Paulo: Cortez, 2003. p. 29-50.

BECKER, Maria Josefina. A ruptura dos vínculos: quando a tragédia acontece. In: KALOUSTIAN, Silvio Manoug (org.). **Família brasileira a base de tudo**. 4 ed. São Paulo: Cortez; Brasília, DF: UNICEF, 2000. p. 60-76.

BOMBAZAR, Michele Euzébio. **Desvelando a violência doméstica**: estudo sobre as famílias atendidas e os procedimentos adotados pelos profissionais da equipe de diagnóstico do Programa Sentinela do município de Florianópolis - SC. Trabalho de Conclusão de Curso - Serviço Social, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2006.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei n.º 8.069 de 13 de julho de 1990.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Assistência à Saúde. **Notificação de maus-tratos contra crianças e adolescentes**: um passo a mais na cidadania em saúde. 2 ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2002.

BRUSCHINI, Cristina. Teoria crítica da família. In: AZEVEDO, Maria Amélia; GUERRA, Viviane Nogueira de Azevedo (orgs.). **Infância e violência doméstica**: fronteiras do conhecimento. São Paulo: Cortez, 1993. p. 49-79.

CANEVACCI, Massimo; MORGAN, Levis Henry (orgs.). **Dialética da família**: gênese, estrutura e dinâmica de uma instituição repressiva. 4 ed. São Paulo: Brasiliense, 1985.

CARDOSO, Daniela et al. Violência psicológica. In: Apostila do curso de capacitação para conselhos tutelares e de direitos de Santa Catarina. **Violência doméstica contra crianças e adolescentes**. Florianópolis: Centro Crescer Sem Violência, 1999. p. 43-49.

CARDOSO, Daniela; TOSCANO, Maíra Carvalho; SILVEIRA, Sandra da. Violência sexual. In: Apostila do curso de capacitação para conselhos tutelares e de direitos de Santa Catarina. **Violência doméstica contra crianças e adolescentes**. Florianópolis: Centro Crescer Sem Violência, 1999. p. 29-41.

CARREIRÃO, Úrsula Lehmkuhl. **Irmãos em abrigos**: possibilidades e limites para o resgate do direito à convivência familiar e comunitária. Florianópolis, 2005. 167 f. Dissertação (Mestrado)-Universidade Federal de Santa Catarina. Centro Sócio Econômico. Programa de Pós - Graduação em Serviço Social.

CARVALHO, Maria do Carmo Brant de. A priorização da família na agenda da política social. In: KALOUSTIAN, Silvio Manoug (org.). **Família brasileira a base de tudo**. 4 ed. São Paulo: Cortez; Brasília, DF: UNICEF, 2000. p. 93-108.

CENTRO CRESCER SEM VIOLÊNCIA. **Violência doméstica contra crianças e adolescentes.** Apostila do Curso de Capacitação para Conselhos Tutelares e de direitos de Santa Catarina, Florianópolis, 1999.

CERVENY, Ceneide Maria de Oliveira; BERTHOUD, Cristina Mercadante Esper. **Família e Ciclo Vital: nossa realidade em pesquisa.** São Paulo: Casa do Psicólogo, 1997.

CLAUDINO, Cristiane Selma. **As Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Potencial Deliberativo do CMDCA em Questão: Quer um Conselho?** Florianópolis, 2007. 172f. Dissertação de Mestrado em Serviço Social. Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis. 2007.

CLAVES - Centro Latino - Americano de Estudos de Violência e Saúde. **O que é violência doméstica contra crianças e adolescentes.** Disponível em: <<http://www.crami.org.br>>. Acesso em 11 de janeiro de 2007 às 14h30m.

COHEN, Cláudio. O incesto. In: AZEVEDO, Maria Amélia; GUERRA, Viviane Nogueira de Azevedo (orgs.). **Infância e violência doméstica: fronteiras do conhecimento.** São Paulo: Cortez, 1993. p. 211-225.

COSTA, Antônio Carlos Gomes da. A família como questão social no Brasil. In: KALOUSTIAN, Silvio Manoug (org.). **Família brasileira a base de tudo.** 4 ed. São Paulo: Cortez; Brasília, DF: UNICEF, 2000. p. 19-25.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **O Novo Dicionário da Língua Portuguesa.** Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1975.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de Pesquisa Social.** São Paulo: Atlas, 1994.

GRANDO, Cleide Marques; ROSA, Evonete Terezinha; SALOMON, Maria Christina. O fenômeno da negligência. In: Apostila do curso de capacitação para conselhos tutelares e de direitos de Santa Catarina. **Violência doméstica contra crianças e adolescentes.** Florianópolis: Centro Crescer Sem Violência, 1999. p. 53-57.

GUIRADO, Marlene. **Instituições e relações afetivas: o vínculo com o abandono.** São Paulo: Summus Editorial, 1986.

JUNIOR, Nelson Nery; NERY, Rosa Maria de Andrade. **Constituição Federal comentada e legislação constitucional**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2006.

KALOUSTIAN, Silvio Manoug (org.). **Família brasileira a base de tudo**. 4 ed. São Paulo: Cortez; Brasília, DF: UNICEF, 2000.

LEMKE, Ana Paula. **O direito à convivência familiar e comunitária dentro do sistema de proteção social**: uma análise das aproximações e dos distanciamentos entre a lei e a prática social. Trabalho de Conclusão de Curso em Serviço Social. Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2007, 84 f.

MARCILIO, Maria Luiza. A roda dos expostos e a criança abandonada no Brasil colonial: 1726-1950. In: FREITAS, Marcos Cezar de; MONARCHA, Carlos (orgs.). **História social da Infância no Brasil**. São Paulo: Cortez, 1997.

MATTOS, Gisela Oliveira de. A questão da disciplina corporal. In: FERRARI, Dalka C. A.; VECINA Tereza C. C. (orgs.). **O fim do silêncio na violência familiar**: teoria e prática. São Paulo: Ágora, 2002. p. 122-130.

MEURER, Dirte Souto. **Os condicionantes sociais potencializadores do risco de reiteração da violência sexual contra crianças e adolescentes**, 2006. 191f. Dissertação (mestrado)- Universidade Federal de Santa Catarina. Centro Sócio Econômico. Programa de Pós - Graduação em Serviço Social.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **O desafio do conhecimento**: pesquisa qualitativa em saúde. 6 ed. São Paulo; Rio de Janeiro: Hucitec-Abrasco, 1999.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. O significado social e para a saúde da violência contra crianças e adolescentes. In: WESTPHAL, Márcia Faria (org.). **Violência e Criança**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2002. p. 115-124.

MINUCHIN, Salvador. **Família funcionamento e tratamento**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1992.

MIOTO, Regina Célia Tamasso. Cuidados sociais dirigidos à família e segmentos sociais vulneráveis. In: **Capacitação em Serviço Social e política social**. Módulo 4. O trabalho do assistente social e as políticas sociais. Brasília: Unb, Centro de Educação Aberta, continuada a distância, 2000. p. 217-224.

MIOTO, Regina Célia Tamaso. Família e Serviço Social: contribuições para o debate. In: **Serviço Social e Sociedade**. n.º 55, São Paulo: Cortez, 1997.

MIOTO, Regina Célia Tamaso. Novas propostas e velhos princípios: a assistência às famílias no contexto de programas de orientação e apoio sociofamiliar. In: SALES, A.; MATOS, M,C.; LEAL, M,C. (orgs.). **Política social, família e juventude**: uma questão de direitos. São Paulo: Cortez, 2004. p.43-59.

NEDER, Gizlene. Ajustando o foco das lentes: um novo olhar sobre a organização das famílias no Brasil. In: KALOUSTIAN, Silvio Manoug (org.). **Família brasileira a base de tudo**. 4 ed. São Paulo: Cortez; Brasília, DF: UNICEF, 2000. p. 26- 46.

PASSETI, Edson. Crianças carentes e políticas públicas. In: PRIORI, Mary (org.). **História das crianças no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2000. p. 347-375.

PEREIRA, Potyara Amazoneida. Mudanças estruturais, política social e papel da família: crítica ao pluralismo de bem-estar. In: SALES, A.; MATOS, M,C.; LEAL, M,C. (orgs.). **Política social, família e juventude**: uma questão de direitos. São Paulo: Cortez, 2004. p. 25-42.

PILOTTI, Francisco; RIZZINI, Irene (orgs.). **A arte de governar crianças**: a história das políticas sociais da legislação e da assistência à infância no Brasil. Rio de Janeiro: Universitária Santa Úrsula, 1995.

POSTER, Mark. **Teoria critica da família**. Tradução de Álvaro Cabral. Rio de Janeiro: Zahar, 1979.

PRADO, Danda. **O que é família**. São Paulo: Editora brasiliense, 1981.

REIS, José Roberto Tozoni. Família, emoção e ideologia. In: LANE, Silvia; CODO, Wanderley (orgs.). **Psicologia social**: o homem em movimento. São Paulo: Brasiliense, 2001. p. 99-124.

RICHARDSON, Roberto Jarry e colaboradores. **Pesquisa Social**: métodos e técnicas. 3 ed. São Paulo: Atlas, 1999.

RIZZINI, Irma. Meninos desvalidos e menores transviados: a trajetória da assistência pública na era Vargas. In: PILOTTI, Francisco; RIZZINI, Irene (orgs.). **A arte de governar crianças**: a

história das políticas sociais da legislação e da assistência à infância no Brasil. Rio de Janeiro: Universitária Santa Úrsula, 1995. p. 275-287.

RIZZINI, Irma. Pequenos trabalhadores do Brasil. In: PRIORI, Mary (org.). **História das crianças no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2000. p. 377-406.

SARTORELLI, Jeisa Benevenuti. **Condições de vida de crianças e jovens que vivem em unidades de abrigo**: a percepção pelos jovens e pelas crianças e os processos de gestão dessas condições pelos que cuidam da instituição. Florianópolis, 2004. 266 f. Dissertação (mestrado)-Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Filosofia e Ciências Humanas. Programa de Pós-Graduação em Psicologia.

SCODELARIO, Arlete Salgueiro. A família Abusiva. In: FERRARI, Dalka C. A.; VECINA Tereza C. C. (orgs.). **O fim do silêncio na violência familiar**: teoria e prática. São Paulo: Ágora, 2002. p. 95-106.

SILVA, Enid R. A. O perfil da criança e do adolescente nos abrigos pesquisados. In: SILVA, Enid R. A. (Coord.). **O direito à convivência familiar e comunitária**: os abrigos para crianças e adolescentes no Brasil. Brasília: IPEA/CONANDA, 2004. Disponível em <<http://www.ipea.gov.br/destaques/abrigos/criancas.htm>>. Acesso em 20 de abril de 2007 às 15h20m.

SILVA, Enid R. A.; MELLO, S. G.; AQUINO, L. M. C. Os abrigos para crianças e adolescentes e a promoção do direito à convivência familiar e comunitária. In: SILVA, Enid R. A. (Coord.). **O direito à convivência familiar e comunitária**: os abrigos para crianças e adolescentes no Brasil. Brasília: IPEA/CONANDA, 2004. Disponível em <<http://www.ipea.gov.br/destaques/abrigos/criancas.htm>>. Acesso em 20 de abril de 2007 às 17h.

SILVA, Maria Amélia de Souza e. Violência contra crianças - quebrando o pacto do silêncio. In: FERRARI, Dalka C. A.; VECINA Tereza C. C. (orgs.). **O fim do silêncio na violência familiar**: teoria e prática. São Paulo: Ágora, 2002. p. 73- 94.

SILVA, Roberto da. **Os filhos do governo**: a formação da identidade criminosa em crianças órfãs e abandonadas. São Paulo: Ática, 1997.

SZYMANSKI, Heloísa. Teorias e “teorias” de famílias. In: CARVALHO, M.C.B. de (org.). **A família contemporânea em debate**. 3 ed. São Paulo: Educ, 2000. p. 23-27.

TAKASHIMA, Geney Karasawa. O desafio da política de atendimento à família: dar vida às leis- uma questão de postura. In: KALOUSTIAN, Silvio Manoug (org.). **Família brasileira a base de tudo**. 4 ed. São Paulo: Cortez; Brasília, DF: UNICEF, 2000. p. 77-92.

VENÂNCIO, Renato Pinto. **Famílias abandonadas**: assistência à criança das camadas populares no Rio de Janeiro e em Salvador - séculos XVIII e XIX. São Paulo: Papirus, 1999.

VERONESE, Josiane Rose Petry. **Direito da Criança e do Adolescente**. Florianópolis: OAB/SC Editora, 2006.

VICENTE, Cenise Monte. O direito à convivência familiar e comunitária: Uma política de manutenção do vínculo. In: KALOUSTIAN, Silvio Manoug (org.). **Família brasileira a base de tudo**. 4 ed. São Paulo: Cortez; Brasília, DF: UNICEF, 2000. p. 47-59.

VOGEL, Arno. Do Estado ao Estatuto: Propostas e vicissitudes da política de atendimento à infância e adolescência no Brasil contemporâneo. In: PILOTTI, Francisco; RIZZINI, Irene(orgs.). **A arte de governar crianças**: a história das políticas sociais da legislação e da assistência à infância no Brasil. Rio de Janeiro: Universitária Santa Úrsula, 1995. p. 300- 346.

APÊNDICE

APÊNDICE B - Quadros síntese das histórias familiares

Família 1

1- Características da família	2- Dados do abrigamento	3- Durante a medida de abrigamento	Outros aspectos (observações)
<p>- Arranjo familiar: Família monoparental</p> <p>- composição familiar: mãe, seis filhos e uma neta.</p> <p>- aspectos sócio econômicos: mãe estudou até a 4ª série do Ensino Fundamental, é auxiliar de serviços gerais reside em um dos morros da capital, apresenta muita dificuldade financeira</p>	<p>- data abrigamento: 25/10/1997</p> <p>- idade: 05 anos</p> <p>- sexo: masculino</p> <p>- motivo: violência física e negligência, a criança era a vítima preferencial da genitora.</p> <p>- quem denunciou: vizinhos</p> <p>- órgão responsável pelo abrigamento: CT</p>	<p>3.1 Abrigo</p> <p>- Intervenções profissionais com a família, e com o(s) abrigado(s): Foi viabilizado ao menino atendimento com neuropediatra, psicólogos e psicopedagogos. A genitora fez uma visita no abrigo não demonstrou interesse em ficar com a criança. Em um dos abrigos a criança sofreu preconceito devido sua história.</p> <p>3.2 Interinstitucional</p> <p>- Programas e profissionais: A família já era atendida desde 1993 quando ocorreu a primeira denúncia (abandono) em 1994 e 1997 ocorreram novas denúncias, o Projeto S.O.S e o CT realizaram várias abordagens e a tentativa de atendimentos psicológicos mas, a genitora não comparecia. Na época a mãe foi orientada pelo Projeto S.O.S, quanto aos cuidados com os filhos, mas só compareceu a um atendimento. Contudo, durante o abrigamento do filho não há registro de que a família tenha recebido algum acompanhamento dos programas. O adolescente ficou em acompanhamento do projeto ACORDE, durante sete anos. Segundo relatórios do Programa Sentinela o menino ficou com várias seqüelas psicológicas como; agressividade e baixa auto-estima, contudo em 2004 foi desligado pois as técnicas entendiam que o mesmo já havia recebido atendimento</p>	<p>Durante estes anos de abrigamento o menino passou por uma creche e quatro abrigos.</p> <p>A mãe relata que também foi abandonada quando criança.</p> <p>Não há pretendentes a adoção para a faixa etária.</p> <p>Não se investiu na retomada de vínculos familiares, pois os pais foram destituídos do poder familiar.</p>

		<p>por um período considerado adequado e estava bem.</p>	
--	--	--	--

3.3 Medidas Judiciais

- destituição do poder familiar em 2002;
- autorização para passar férias com voluntários e com a madrinha afetiva;
- Termo de guarda e responsabilidade para o dirigente do abrigo;
- Transferência de abrigo: houveram 04 transferências;
- Pedido de Estudo Social da família;
- Solicitação de inclusão da criança em atendimentos do ACORDE;
- Solicitação de relatórios a casa lar;
- relações interinstitucionais: as relações entre o MPSC e a Justiça da Infância e da Juventude ocorreram sempre de forma rápida.

Família 2

1- Características da família	2- Dados do abrigamento	3- Durante a medida de abrigamento	Outros aspectos (observações)
<p>- Arranjo familiar: Família reconstituída</p> <p>- composição familiar: mãe, marido (não é o genitor dos abrigados) e sete filhos.</p> <p>- aspectos sócio econômicos: Família com dificuldades financeiras, desemprego, residência alugada e pequena.</p>	<p>- data: 23/12/1997 e 30/01/98</p> <p>- idade: 03, 05 e 08 anos.</p> <p>- sexo: masculino</p> <p>- motivo: abandono pela genitora e negligência pela tia que ficou responsável pelas crianças</p> <p>- órgão responsável pelo abrigamento: CT</p>	<p>3.1 Abrigo</p> <p>- Intervenções profissionais com a família, e com o(s) abrigado (s). A mãe tinha direito a visita, porém visitou-os poucas vezes.</p> <p>As intervenções da casa lar ocorreram por meio de atendimento psicológico para as crianças, bem como de outros profissionais sempre que necessário.</p> <p>3.2 Interinstitucional</p> <p>- Programas e profissionais: um dos abrigados foi atendido pelo NAPS, a genitora também foi encaminhada ao referido programa, mas não compareceu aos atendimentos. Com relação a outros programas, a família nunca foi atendida, nem aqui nem no outro município do Estado onde reside atualmente.</p> <p>3.3 Medidas Judiciais</p> <p>- destituição: Os pais foram destituídos do poder familiar de duas crianças;</p> <p>- desabrigamentos: houve o desabrigamento em 2004 dos dois irmãos mais velhos;</p> <p>- Transferência de abrigo: duas crianças foram transferidas de abrigo;</p> <p>- Autorização para passar férias na casa de voluntários do abrigo;</p> <p>- solicitação de relatórios da casa lar;</p> <p>- solicitação de Estudo Social;</p> <p>- Termo de guarda e responsabilidade ao dirigente da casa lar;</p> <p>- relações interinstitucionais: ações rápidas por parte do MPSC e da Justiça da Infância e da Juventude (pedido de relatório, estudo social, destituição) dentre outros.</p>	<p>A genitora também foi abandonada quando criança.</p> <p>Colocação dos irmãos em abrigos diferentes.</p> <p>Um dos adolescentes foi inserido em cursos profissionalizantes.</p> <p>Não há pretendentes a adoção para a faixa etária.</p>

Família 3

1- Características da família	2- Dados do abrigo	3- Durante a medida de abrigo	Outros aspectos (observações)
<p>- Arranjo familiar: família monoparental</p> <p>- composição familiar: mãe e três filhos</p> <p>- aspectos sócio econômicos: família com grandes dificuldades econômicas durante todo o período de abrigo dos filhos, a mãe é faxineira, estudou até a 2ª série do Ensino Fundamental. Sempre residiu em casa alugada.</p>	<p>- data: 08/05/1998</p> <p>- idade: 05 e 06 anos</p> <p>- sexo: feminino e masculino</p> <p>- motivo: negligência</p> <p>- órgão responsável pelo abrigo: CT</p>	<p>3.1 Abrigo</p> <p>- Intervenções profissionais com a família, e com o(s) abrigado(s). As intervenções do abrigo ocorreram através dos atendimentos psicológicos para as crianças e em alguns momentos para a mãe, pois raramente participava. A mãe tinha direito a visitas, porém manteve pouco contato com os filhos</p> <p>3.2 Interinstitucional</p> <p>- Programas e profissionais: não houve intervenções por parte de programas, profissionais e projetos. Apenas um atendimento psicológico viabilizado a mãe pelo Movimento Porta Aberta.</p> <p>3.3 Medidas Judiciais</p> <p>- destituição: Os pais foram destituídos do poder familiar das duas crianças;</p> <p>- Autorização para o adolescente viajar para os Estados Unidos juntamente com os padrinhos afetivos;</p> <p>- desabrigamentos: a menina foi desabrigada e retornou não há nos autos a informação do motivo. Em maio de 2007 o menino foi desabrigado ainda não sabemos se é definitivo;</p> <p>- autorização para passar férias com voluntários;</p> <p>- Termo de guarda e responsabilidade ao dirigente do abrigo;</p> <p>- relações interinstitucionais: as relações interinstitucionais MPSC e Justiça da Infância e da Juventude sempre ocorreram de forma rápida.</p>	<p>A genitora diz em um momento que várias vezes foi impedida pelos monitores do abrigo em ver os filhos.</p> <p>Não há pretendentes a adoção devido à faixa etária dos adolescentes.</p>